

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCATÓRIA

Nos termos dos art.º 28º e 33º dos Estatutos da Federação Portuguesa de Remo (F.P.R.) convoco, por solicitação do Presidente da F.P.R., a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Remo, a reunir extraordinariamente no dia 7 de Abril de 2026, pelas 18h30m, no auditório do “Aveiro Business Center”, sito na Rua da Igreja, 79 - E1, Nª Srª de Fátima, 3810-744 Aveiro. Esta reunião será realizada com opção de videoconferência, aberta a todos os delegados que não possam participar presencialmente e acessível através de ligação a fornecer oportunamente.

ORDEM DE TRABALHOS

1. Apresentação dos delegados nomeados e eleitos com direito a voto e validação dos seus poderes;
2. Leitura da Acta da última Assembleia Geral.
3. Apresentação e discussão dos conteúdos alterados das secções do Plano de Actividades e Orçamento (PAO) expurgadas do PAO votado e aprovado na Assembleia Geral Ordinária de 16 de Dezembro de 2025, a saber, o “Anexo 2 – Calendário Desportivo 2025/2026” e os itens “Campeonato Nacional de Velocidade Julho” e “Campeonato Nacional de Velocidade Outubro” da secção B da rubrica “Desenvolvimento da Atividade Desportiva” do “Orçamento Previsto para 2026” e votação da versão integral do PAO para 2026.
4. Apresentação, discussão e votação de proposta de alteração aos Estatutos da F.P.R

Nos termos do artigo 31.º dos Estatutos da FPR, a Assembleia-Geral não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de metade, pelo menos, dos seus delegados; porém, não comparecendo à hora marcada o número de delegados exigido, reunirá meia hora depois com qualquer número de delegados.

Lisboa, 25 de Março de 2026

O Presidente da Mesa da Assembleia-Geral

ANEXOS:

- A. Acta da AG de 16 de Dezembro de 2026.
- B. Versão integral do PAO 2026.
- C. Proposta de alteração aos Estatutos da F.P.R.
- D. Nota explicativa da F.P.R. à proposta de alteração dos estatutos.

ANEXOS

Acta da Assembleia Geral de 16/12/2025

Aos dezasseis dias de Dezembro de dois mil e vinte e cinco, pelas dezanove horas e trinta minutos reuniu, em sessão ordinária, a Assembleia Geral (AG) da Federação Portuguesa de Remo (FPR), presencialmente no auditório do “Aveiro Business Centre” e por videoconferência.

Da Ordem de Trabalhos constavam os seguintes pontos:

1. Apresentação dos delegados nomeados e eleitos com direito a voto, e validação dos seus poderes.
2. Aprovação da ata da última Assembleia Geral.
3. Apresentação, discussão e votação da proposta de alteração dos Estatutos FPR.
4. Apresentação, discussão e votação do Plano de Atividades e Orçamento (PAO) para 2026.

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral deu início à sessão. -----

Ponto 1- Foram validados os poderes dos delegados presentes, totalizando trinta e seis delegados, conforme documento em anexo (Anexo A). -----

Ponto 2 – Procedeu-se à votação da ata da última Assembleia Geral (Anexo B), que foi aprovada por unanimidade. -----

Ponto 3 – O Presidente da FPR apresentou a proposta de alteração dos Estatutos da FPR (Anexo C), esclarecendo que esta se deve a requisito colocado pelo IPDJ. O delegado Manuel António Fernandes, do Real Clube Fluvial Portuense, manifestou preocupação pela alteração proposta ao artigo 11º, para atribuir direito de voto, na AG, às Associações Regionais, por considerar que se correrá o risco de diminuição do peso das posições dos clubes na AG. O delegado Sérgio Ferreira, da Associação Naval de Lisboa, manifestou a opinião de que a alteração proposta ao artigo 33º, suprimindo a possibilidade de convocação de AG extraordinária a requerimento de, pelo menos, um terço da totalidade dos delegados com direito a voto representará uma diminuição da democraticidade

interna da FPR. Não havendo propostas de modificação da proposta apresentada pelo Presidente da FPR, foi esta colocada à votação e aprovada por unanimidade. -----

Ponto 4 - O Presidente da FPR apresentou o Plano de Actividades e Orçamento para 2026, mencionando os constrangimentos orçamentais previstos e detalhando razões para algumas das opções planeadas e orçamentadas. O delegado Vítor Nuno Cunha, do Real Clube Fluvial Portuense, manifestou discordância com a calendarização dos campeonatos nacionais de velocidade em duas etapas, a primeira na data habitual e a segunda em outubro, constante do “Calendário Desportivo 2025/2026” anexado à proposta de Plano de Actividades e identicamente detalhada na proposta de “Orçamento Previsto para 2026” e propôs que a AG deliberasse voto desfavorável ao PAO, caso a Direcção da FPR não retificasse a opção pelas duas etapas. Na ocasião, o mesmo delegado entregou à Mesa um documento com a designação de “Moção à Mesa da Assembleia Geral” (Anexo D), subscrito por diversos clubes e contendo as justificações para a referida discordância e a proposta de votação desfavorável do PAO como formulada na intervenção do delegado Vítor Nuno Cunha. Na discussão que se seguiu, vários delegados intervieram discordando da opção pela realização do Campeonato Nacional de Velocidade em duas etapas, sendo que alguns delegados restringiram a discordância ao que consideraram ser a grande separação temporal das etapas ou à realização da segunda etapa após o Verão. O presidente da FPR reiterou razões para a opção tomada e salientou que a Direcção considera ser sua e não da AG a competência para elaboração do Calendário Desportivo, mas comprometendo-se a requerer a convocação de AG extraordinária para ulterior discussão separada deste assunto. Sobre o restante conteúdo do PAO, não foram manifestadas discordâncias específicas, tendo o delegado Manuel António Fernandes, do Real Clube Fluvial Portuense, considerado o Plano de Actividades em geral pouco ambicioso. O delegado Jaime Ventura, do Sport Club do Porto, após várias considerações, propôs que a AG deliberasse sobre o PAO sem o Calendário Desportivo. A Mesa colocou então à consideração da Assembleia o método proposto por este delegado para votação do PAO, o que foi aprovado por unanimidade. Consequentemente, a Mesa colocou à votação o PAO expurgado do “Anexo 2 – Calendário Desportivo 2025/2026” e dos itens “Campeonato “Nacional de Velocidade Julho” e “Campeonato Nacional de Velocidade Outubro” na secção B da rubrica “Desenvolvimento da Atividade Desportiva” do “Orçamento Previsto para 2026”, que foi aprovado por unanimidade. O delegado Manuel António Fernandes, do Real Clube Fluvial Portuense, fez uma declaração de voto,

expressando ser a confiança no compromisso verbal do Presidente da FPR com próxima discussão com os clubes da calendarização do Campeonato Nacional de Velocidade que determinara o voto favorável ao PAO. -----

Não havendo mais assuntos a tratar, a sessão foi encerrada pelo Presidente da Mesa, que dirigiu os trabalhos. Da reunião foi lavrada a presente acta, que vai assinada pelos membros da Mesa e da qual fazem parte integrante os anexos A, B, C e D, infra identificados. -----

O Presidente

O 1º Secretário

O 2º Secretário

Anexo A: Lista nominal de delegados e registo de presenças.

Anexo B: Acta da precedente Assembleia Geral.

Anexo C: Proposta de alteração dos Estatutos da FPR.

Anexo D: Documento designado “Moção à Mesa da Assembleia Geral”, subscrito por vários clubes.

OP

Delegados de Associados Efetivos - 63

Presença

C Associação Académica de Coimbra	João Humberto Damião da Silva Sampaio Gomes	Efetivo	Remotamente
	Rui José Ramos Gaspar	Efetivo	
	Gonçalo Nuno Oliva Gomes da Silva	Efetivo	
	Dinis José Tavares Reis da Lagem	Suplente	
N Associação Desportiva e Cultural Juventude de Cerveira	Ana Luísa Simões António Duarte Carlos	Efetivo	Remotamente
	Bruno Miguel Silva Tiago	Efetivo	Remotamente
	Emanuel Alberto Esteves Fernandes	Efetivo	
	Ernesto Filipe Caldas Costa	Suplente	
N Associação Desportiva e Cultural Portus Cale	José Paulo Martins Leite	Efetivo	Remotamente
	Carlos Artur Magalhães Oliveira	Suplente	
S Associação Naval de Lisboa	Sérgio Alexandre Ferreira	Efetivo	Remotamente
	Miguel Rolo	Efetivo	Remotamente
	Juan Freitas	Efetivo	
	António Jorge Macedo	Suplente	Remotamente
N Centro Desportivo Universitário do Porto	Carlos Alberto Silva Pereira Bettencourt Gesta	Efetivo	
	António José Gomes Cruz Lopes	Efetivo	
	António Nuno Zeferino Soares Tavares	Suplente	
	Sandoval Gonçalves Cruzinha	Efetivo	
S Clube Ferroviário de Portugal	António Manuel Arnega do Carmo	Efetivo	
	Mário Araújo de Melo	Efetivo	
	Carlos Manuel Gomes Henriques	Suplente	
	Tito Pinto	Efetivo	Remotamente
N Clube Fluvial Vilacondense	João Lima	Efetivo	
	Rui Paquete	Suplente	
	Rui José Natal da Luz Pires da Rosa	Efetivo	Remotamente
C Clube dos Galitos	Maria Carolina Pinho Loura	Efetivo	Remotamente
	Pedro Manuel Fresco Vilarinho	Efetivo	
	João Paulo Macela Leal Vaz	Suplente	
S Clube Naval Barreirense	Luis Alexandre da Silva Fortes	Efetivo	
	João Ferreira	Efetivo	
	Susana Maria Silva Fortes	Suplente	
N Clube Naval Infante D. Henrique	Arnaldo Eduardo Basto Nunes Azevedo	Efetivo	Arnaldo
	Manuel José Nogueira Castro	Efetivo	Manuel José
	Ricardo Miguel Pereira Santos	Efetivo	Ricardo Santos
	José Jorge Brandão Castro Moreira	Suplente	
S Clube Naval de Lisboa	José António Nunes	Efetivo	
	Ana Isabel dos Santos Louceiro	Suplente	
	Francisco Veríssimo	Efetivo	
C Clube Náutico da Praia de Mira	Luis Santiago	Efetivo	

W

S

Clube Naval Setubalense

Sónia Facão	Suplente	
Filipe Martins Marques das Chagas	Efetivo	
Luis Manuel da Silva Cardoso	Efetivo	
Américo José Camacho Charrano	Suplente	

C

Colectividade Popular de Cacia

Luis Filipe dias Lopes	Efetivo	<i>[Signature]</i>
Susana Maria Pinho Marques Santos	Efetivo	
Júlio Gonçalves Cipriano	Suplente	
Artur Jorge Pereira	Efetivo	

C

Ginásio Clube Figueirense

Ana Lúcia Rolo	Efetivo	
José Barbosa	Efetivo	
Carlos Miguel Saltão Caniceiro Campos	Suplente	
António Branco	Efetivo	

S

Grupo Desportivo Fabril

João Miguel Portugal	Efetivo	
Gabriel Lima	Suplente	

Grupo Desportivo Ferroviário do Barreiro

S

Ana Luisa Barbosa Rodrigues Fernandes	Efetivo	<i>[Signature]</i>
José António Rosado Calisto	Efetivo	
---	Suplente	
Manuel António Carvalho Fernandes	Efetivo	<i>[Signature]</i>

Real Clube Fluvial Portuense

N

Nuno de Freitas Oliveira Fernandes	Efetivo	<i>[Signature]</i>
Vítor Nuno Soares Ribeiro Leite da Cunha	Efetivo	<i>[Signature]</i>
Francisco José Lopes Pedreiro	Suplente	
José Manuel Palma Ribeiro Rodrigues Gomes	Efetivo	<i>[Signature]</i>

Sporting Club Caminhense

N

Fernando Manuel Fernandes Rodrigues	Efetivo	<i>[Signature]</i>
Joni Wilson Gonçalves dos Santos	Efetivo	<i>[Signature]</i>
João Carlos Chevarria Fernandes	Suplente	
Jaime Ventura	Efetivo	<i>[Signature]</i>

Sport Club do Porto

N

Guilherme Silva	Efetivo	<i>[Signature]</i>
José Dória	Suplente	
Ricardo José Magalhães de Sousa	Efetivo	<i>[Signature]</i>
Raúl Filipe Outeiro Pinto	Efetivo	

Viana Remadores do Lima

N

Paulo Alexandre Parente Pinheiro de Almeida	Efetivo	<i>[Signature]</i>
Maria Inês de Carvalho Pereira Pimenta	Suplente	<i>[Signature]</i>
Isabel de Sousa	Efetivo	
Catarina de Almeida Rainha de Portugal Goulart	Efetivo	

Luso Futebol Clube

S

Filipa Alexandra Pimenta Domingos	Suplente	
Júlio Amândio	Efetivo	

Remo Clube Lusitano

S

André Fernandes	Efetivo	
Pedro Fernandes	Suplente	
Rui Vicente Serrabulho	Efetivo	

Cillo

S	Associação Remadores do Tejo	Luís Fernando Ramos Dias Gaspar	Efetivo	
		Florival José Serrabulho	Suplente	
C	Associação Desportiva Naval Remo	Nelson Silva	Efetivo	Prof. F.M.
		João Matias	Efetivo	
		Aníbal Azevedo	Efetivo	
		Gustavo Baeta	Suplente	
S	Nova Rowing Club - Oeiras Marina	Pedro Vicente	Efetivo	
		Nuno Anta	Efetivo	
S	Agrupamento de Escolas Sebastião da Gama	---	Suplente	
		Pedro Reis	Efetivo	
		Maria Fernanda Oliveira	Efetivo	
		Susana Freire	Suplente	

Delegados Representantes de Atletas - 14

Ana Cristina Rocha Mendes	
André Augusto Da Silva Pereira	Romodueni
Artur Lemos Da Silva	
Bruna Eliana Farinhoto Parente	Bremte
Fernanda Isabel Paiva Vasco	
Gabriel Suzana Ferreira	
Joana Sofia Mendes Gomes	
João Pedro Oliveira Castela	
João Suzana Ferreira	
Maria Teresa Da Silva Pereira dos Santos	
Patrícia Isabel Pinto Carvalheiro	
Patrícia Rodrigues Batista	Per
Sofia Amaro Miguel Rosa	Romodueni
Teresa Alexandra Guedes Vieira	Romodueni

Delegados Representantes de Treinadores - 6

António José Magueta Melo	
Madalena Gargalo Silva Ferreira	
Mafalda Filipa Ribeiro Martins	
Mário Pereira Fernandes	
Miguel Filipe Costa	
Rute Alexandra Pais Costa	

Delegado da Associação de Treinadores

Associação Nacional de Treinadores de Remo	Rui Alves	Efetivo	Romodueni
	Fernando Pereira	Suplente	

Delegados Representantes de Árbitros - 7

Adamastor Fernando Pinto Tavares	
Diogo da Costa Gonçalves	

Alves

Fernanda Maria Vaz Soares			
Nuno A. Silva Pais Ramos Botelho			
Raquel Sousa Tavares Pereira			
Rui Alberto Silva Costa			<i>Remota</i>
Salvador Fernando Neves Durães			
Delegados das Associações Territoriais			
Associação de Remo da Beira Litoral	José António Martins Tomé	Efetivo	
	Alexandre Nuno Silva	Suplente	
Associação de Remo do Norte	David Gil Gonçalves Cardoso da Silva	Efetivo	<i>Remota</i>
	Leonel José Pereira Siano de Queirós	Suplente	
Associação de Remo do Sul e Ilhas	---	Efetivo	
	---	Suplente	

Acta da Assembleia Geral de 14/04/2025

Aos catorze dias de abril de dois mil e vinte e cinco, pelas vinte horas e trinta minutos reuniu, em segunda convocatória, por não estarem presentes mais de metade dos delegados à hora inicialmente marcada, em sessão ordinária, a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Remo (AG), presencialmente no auditório do Aveiro Business Center e por videoconferência.

Da Ordem de Trabalhos constavam os seguintes pontos: _____

Ponto 1. Apresentação dos delegados nomeados e eleitos com direito a voto e validação dos seus poderes; _____

Ponto 2. Aprovação da ata da última Assembleia Geral; _____

Ponto 3. Apresentação, discussão e votação do Relatório e Contas de 2024; _____

Ponto 4. Apresentação, discussão e votação de proposta de alteração dos Estatutos da FPR. _____

Por proposta do Presidente da Mesa da AG, foi adicionado um **Ponto 5**, de “outros assuntos” à ordem de trabalhos inicialmente apresentada, tendo a AG aprovado por unanimidade a ordem de trabalhos com esta alteração. _____

Ponto 1 - Foram validados os poderes dos Delegados presentes, totalizando trinta e sete delegados com direito a voto conforme documento em anexo. _____

Ponto 2 - Não se procedeu à leitura da ata da reunião precedente, por estar disponível com antecedência no sítio da FPR, passando-se de imediato respectiva votação, sendo aprovada por unanimidade. _____

Ponto 3 - O Presidente da Direcção da Federação Portuguesa de Remo (FPR) apresentou o Relatório e Contas do Exercício de 2024, (Anexo A), seguindo-se a intervenção da Técnica Oficial de Contas, Dr^a Ana Falé, que associou alguns comentários ao Relatório e Contas. _____

Intervieram os delegados Vítor Cunha (Real Clube Fluvial Portuense) e Luís Lopes (Colectividade Popular de Cacia), o primeiro solicitando esclarecimento sobre o controlo da dívida corrente e o segundo sobre a necessidade de compra antecipada de viagens para minimizarão de custos. O Presidente da FPR esclareceu os dois pontos levantados. _____

Procedeu-se, de seguida, à votação do Relatório e Contas, que foi aprovado por unanimidade dos presentes. _____

Ponto 4 – Foi apresentada e justificada, pelo Presidente da Direcção da FPR a alteração ao Estatuto da FPR (Anexo B), sobre a qual nenhum dos delegado se pronunciou, tendo-se passado à respetiva votação, tendo sido aprovada por unanimidade dos presentes. _____

Ponto 5 - O Presidente da Direcção da FPR reforçou a dificuldade colocada. `FPR pela continuidade da dívida resultante da insolvência e da dívida corrente ultrapassada, pedindo aos associados a consideração do perdão de dívida, se aplicável. Diversos delegados pronunciaram-se de imediato pela adesão à solicitação do Presidente da Direcção da FPR. _____

A delegada Rute Costa (Ginásio Clube Figueirense), pronunciou-se sobre a necessidade de clarificação do regulamento de provas do Campeonato Nacional de Velocidade de Shell, visto este não estar disponível no sítio da FPR, sendo explicado pela Directora Geral da FPR, Joana Freire que tal se devia a erro informático que será corrigido. _____

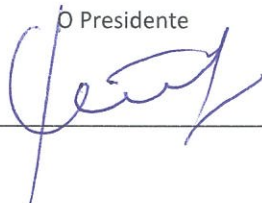
O delegado Rui Alves (Associação Nacional de Treinadores de Remo) alertou para a necessidade de qualificação de técnicos, da melhoria de métodos para aumentar a retenção de atletas e o calendário de provas, re-estruturação atempada das regras referentes ao Remo Jovem e re-equilíbrio das diferentes modalidades no “ranking” do Remo de Mar. _____

O delegado António Branco (Grupo Desportivo Fabril) lamentou o que considera ser baixa actividade da nova Direcção federativa. Embora não tivesse conseguido concluir a sua intervenção, por razões técnicas, ela mereceu resposta do Presidente da Direcção da FPR que referiu diversas iniciativas e realizações já desenvolvidas. _____

A delegada Sofia Rosa (representante de atletas) questionou sobre possível recuperação do patrocínio dos “Jogos Santa Casa” e sobre eventuais alternativas, tendo o Presidente da Direcção da FPR manifestado preocupação pela insuficiência de patrocínios e mencionado diligências da FPR nesse sentido. _____

Não havendo mais assuntos a tratar, a sessão foi encerrada pelo Presidente da Mesa. Da reunião, foi lavrada a presente acta, que vai assinada pelos membros da Mesa. _____

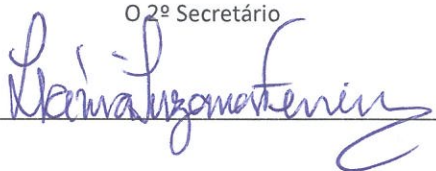
O Presidente



O 1º Secretário



O 2º Secretário



ESTATUTOS

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO

CONTEÚDOS

I - Disposições Gerais.....	4
Artigo 1º (Denominação e Sede)	4
Artigo 2º (Natureza, Duração e Regime)	4
Artigo 3º (Âmbito e Fins).....	4
Artigo 4º (Atribuições).....	5
Artigo 5º (Vinculação Internacional)	6
Artigo 6º (Insígnias).....	6
II - Associados.....	6
Artigo 7º (Categorias de Associados)	6
Artigo 8º (Associados Efetivos)	7
Artigo 9º (Associados Individuais)	7
Artigo 10º (Associados Extraordinários).....	7
Artigo 11º (Associações Regionais de Remo).....	8
Artigo 12º (Associados Honorários)	8
Artigo 13º (Associados de Mérito).....	8
Artigo 14º (Direitos dos Associados Efetivos)	8
Artigo 15º (Direitos dos Associados Individuais, Honorários e de Mérito)	9
Artigo 16º (Direitos dos Associados Extraordinários).....	9
Artigo 17º (Deveres dos Associados Efetivos, Individuais e Extraordinários).....	10
Artigo 18º (Deveres dos Associados Honorários e de Mérito).....	10
Artigo 19º (Perda da Qualidade de Associado).....	11
Artigo 20º (Quotas)	12
Artigo 21º (dos Atletas, Treinadores e Árbitros).....	12
Artigo 22º (Direitos dos Atletas, Treinadores e Árbitros)	12
Artigo 23º (Deveres dos Atletas, Treinadores e Árbitros).....	12
III - Organização e Funcionamento	13
Artigo 24º (Órgãos Sociais).....	13
SECÇÃO I - Assembleia Geral	13
Artigo 25º (Definição).....	13
Artigo 26º (Competências)	14
Artigo 27º (Mesa da Assembleia Geral)	14
Artigo 28º (Competência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)	15
Artigo 29º (Deliberações da Assembleia Geral).....	15

Artigo 30° (Composição da Assembleia Geral).....	15
Artigo 31° (Funcionamento da Assembleia Geral).....	16
Artigo 32° (Assembleias Gerais Ordinárias).....	16
Artigo 33° (Assembleias Gerais Extraordinárias)	17
SECÇÃO II - O Presidente.....	17
Artigo 34° (Definição).....	17
Artigo 35° (Função e Competência)	17
SECÇÃO III - A Direção.....	18
Artigo 36° (Definição e Constituição).....	18
Artigo 37° (Competência da Direção)	18
Artigo 38° (Reuniões da Direção)	19
SECÇÃO IV - O Conselho Fiscal.....	20
Artigo 39° (Definição, Competência e Constituição).....	20
SECÇÃO V - Conselho de Disciplina.....	20
Artigo 40° (Definição e Constituição).....	20
Artigo 41° (Competência do Conselho de Disciplina)	21
SECÇÃO VI - Conselho de Justiça	21
Artigo 42° (Definição e Constituição).....	21
Artigo 43° (Competência do Conselho de Justiça).....	21
SECÇÃO VII - Conselho de Arbitragem.....	22
Artigo 44° (Definição e Constituição).....	22
Artigo 45° (Competência do Conselho de Arbitragem)	22
CAPÍTULO IV - Organização Interna dos Órgãos.....	23
Artigo 46° (Funcionamento).....	23
Artigo 47° (Elegibilidade dos Titulares).....	23
Artigo 48° (Perda de Mandato, Impedimentos e Incompatibilidades dos Titulares).....	24
CAPÍTULO V - Gestão Patrimonial e Financeira.....	24
Artigo 49° (Património).....	24
Artigo 50° (Receitas).....	24
Artigo 51° (Despesas)	25
Artigo 52° (Gestão Patrimonial e Financeira).....	25
VI - Regime Disciplinar	25

Artigo 53° (Âmbito)	25
VII - Distinções Honoríficas	26
Artigo 54° (Atribuições)	26
VIII - Acto Eleitoral	26
Artigo 55° (Eleições)	26
Artigo 56° (Capacidade Eleitoral).....	27
Artigo 57° (Processo Eleitoral)	28
Artigo 58° (Reclamações e Recursos do Ato Eleitoral).....	28
IX - Mandato dos Titulares dos Órgãos	29
Artigo 59° (Duração do Mandato)	29
Artigo 60° (Cessação do Mandato).....	29
Artigo 61° (Termo do Mandato)	29
Artigo 62° (Perda do Mandato).....	30
Artigo 63° (Renúncia de Mandato).....	30
Artigo 64° (Destituição de Mandato)	30
X - Alteração dos Estatutos, Extinção e Dissolução	31
Artigo 65° (Alteração dos Estatutos).....	31
Artigo 66° (Extinção e Dissolução)	31
XI - Disposições Finais e Transitórias	31
Artigo 67° (Regulamentos, Regimentos e Disposições Finais).....	31
Artigo 68° (Entrada em Vigor e Efeitos).....	32

I - Disposições Gerais

Artigo 1º

(Denominação e Sede)

1. A Federação Portuguesa de Remo, abreviadamente designada por F.P.R., foi fundada no Congresso Náutico Nacional, realizado na cidade do Porto em abril de 1920, pelos Clubes, Associação Naval de Lisboa, Associação Naval 1º de Maio, Clube Fluvial Portuense, Clube Naval de Lisboa, Ginásio Clube Figueirense, Sport Clube do Porto e Sport Algés e Dafundo.
2. A F.P.R. tem a sua sede na Doca de Santo Amaro, Lisboa, podendo ser transferida para outra localidade do território nacional, desde que tal seja aprovado em sede de Assembleia Geral.

Artigo 2º

(Natureza, Duração e Regime)

1. A F.P.R. é uma Federação unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, de utilidade pública desportiva, sem fins lucrativos e durará por tempo indeterminado.
2. A F.P.R. rege-se pelos presentes Estatutos, pelos seus próprios Regulamentos e pela legislação em vigor.
3. A F.P.R. reger-se-á, ainda, pelas normas a que ficar vinculada pela sua filiação em organismos ou instituições nacionais e/ou internacionais.

Artigo 3º

(Âmbito e Fins)

1. A F.P.R. tem âmbito nacional, exercendo os seus fins e competências em todo o território nacional, compreendendo a existência de regiões de Remo a definir e aprovar em Assembleia Geral.
2. A F.P.R. é a entidade máxima da modalidade do Remo, organizando e desenvolvendo esta modalidade a nível nacional de acordo com os princípios da liberdade, da democraticidade, da representatividade e da transparência.
3. A F.P.R. é independente do Estado, dos partidos políticos e de qualquer instituição religiosa.
4. A F.P.R. tem por fim prosseguir, entre outros, os seguintes objetivos:
 - a. representar, difundir, promover, controlar, dirigir e regulamentar a prática da modalidade do Remo em Portugal, em todas as suas disciplinas, variantes e competições;
 - b. estimular a criação de novos clubes e a extensão da prática da modalidade a outras entidades;
 - c. defender os interesses desportivos dos seus associados junto das entidades governamentais e demais entidades públicas e privadas;

- d. estabelecer e manter boas relações de cooperação com todas as outras federações filiadas na *Fédération Internationale des Sociétés d’Aviron* (doravante abreviadamente designada por “F.I.S.A.” ou “*World Rowing*”) tendo em vista o fomento do intercâmbio internacional;
- e. representar o Remo nacional junto das suas federações congéneres estrangeiras e organismos internacionais;
- f. proteger e defender os legítimos interesses de todas as entidades singulares ou coletivas inscritas nos seus registos;
- g. garantir o respeito e cumprimento da ética desportiva nas competições e nas relações entre todos os que direta e indiretamente se relacionem com a modalidade.

Artigo 4º

(Atribuições)

1. No sentido de garantir a prossecução os seus objetivos, compete à F.P.R., entre outras funções:
 - a. difundir e fazer observar as Regras do Remo, oficialmente estabelecidas nos presentes Estatutos e nos Regulamentos da modalidade;
 - b. organizar e promover a realização das competições oficiais de âmbito regional, nacional e internacional, sendo da sua responsabilidade a organização do calendário oficial de provas;
 - c. publicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os dados relevantes e atualizados da sua atividade, designadamente mas não se limitando, o calendário das provas oficiais; os estatutos e regulamentos federativos em versão consolidada e atualizada, bem como com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas nelas constantes; as decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação; os orçamentos e as contas dos últimos 3 (três) anos, incluindo os respetivos balancos; os planos e relatórios de atividade dos últimos 3 (três) anos; a composição dos corpos gerentes; os contactos da Federação e dos respetivos órgãos sociais (endereço, telefone, fax e correio eletrónico);
 - d. autorizar a participação de associações, clubes, árbitros e atletas em competições oficiais no estrangeiro;
 - e. orientar e apoiar a preparação dos atletas selecionados para representar o país em provas do calendário internacional e nos Jogos Olímpicos;
 - f. deliberar sobre questões relativas à prática da modalidade do Remo, no âmbito das normas regulamentares em vigor;

- g. participar nas ações promovidas pelos órgãos do Estado destinados a incentivar o desenvolvimento do desporto português, bem como exercer cargos, através dos seus órgãos, nos organismos em que venha a ter lugar;
- h. representar perante os organismos públicos os interesses da modalidade a que se refere e os interesses dos seus associados;
- i. organizar e administrar os recursos humanos, técnicos e financeiros postos à sua disposição para garantir a prossecução dos seus objetivos;
- j. celebrar acordos e contratos com entidades públicas e privadas, em ordem à satisfação dos seus objetivos e interesses da modalidade do Remo nacional;
- k. zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos e das demais normas regulamentares.

Artigo 5º

(Vinculação Internacional)

- 1. A F.P.R. está filiada desde 1922 na F.I.S.A..

Artigo 6º

(Insígnias)

- 1. A F.P.R. usa como insígnia o estandarte, a bandeira, o emblema e a flâmula cujas descrições e modelos constam de regulamento estatutário próprio.

II - Associados

Artigo 7º

(Categorias de Associados)

- 1. A F.P.R. terá as seguintes categorias de associados:
 - a. Efetivos;
 - b. Individuais;
 - c. Extraordinários;
 - d. Honorários;
 - e. Mérito.

Artigo 8º

(Associados Efetivos)

1. São associados efetivos da F.P.R. os clubes ou associações que, com fins desportivos e/ou sociais, se dediquem à prática da modalidade do Remo em qualquer uma das suas disciplinas reconhecidas pela F.P.R. e pela F.I.S.A.
2. A qualidade de associado efetivo da F.P.R. adquire-se por deliberação da Direção, sob proposta do interessado, sendo a sua admissão sujeita à ratificação da Assembleia Geral seguinte, **sem prejuízo do nº 6 do artigo 36º do RJFD**
3. A admissão na F.P.R. para os novos associados efetivos exige que a proposta apresentada pelo candidato preencha as condições administrativas estabelecidas no Regulamento de Admissão da Federação Portuguesa de Remo, bem como, que o interessado preencha os seguintes requisitos:
 - a. Comprovar a conformidade dos seus Estatutos e regulamentos com os presentes Estatutos e regulamentos federativos complementares;
 - a. Comprovar o exercício efetivo do respetivo objeto social, no decurso dos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de admissão;
4. A Direção tem 15 (quinze) dias para deliberar sobre a proposta de admissão de Associado Efetivo. A não deliberação em tempo admitido resulta em deferimento tácito.
5. Da deliberação da Direção que indefira a admissão de associado efetivo cabe recurso para a Assembleia Geral a interpor no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 9º

(Associados Individuais)

1. São associados individuais, todas as pessoas singulares, não abrangidas na categoria de “Associado Efetivo” e “Associado Extraordinário”.

Artigo 10º

(Associados Extraordinários)

1. São associados extraordinários os atletas, treinadores e árbitros, bem como as respetivas associações de classes representantes destes enquanto pessoas coletivas devidamente reconhecidas pela F.P.R..
2. O processo de reconhecimento como pessoa coletiva representante, junto da F.P.R., das associações de classes mencionadas no número anterior será efetuado mediante requerimento dirigido à Direção da F.P.R., culminando com a ratificação da sua aceitação em sede de Assembleia Geral.

Artigo 11º

(Associações Regionais de Remo)

1. As Associações Regionais são entidades associativas destinadas a dirigir, coordenar, promover e dinamizar a atividade da modalidade do Remo na respetiva e correspondente região geográfica.
2. As Associações Regionais de Remo regem-se por estatuto próprio e deverão basear este de acordo com os presentes Estatutos que não poderão contrariar.
3. As Associações Regionais integram a representatividade da Assembleia Geral, como associados efetivos, com direito a voto.
4. ~~Podem participar nas Assembleias Gerais, mas sem direito a voto.~~

Artigo 12º

(Associados Honorários)

1. São associados honorários, as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por relevantes serviços prestados à modalidade do Remo e que sejam, como tal, reconhecidas em Assembleia Geral por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes sob proposta da Direção.

Artigo 13º

(Associados de Mérito)

1. São associados de mérito, as pessoas singulares ou coletivas que contribuam de forma notável para o progresso da modalidade a nível nacional e que sejam, enquanto tal, reconhecidas em Assembleia Geral por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes sob proposta da Direção.

Artigo 14º

(Direitos dos Associados Efetivos)

1. São direitos dos Associados Efetivos:
 - a. eleger os corpos sociais da F.P.R.;
 - b. nomear e eleger o(s) delegado(s) à Assembleia Geral;
 - c. participar e votar deliberativamente nas reuniões de Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos;
 - d. propor alterações aos Estatutos e regulamentos da F.P.R. nos termos do artigo 34º, nº2 do RJFD;
 - e. requerer, ao Presidente da Federação, a convocação da Assembleia Geral;
 - f. colaborar e participar nas atividades da F.P.R. de harmonia com os respetivos regulamentos;

- g. receber comunicados oficiais, convocações, circulares e anualmente, o relatório e contas e plano de atividades.
2. Os direitos consignados em a), c), d) e e) do número anterior são exercidos por intermédio dos respetivos delegados, devidamente credenciados.
3. Os Associados Efetivos têm direito a participar nos quadros competitivos oficiais organizados pela F.P.R. de acordo com os regulamentos da modalidade.

Artigo 15º

(Direitos dos Associados Individuais, Honorários e de Mérito)

1. São direitos dos associados individuais, honorários e de mérito:
 - a. Assistir e participar nas Assembleias Gerais, sem direito de voto;
 - b. Receber circulares, convocações e outras publicações;
 - c. Requerer, anualmente, à Direção da F.P.R. um exemplar do relatório e contas e o plano de atividades.

Artigo 16º

(Direitos dos Associados Extraordinários)

1. São direitos dos Associados Extraordinários:
 - a. eleger os corpos sociais da F.P.R.;
 - b. no que respeita às associações de classe representativas de atletas, treinadores e árbitros, poderão estas designar, por inerência, um delegado à Assembleia Geral que será descontado na quota atribuída à respetiva categoria de agente desportivo;
 - c. participar e votar deliberativamente nas reuniões de Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos;
 - d. colaborar e participar nas atividades da F.P.R. de harmonia com os respetivos regulamentos;
 - e. propor alterações aos Estatutos e regulamentos da F.P.R.;
 - f. requerer, **ao Presidente da Federação,** a convocação da Assembleia Geral;
 - g. receber comunicados oficiais, convocatórias, circulares e, anualmente, o relatório e contas e plano de atividades.
2. Os direitos consignados em a), c) e e) do número anterior são exercidos por intermédio dos respetivos delegados, devidamente credenciados.

Artigo 17º

(Deveres dos Associados Efetivos, Individuais e Extraordinários)

1. São deveres dos Associados Efetivos, Individuais e Extraordinários, designadamente mas sem se limitar:
 - a. colaborar com os órgãos sociais da F.P.R. no desenvolvimento da modalidade e na promoção dos valores éticos do desporto;
 - b. reconhecer a F.P.R. a entidade máxima da modalidade, respeitando as deliberações e decisões dos seus órgãos sociais;
 - c. não se filiar noutra Federação desportiva nacional que possa vir a existir em conflito com a F.P.R. em relação à tutela da modalidade do Remo;
 - d. aceitar, cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e regulamentares da F.P.R.;
 - e. dar conhecimento à F.P.R. dos seus Estatutos, regulamentos, composição dos órgãos sociais, sede e respetivos contactos, bem como de qualquer alteração aos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos posteriores a qualquer alteração;
 - f. pagar anualmente, dentro dos prazos regulamentares, as quotas, taxas, licenças e demais contribuições fixadas em Assembleia Geral;
 - g. à exceção dos associados individuais, participar através do respetivo delegado nas Assembleias Gerais;
 - h. colaborar e participar nas atividades, competições e eventos promovidos pela F.P.R. em prol da modalidade do Remo e da prática desportiva;
 - i. à exceção dos Associados Extraordinários, requerer à Direcção da F.P.R. autorização para participar em provas ou competições fora do país;
 - j. enviar toda a documentação que lhe seja solicitada pela F.P.R. legalmente exigível.

Artigo 18º

(Deveres dos Associados Honorários e de Mérito)

1. São deveres dos Associados Honorários e de Mérito, designadamente mas sem se limitar:
 - a. colaborar com os órgãos sociais da F.P.R. no desenvolvimento da modalidade e na promoção dos valores éticos desportivos;
 - b. reconhecer a F.P.R. como a entidade máxima da modalidade, respeitando as deliberações e decisões dos seus órgãos sociais;
 - c. participar e cooperar nas atividades e eventos promovidos pela F.P.R. para os quais sejam convidados;

- d. dar conhecimento à F.P.R. de qualquer alteração da sua sede/residência e dos contactos diretos permanentes;
- e. não se filiar noutra Federação desportiva nacional que possa vir a existir em conflito com a F.P.R. em relação à tutela da modalidade do Remo.

Artigo 19º

(Perda da Qualidade de Associado)

1. Perde a qualidade de Associado da F.P.R..
 - a. o associado coletivo cujos Estatutos e/ou Regulamentos disponham de forma incompatível com os presentes Estatutos;
 - b. o associado que o requeira através de carta registada com aviso de receção dirigida à Direção da F.P.R.;
 - c. o associado, coletivo ou individual, que não pague anualmente as suas quotas ou quaisquer outras contribuições definidas em Assembleia Geral pela F.P.R. num período de três anos consecutivos.
2. Nas situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior, a comunicação ao associado por parte da Direção da deliberação da proposta de perda de qualidade de associado da F.P.R. é efetuada através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer outro meio legalmente admissível para a última morada que se encontrar inscrita nos registos administrativos da F.P.R..
3. A deliberação da perda de qualidade de associado da F.P.R., nos casos previstos pela alínea c) do número 1 do presente artigo é da competência do Conselho de **Justiça Disciplina**.
- ~~4.—A perda de qualidade de associado efetivo nos termos dos números anteriores é sempre sujeita a ratificação pela Assembleia Geral imediatamente seguinte à referida comunicação por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes.~~
5. A perda de qualidade de associado não o isenta das suas obrigações financeiras para com a F.P.R..
6. Independentemente do disposto nos números anteriores, qualquer associado da F.P.R., coletivo ou individual, poderá perder a qualidade de associado da F.P.R. como sanção por infração muito grave aplicada em processo disciplinar, nomeadamente, quando se verifique a prática de ato ou declaração, direta ou indiretamente e de forma pública, que ofenda os presentes Estatutos e desrespeite a F.P.R. enquanto entidade máxima da modalidade do Remo Nacional.

Artigo 20º

(Quotas)

1. O pagamento de uma quota anual é obrigatório para os associados Efetivos, Individuais e Extraordinários, bem como das taxas ou outras contribuições que sejam estabelecidas em Assembleia Geral como obrigatórias.
2. O valor da quota anual é proposto pela Direção e ratificado em Assembleia Geral, por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes.
3. O direito a voto dos delegados nomeados eleitos à Assembleia Geral depende do prévio e regular pagamento da quota anual.
4. O direito de inscrição de atletas ou praticantes por parte dos Associados Efetivos é condicionado pelo prévio e regular pagamento da sua quota anual.
5. Os associados honorários e de mérito estão isentos do pagamento de quotas.

Artigo 21º

(dos Atletas, Treinadores e Árbitros)

1. A totalidade dos atletas, treinadores e árbitros, licenciados e/ou reconhecidos pela F.P.R. como tal, representam cada uma das classes a nível nacional respetivamente e integram a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Remo nos termos do Regime Jurídico das Federações Desportivas em vigor.

Artigo 22º

(Direitos dos Atletas, Treinadores e Árbitros)

1. São direitos dos atletas, treinadores e árbitros:
 - a. eleger os respetivos delegados à Assembleia Geral da F.P.R., por 4 (quatro) anos, sob organização da mesa da Assembleia Geral da F.P.R. e de acordo com as disposições legais em vigor;
 - b. requerer, através dos respetivos delegados eleitos, a convocação da Assembleia Geral da F.P.R..

Artigo 23º

(Deveres dos Atletas, Treinadores e Árbitros)

1. São deveres dos atletas, treinadores e árbitros:
 - a. participar nas eleições dos respetivos delegados à Assembleia Geral da F.P.R.;
 - b. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas destes Estatutos, dos regulamentos da modalidade aprovados pela Direção da F.P.R. e sempre de acordo com a ética desportiva;

- c. reconhecer na F.P.R. a entidade máxima da modalidade a nível nacional;
- d. efetuar anualmente a sua inscrição da F.P.R. e, quando aplicável, pagar as licenças obrigatórias estabelecidas pela F.P.R.;
- e. aceitar as decisões e resoluções da Assembleia Geral da F.P.R. e cumprir as determinações dos seus órgãos sociais;
- f. cooperar e participar nas organizações desportivas promovidas pela F.P.R. para as quais se inscrevam ou sejam convidados;
- g. não se filiar noutra Federação desportiva nacional que possa vir a existir em conflito com a F.P.R. em relação à tutela da modalidade do Remo;
- h. enviar toda a documentação que lhe seja solicitada pela F.P.R. legalmente exigível.

III - Organização e Funcionamento

Artigo 24º (Órgãos Sociais)

- 1. São órgãos sociais da F.P.R.:
 - a. a Assembleia Geral;
 - b. o Presidente;
 - c. a Direção;
 - d. o Conselho Fiscal;
 - e. o Conselho de Disciplina;
 - f. o Conselho de Justiça;
 - g. o Conselho de Arbitragem.

SECÇÃO I - Assembleia Geral

Artigo 25º (Definição)

- 1. A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo da F.P.R. e as suas decisões vinculam todos os associados.

Artigo 26º
(Competências)

1. À Assembleia Geral compete:
- aprovar os Estatutos da F.P.R. e suas alterações;
 - eleger e destituir, por votação secreta, a Mesa da Assembleia Geral, o Presidente, o Conselho Fiscal, o Conselho de Disciplina, o Conselho de Justiça e o Conselho de Arbitragem;
 - deliberar sobre a adesão a outros organismos, nacionais e estrangeiros;
 - apreciar e votar o orçamento, programas de ação, relatório e prestação de contas;
 - deliberar sobre a alienação de imóveis;
 - fixar o montante a pagar pelos Associados, quanto às quotas anuais, taxas ou outras contribuições;
 - deliberar sobre a dissolução da F.P.R.;
 - apreciar, quando solicitado por via de requerimento subscrito por um mínimo de 20% dos delegados à Assembleia Geral todos os regulamentos federativos para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações;
 - O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a aprovação do regulamento em causa e a respetiva aprovação só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte.
 - atribuir distinções honoríficas, de acordo com os presentes Estatutos;
 - apreciar o processo de admissão de novos associados da F.P.R.;
 - quaisquer outras que não caibam na competência específica dos demais órgãos federativos;
 - ratificar a admissão dos associados da F.P.R.;
 - Autorizar a F.P.R. a demandar judicialmente os membros dos órgãos estatutários pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários.

Artigo 27º
(Mesa da Assembleia Geral)

- A Mesa da Assembleia Geral dirige os trabalhos da Assembleia e é constituída por três elementos, sendo um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.
- De acordo com a Lei nº 23/2024 de 15 de fevereiro, a proporção de pessoas de cada sexo, que constituem a Mesa da Assembleia Geral, não pode ser inferior a 33,3%
- Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído por um dos restantes elementos da Mesa, recorrendo-se à nomeação pelo secretário presente de substitutos caso se verifique ausência da maioria dos seus elementos.

Artigo 28º

(Competência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

1. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral:
 - a. Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
 - b. Dirigir os trabalhos das sessões;
 - c. Esclarecer quaisquer questões suscitadas pelos delegados sobre o desenrolar dos trabalhos nas sessões a que presidir;
 - d. Participar nas reuniões de Direção quando para estas for convidado.

Artigo 29º

(Deliberações da Assembleia Geral)

1. O exercício do direito de voto na Assembleia Geral é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência apenas no caso de se tratar de Assembleia Geral eletiva.
2. Salvo no caso de Assembleia Geral eletiva, é admitida a utilização de sistemas de videoconferência na Assembleia Geral.
3. As deliberações tendo em vista a designação dos titulares dos órgãos sociais ou a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.
4. A aprovação de alterações a qualquer regulamento federativo só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa.

Artigo 30º

(Composição da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é composta por 91 (noventa e um) delegados no pleno gozo dos seus direitos.
2. Cada delegado tem direito a 1 (um) voto.
3. Nenhum delegado pode representar mais do que uma entidade.
4. Os delegados que compõem a Assembleia-Geral serão distribuídos de acordo com as seguintes condições representativas:
 - a. Associados Efetivos - 63 delegados;
 - i. Dos quais, 1 delegado para cada Associação Regional
 - b. Treinadores - 7 delegados;
 - c. Árbitros - 7 delegados;
 - d. Atletas/Praticantes - 14 delegados.

5. Os delegados referidos nos números anteriores são eleitos de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral, complementar destes Estatutos.

Artigo 31º

(Funcionamento da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral deve reunir em sessões de carácter ordinário ou extraordinário, designadas, respetivamente, em Assembleias Gerais ordinárias e Assembleias Gerais extraordinárias.
2. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente da Mesa mediante comunicação por carta registada, fax ou e-mail, dirigida a cada um dos associados e delegados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo a ordem de trabalhos constar do aviso da convocação.
3. A referida convocatória deverá ainda ser publicitada no sítio oficial na Internet da F.P.R. com a informação do dia, hora, local e ordem de trabalhos;
4. A Assembleia Geral da F.P.R. não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus delegados.
5. Não comparecendo à hora marcada o número de delegados exigido, a Assembleia Geral reunirá meia hora depois com qualquer número de delegados desde que tal conste da convocatória.
6. Os membros titulares dos restantes órgãos sociais /colegiais da F.P.R. só podem participar na Assembleia Geral se tiverem sido indicados para esse efeito pelo órgão social a que pertencem e sem direito a voto.
7. Salvo o disposto em matéria de alteração estatutária, destituição dos titulares dos órgãos sociais e dissolução da F.P.R., as deliberações em sede de Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes.
8. No final de cada sessão é lavrada a competente ata que será assinada pelos membros da mesa e aprovada na Assembleia Geral que se seguir.
9. Das deliberações da mesa ou das decisões do seu presidente, no decurso das reuniões, pode haver recurso para a Assembleia Geral a interpor, verbal e imediatamente, por qualquer delegado presente, sendo decidido de imediato e com carácter de urgência.

Artigo 32º

(Assembleias Gerais Ordinárias)

1. As Assembleias-Gerais ordinárias reúnem até ao final do mês de março e até ao final do mês de dezembro de cada ano conforme dispostos nos números seguintes.
2. A Assembleia Geral reúne até ao final do mês de março para discutir e votar o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

3. A Assembleia Geral reúne até ao final do mês de dezembro para discutir e votar o plano de atividades e o orçamento ordinário para o ano seguinte.
4. À Assembleia Geral ordinária caberá ainda pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos mencionados na ordem de trabalhos.

Artigo 33º

(Assembleias Gerais Extraordinárias)

1. ~~Com exceção do previsto no artigo 26º, nº 1, alínea h, a Assembleia Geral reunirá extraordinariamente quando convocada pelo solicitada pelo Presidente da Federação ao Presidente da Mesa, por sua iniciativa ou a pedido de qualquer órgão social ou a requerimento de, pelo menos, um terço da totalidade dos votos dos delegados à Assembleia Geral, no pleno gozo dos seus direitos.~~

SECÇÃO II - O Presidente

Artigo 34º

(Definição)

1. O Presidente representa a F.P.R. assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os órgãos.

Artigo 35º

(Função e Competência)

1. O Presidente da F.P.R. é, por inerência e simultaneamente, o Presidente da Direção e compete-lhe especialmente:
 - a. representar a F.P.R. junto da administração pública;
 - b. representar a F.P.R. junto das organizações suas congéneres, nacionais, estrangeiras e internacionais;
 - c. representar a F.P.R. em juízo;
 - d. Convocar as reuniões da Direção e dirigir os respectivos trabalhos, cabendo-lhe o voto de qualidade quando exista empate nas votações;
 - e. vincular juridicamente a F.P.R.;
 - f. contratar e gerir o pessoal ao serviço da F.P.R.;

- g. participar, quando ~~assim-o-entenda~~ o próprio órgão entender conveniente, nas reuniões de quaisquer órgãos federativos, podendo nelas intervir na discussão, mas sem direito a voto;
 - h. solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação da Assembleia Geral extraordinária deste órgão.
 - i. ~~ratificar~~ solicitar à Assembleia Geral a perda de mandato de qualquer um dos membros dos órgãos sociais da F.P.R. que faltem a mais de três reuniões consecutivas injustificadamente, à exceção da própria Assembleia Geral.
 - j. constituir as direções técnicas necessárias ao normal e regular funcionamento da F.P.R..
2. O titular do cargo de Presidente da F.P.R. poderá, em caso de necessidade e em face das exigências do exercício do cargo, adquirir estatuto de profissional em regime de exclusividade, de acordo com a legislação em vigor.

SECÇÃO III - A Direção

Artigo 36º

(Definição e Constituição)

1. A Direção é o órgão colegial da administração da F.P.R., sendo integrada pelo presidente e pelos membros eleitos nos termos estatutários.
2. A Direção é presidida pelo Presidente da F.P.R., acompanhado de mais seis Vice-Presidentes, um Secretário e um Tesoureiro.
3. De acordo com a Lei nº 23/2024 de 15 de fevereiro, a proporção de pessoas de cada sexo, que constituem a Direção, não pode ser inferior a 33,3%
4. Em caso de impedimento definitivo ou renúncia do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente mais votado em reunião de Direção a realizar para o efeito até á tomada de posse do novo Presidente, na sequência de eleições realizadas para todos os órgãos da F.P.R..
5. Em caso de impedimento temporário e a seu pedido, o Presidente da F.P.R. será substituído pelo elemento que lhe segue na lista da Direção.

Artigo 37º

(Competência da Direção)

1. Compete em geral à Direção, designadamente:
 - a. organizar as seleções nacionais;

- b. organizar as competições desportivas não profissionais e respetivo calendário oficial de provas;
- c. garantir a efetivação dos direitos e deveres dos associados;
- d. elaborar anualmente o plano de atividades;
- e. elaborar anualmente o orçamento e o relatório de contas da gerência;
- f. submeter a parecer do Conselho Fiscal os documentos relativos ao orçamento, balanço e prestação de contas;
- g. constituir grupos de trabalho para realizarem tarefas específicas;
- h. administrar os negócios da Federação em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos;
- i. aprovar e publicar, nos termos do artigo 4º, alínea c) destes Estatutos, os regulamentos da modalidade do Remo nacional e suas alterações;
- j. assegurar o cumprimento dos acordos e dos contratos-programa celebrados entre a F.P.R. e os organismos da Administração Pública;
- k. propor aos órgãos competentes do desporto a aprovação dos modelos dos equipamentos a usar pelas seleções nacionais;
- l. estabelecer protocolos com as associações regionais para as dotar de meios financeiros necessários ao seu funcionamento;
- m. promover ações de formação e atualizações no âmbito da modalidade e das várias disciplinas que a compõem;
- n. atribuir distinções honoríficas, de acordo com os presentes Estatutos;
- o. zelar pelo cumprimento dos Estatutos e das deliberações dos órgãos sociais da F.P.R.;
- p. não discriminar negativa ou positivamente, qualquer das disciplinas da modalidade do Remo Nacional, de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e toda a legislação nacional e internacional em vigor.

Artigo 38º

(Reuniões da Direção)

1. A Direção reunirá todas as vezes que se tome por necessário.
2. O Presidente da F.P.R. preside e coordena os trabalhos das reuniões de Direção, podendo convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.
3. As deliberações da Direção são tomadas por maioria simples.
4. No caso de empate, é o Presidente quem tem direito a voto de desempate.
5. Os Vice-presidentes devem colaborar com todas as atividades da Direção.

6. Ao tesoureiro, compete a organização dos Balancos trimestrais e do Balanco anual das contas, bem como assistir os restantes membros no que respeitar aos assuntos contabilísticos.
7. O secretário da Direção deve lavrar as atas e elaborar os relatórios.

SECÇÃO IV - O Conselho Fiscal

Artigo 39º

(Definição, Competência e Constituição)

1. O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza os atos de administração financeira da F.P.R. e, em especial:
 - a. emitir pareceres sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas,
 - b. verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte,
 - c. acompanhar o funcionamento da F.P.R., participando aos órgãos competentes as irregularidades financeiras de que tenha conhecimento.
2. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e dois relatores, ~~em que um dos membros deverá ser Revisor Oficial de Contas.~~
3. De acordo com a Lei nº 23/2024 de 15 de fevereiro, a proporção de pessoas de cada sexo, que constituem o Conselho Fiscal, não pode ser inferior a 33,3%
4. Quando um dos membros do Conselho Fiscal não tenha tal qualidade ~~prevista no número anterior~~, as contas da F.P.R. são, obrigatoriamente, certificadas por um Revisor Oficial de Contas antes da sua aprovação em Assembleia Geral.
5. Em caso de impedimento, compete ao primeiro relator do Conselho Fiscal substituir o Presidente.

SECÇÃO V - Conselho de Disciplina

Artigo 40º

(Definição e Constituição)

1. O Conselho de Disciplina é o órgão com poderes disciplinares em matéria desportiva.
2. O Conselho de Disciplina é constituído por três membros, sendo um presidente e dois conselheiros.
3. O Presidente do conselho de disciplina, **e pelo menos um dos seus conselheiros**, **devem** ser licenciados **em** Direito

Artigo 41º

(Competência do Conselho de Disciplina)

1. Compete ao Conselho de Disciplina:
 - a. Instaurar e aplicar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as infrações disciplinares em matéria desportiva;
 - b. Elaborar a proposta de Regulamento de Disciplina, a aprovar pela Direção bem como as suas alterações;
 - c. Apoiar os órgãos sociais da F.P.R. na interpretação dos Regulamentos e disposições legais em vigor no âmbito da matéria disciplinar desportiva e sempre que para o efeito for solicitado.
 - d. deliberar sobre a perda de qualidade de associado da F.P.R. nos casos previstos no artigo 19.º, n.º 3 dos presentes Estatutos;

SECÇÃO VI - Conselho de Justiça

Artigo 42º

(Definição e Constituição)

1. O Conselho de Justiça é o órgão de recurso das decisões disciplinares em matéria desportiva e ainda das decisões da Comissão Eleitoral.
2. O Conselho de Justiça é constituído por três membros, sendo um presidente e dois conselheiros.
3. O Presidente do conselho de justiça e pelo menos um dos seus conselheiros, devem ser licenciados em Direito

Artigo 43º

(Competência do Conselho de Justiça)

1. Compete ao Conselho de Justiça:
 - a. conhecer dos recursos interpostos das decisões disciplinares em matéria desportiva e no que respeita a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva;
 - b. conhecer dos recursos interpostos das decisões da Comissão Eleitoral;
 - c. conhecer dos recursos interpostos das decisões dos júris de regata;

d.—deliberar sobre a perda de qualidade de associado da F.P.R. nos casos previstos no artigo 19.º, n.º 3 dos presentes Estatutos.

SECÇÃO VII - Conselho de Arbitragem

Artigo 44º

(Definição e Constituição)

1. O Conselho de Arbitragem é o órgão de coordenação e administração da atividade de arbitragem da modalidade do Remo nacional.
2. O Conselho de Arbitragem é constituído por três membros, um Presidente e dois secretários, sendo o Presidente e um dos secretários, obrigatoriamente, árbitros nacionais reconhecidos oficialmente pela F.P.R..

Artigo 45º

(Competência do Conselho de Arbitragem)

1. Compete ao Conselho de Arbitragem:
 - a. coordenar e administrar a atividade da arbitragem;
 - b. estabelecer as normas reguladoras do exercício da atividade de arbitragem, ~~que serão ratificadas pela Assembleia Geral;~~
 - c. definir os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à sua classificação técnica;
 - d. interpretar as regras da modalidade no âmbito técnico-desportivo;
 - e. dar parecer sobre os regulamentos, parâmetros e diretrizes necessárias à execução das suas competências;
 - f. nomear os júris das provas oficiais e designar os respetivos presidentes;
 - g. colaborar, a pedido da Direção, na execução de todos os procedimentos necessários à organização do quadro competitivo de acordo com o calendário oficial de provas estabelecido pela Direção.

CAPÍTULO IV - Organização Interna dos Órgãos

Artigo 46º

(Funcionamento)

1. O presente artigo aplica-se a todos os órgãos colegiais da F.P.R. com exceção da Assembleia Geral.
2. Os órgãos sociais são convocados pelos respetivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos titulares, tendo cada um destes, direito a um voto.
3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de qualidade em caso de empate.
4. As decisões do Conselho de Disciplina e do Conselho de Justiça devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo.
5. Os membros dos órgãos que faltem injustificadamente a mais de três reuniões consecutivas perderão o seu mandato.
6. Os órgãos sociais colegiais podem elaborar regimentos próprios que vinculem os respetivos membros desde que se encontrem em conformidade com os presentes Estatutos e com a legislação em vigor.
7. Das reuniões de qualquer órgão colegial é sempre lavrada ata que deve ser assinada por todos os presentes.
8. Há sempre recurso para os órgãos colegiais em relação aos atos administrativos praticados por qualquer dos respetivos membros, salvo quanto aos atos praticados pelo presidente da federação no uso da sua competência própria.

Artigo 47º

(Elegibilidade dos Titulares)

1. São elegíveis para órgãos sociais da F.P.R. os maiores de 18 (dezoito) anos não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores da F.P.R., nem hajam sido punidos por infração de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena.
2. São ainda elegíveis os maiores de 18 anos que não tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em associações ou federações desportivas, bem como por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial.

Artigo 48º

(Perda de Mandato, Impedimentos e Incompatibilidades dos Titulares)

1. Perdem o mandato os titulares dos órgãos federativos que, após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se apure uma das incompatibilidades previstas na lei ou nos estatutos, bem como aqueles que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa e, bem assim, quando nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum.
2. Todos os contratos em que tiver existido intervenção, direta ou indireta, dos titulares dos órgãos federativos que impliquem a perda do seu mandato serão considerados nulos nos termos gerais.
3. Os titulares que forem eleitos para os órgãos sociais da F.P.R. não poderão exercer, concomitantemente, outro cargo na Federação.

CAPÍTULO V - Gestão Patrimonial e Financeira

Artigo 49º

(Património)

1. O Património da F.P.R. é constituído pela universalidade dos seus bens, direitos e obrigações.

Artigo 50º

(Receitas)

1. Constituem receitas da F.P.R., entre outras:
 - a. o produto das quotas anuais, taxas ou outras contribuições a pagar pelos associados nos termos dos presentes Estatutos e das normas regulamentares que os complementam;
 - b. as taxas de inscrições nas competições oficiais da F.P.R.;
 - c. os depósitos relativos a recursos julgados improcedentes, nos termos regulamentares;
 - d. os subsídios do Estado e de outros organismos;
 - e. as doações, heranças e legados;
 - f. o produto de multas;
 - g. outras receitas legalmente autorizadas.

Artigo 51º

(Despesas)

1. São despesas da F.P.R., entre outras:
 - a. os encargos com pessoal, respetivo funcionamento e com o cumprimento das suas atribuições e das competências dos seus órgãos;
 - b. os custos de aquisição, manutenção e conservação dos seus equipamentos e/ou serviços que tenha de utilizar.

Artigo 52º

(Gestão Patrimonial e Financeira)

1. A gestão patrimonial e financeira incluindo a organização da contabilidade rege-se pelas normas legalmente aplicáveis às Federações com utilidade pública desportiva.
2. A F.P.R. obriga-se pela assinatura do seu Presidente.

VI - Regime Disciplinar

Artigo 53º

(Âmbito)

1. Estão sujeitos à disciplina da F.P.R. os seus associados, dirigentes, delegados, praticantes, treinadores, árbitros e demais agentes desportivos que desenvolvam atividade compreendida no objeto da F.P.R., nos termos do Regulamento de Disciplina.
2. A definição de infrações, a determinação das sanções e o processo aplicável, constam de respetivo Regulamento de Disciplina.
3. A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal, sendo que o exercício de ação penal por parte do Estado não inibe a F.P.R. de promover o competente procedimento disciplinar, nem constitui causa de suspensão ou dilação deste.

VII - Distinções Honoríficas

Artigo 54º

(Atribuições)

1. A F.P.R. poderá atribuir a pessoas singulares ou coletivas distinções honoríficas, como reconhecimento pela prática de atos e/ou serviços, dedicação, mérito associativo ou desportivo e atividades de elevado relevo no domínio desportivo, compreendendo as seguintes:
 - a. Membro Honorário;
 - b. Membro de Mérito;
 - c. Medalha de Honra da F.P.R.;
 - d. Medalha de Mérito da F.P.R.;
 - e. Louvor Público.
2. As distinções das alíneas c), d) e e) do número anterior são da competência da Direção enquanto as restantes são da competência da Assembleia Geral.
3. O regime das distinções honoríficas será disciplinado por regulamento próprio e complementar dos presentes estatutos.

VIII - Ato Eleitoral

Artigo 55º

(Eleições)

1. A candidatura a Presidente da F.P.R. só será aceite se acompanhada de candidatura à Direção, Mesa da Assembleia Geral, Conselho Fiscal, Conselho de Disciplina, Conselho de Justiça e Conselho de Arbitragem, sendo eleito em lista própria por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes e através de sufrágio direto e secreto.
2. A Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, o Conselho de Disciplina, o Conselho de Arbitragem e o Conselho de Justiça são eleitos em listas próprias.
3. ~~Os órgãos colegiais mencionados no número anterior devem possuir um número ímpar de membros, os quais, à exceção da Mesa da Assembleia Geral,~~ **O Conselho de Disciplina e o Conselho de Justiça** são eleitos de acordo com o princípio de representação proporcional e do método da média mais alta de *Hondt* na conversão dos votos em números de mandatos. **Os restantes órgãos sociais são eleitos por maioria absoluta dos votos dos delegados.**

- 4.— ~~A Mesa da Assembleia Geral é eleita em lista própria por maioria absoluta dos votos dos delegados~~
5. Os atos eleitorais realizam-se por escrutínio secreto sem debate prévio.
6. O voto é direto e secreto.
7. O mandato dos titulares dos órgãos da F.P.R. é de 4 (quatro) anos e o respetivo ato eleitoral deverá ocorrer até ao final do mês de outubro do ano correspondente.
8. A Assembleia Eleitoral é convocada pelo Presidente da Assembleia Geral, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias sobre a data designada com respeito pelo prazo disposto no número ~~6~~ anterior.
9. As listas concorrentes terão de dispor das mesmas possibilidades de meios, movimentação, contactos e comunicação, de forma a poderem transmitir as suas mensagens aos Associados da F.P.R..
10. Os delegados dos Associados Extraordinários são eleitos pelo período de 4 (quatro) anos.
11. Os delegados dos Associados Efetivos são ~~nomeados~~ **eleitos** pelo período de 1 (um) ano.
12. A eleição ~~e nomeação~~ dos delegados deverá ocorrer até ao final do mês de fevereiro do ano respetivo.

Artigo 56º
(Capacidade Eleitoral)

1. São elegíveis para os órgãos sociais da F.P.R. e a delegados à Assembleia Geral todos os indivíduos, maiores de idade, no pleno gozo dos seus direitos.
2. A capacidade eleitoral ativa dos Associados Efetivos para elegerem ~~ou nomearem~~ o(s) delegado(s) à Assembleia Geral encontra-se condicionada pela verificação da aquisição da qualidade de Associado Efetivo, de acordo com o número 2 do artigo 8º dos Estatutos da F.P.R..
3. A capacidade eleitoral ativa dos atletas, treinadores e árbitros para eleger o delegado à Assembleia Geral encontra-se condicionada à verificação da sua inscrição na F.P.R. e respetivo licenciamento na época desportiva em curso e 1 (uma) época desportiva imediatamente anterior à data da realização do ato eleitoral.
4. Caso não se verifiquem os requisitos exigidos nos dois números anteriores os interessados não poderão votar em nenhum ato eleitoral.
6. Só podem votar os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
7. Não são elegíveis os indivíduos, maiores de 18 (dezoito) anos, afetados por qualquer incapacidade de exercício, que sejam devedores à FPR ou que hajam sido punidos por infração de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, corrupção, xenofobia, dopagem ou racismo associadas ao desporto e até cinco anos após o cumprimento da pena.

8. Não são elegíveis os indivíduos maiores de 18 anos, que tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em associações ou federações desportivas ou por crimes contra o património destas e até cinco anos após o cumprimento da pena.

Artigo 57º
(Processo Eleitoral)

1. Compete à Mesa da Assembleia Geral, entre outras:
 - a. Organizar o processo eleitoral;
 - b. Determinar a data das eleições e convocar a respetiva Assembleia Geral;
 - c. Receber a lista de candidatos aos órgãos sociais;
 - d. Apreciar e decidir da legalidade das listas de candidatos;
 - e. Organizar, dirigir e fiscalizar o ato eleitoral.
2. A Mesa da Assembleia Geral constitui-se em Comissão Eleitoral, iniciando as suas funções nos 15 (quinze) dias anteriores à ata prevista para as eleições e extinguindo-se imediatamente após a publicação dos resultados definitivos das mesmas.
3. Compete à Comissão Eleitoral, servindo-se dos serviços administrativos da Secretaria da F.P.R., organizar todo o processo eleitoral e zelar pela legalidade do seu procedimento, cabendo-lhe ainda decidir quaisquer reclamações escritas sobre a regularidade do ato eleitoral.

Artigo 58º
(Reclamações e Recursos do Ato Eleitoral)

1. Qualquer delegado presente, poderá questionar ou suscitar questões quanto ao ato eleitoral em curso e apresentar imediatamente protesto ou contraprotesto, de forma oral e devidamente fundamentado, ao Presidente da Comissão Eleitoral.
2. A Comissão Eleitoral, recebido o protesto ou contraprotesto, delibera imediatamente sobre a sua procedência ou improcedência, de forma a não afetar o normal decurso do ato eleitoral.
3. As reclamações respeitantes ao ato eleitoral e às matérias do processo eleitoral só são admitidas se interpostas por escrito, por qualquer interessado, até 3 (três) dias contínuos após a publicação dos resultados provisórios e dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.
4. As deliberações da Comissão Eleitoral são tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes.
5. Das decisões da Comissão Eleitoral sobre as reclamações cabe recurso devidamente motivado para o Conselho de Justiça e a interpor pelo reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos após o respetivo conhecimento, da decisão da Comissão Eleitoral.

IX – Mandato dos Titulares dos Órgãos

Artigo 59º

(Duração do Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos da F.P.R. é de 4 (quatro) anos e o respetivo ato eleitoral deverá ocorrer até ao final do mês de outubro do ano correspondente, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 55.º.
2. Os titulares dos órgãos da F.P.R. só poderão exercer 3 (três) mandatos seguidos num mesmo órgão e, após concluídos estes mandatos, não poderão assumir aquelas funções durante o quadriénio imediatamente subsequente ao último mandato consecutivo permitido.
3. Em caso de renúncia ao mandato apresentada por qualquer titular dos órgãos da F.P.R., estes não poderão candidatar-se para o mesmo órgão nas eleições imediatas nem nas que se realizarem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia.
4. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral cessante conferir posse aos titulares dos órgãos federativos eleitos, no prazo máximo de 15 dias contínuos, após a publicação dos resultados definitivos das eleições.

Artigo 60º

(Cessação do Mandato)

1. Os membros dos órgãos sociais da F.P.R. cessam funções nos seguintes casos:
 - a. Termo do mandato;
 - b. Perda de mandato;
 - c. Renúncia de Mandato;
 - d. Destituição.

Artigo 61º

(Termo do Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais da F.P.R. cessa, por termo, imediatamente após o período da respetiva duração.

Artigo 62º
(Perda do Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais da F.P.R. cessa por perda de mandato imediatamente após o momento em que aqueles se tornem inelegíveis nos termos dos presentes Estatutos ou que, após as eleições, se venham a conhecer elementos supervenientes reveladores de situações de inelegibilidade existente ao tempo do ato eleitoral e incompatíveis com os presentes Estatutos.
2. Sem prejuízo de outros factos previstos nos presentes Estatutos, perdem o mandato os titulares de órgãos federativos que, após eleições, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se apura uma das incompatibilidades previstas nestes Estatutos.
3. Perdem, ainda, o mandato os titulares dos órgãos federativos que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa, e, bem assim, quando nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum.
4. Os contratos em que tiverem intervindo titulares de órgãos federativos que impliquem a perda do seu mandato são nulos nos termos gerais.

Artigo 63º
(Renúncia de Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais da F.P.R. cessa por renúncia de mandato quando assim o entendam os próprios e invocando razões relevantes, comunicando-a pela forma escrita e através de carta registada ao Presidente da F.P.R. e ao Presidente da **Mesa** da Assembleia Geral.
2. ~~A renúncia de mandato produzirá efeitos após a aceitação pelo Presidente da Assembleia Geral, que comunicará a sua decisão, pela mesma forma, ao renunciante, num prazo máximo de 30 dias contínuos.~~
3. Os titulares dos órgãos sociais da F.P.R. mantêm-se em exercício de funções até à tomada de posse dos novos membros.

Artigo 64º
(Destituição de Mandato)

1. Os titulares dos órgãos sociais da F.P.R. podem ser destituídos em Assembleia Geral mediante proposta fundamentada de, pelo menos, dois terços dos votos à Assembleia Geral.
2. A deliberação de destituição é obrigatoriamente precedida da audiência do interessado que deve pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias contínuos após notificado para o efeito.

3. O interessado poderá intervir e defender-se no decurso da Assembleia Geral onde se votará a sua destituição.
4. A destituição dos titulares dos órgãos sociais requer uma maioria de dois terços dos votos presentes na Assembleia Geral.

X - Alteração dos Estatutos, Extinção e Dissolução

Artigo 65º

(Alteração dos Estatutos)

1. Os presentes Estatutos só podem ser alterados pela Assembleia Geral e com o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos votos dos associados presentes no pleno gozo dos seus direitos de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 66º

(Extinção e Dissolução)

1. Para além das causas legais de extinção, a F.P.R. só poderá ser dissolvida por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tornem impossível a realização dos seus fins.
2. A dissolução será deliberada por Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, necessitando do voto favorável de três quartos do número de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
3. Compete à Assembleia Geral deliberar, de acordo com a legislação em vigor, quanto ao destino dos bens da F.P.R..

XI - Disposições Finais e Transitórias

Artigo 67º

(Regulamentos, Regimentos e Disposições Finais)

1. A Direção da F.P.R. deve elaborar os regulamentos da modalidade do Remo nacional, bem como os regimentos administrativos internos, de acordo com os presentes Estatutos, tornando-os atuais e adequados a cada época desportiva.
2. Até à elaboração de novos regulamentos e/ou regimentos vigorará a regulamentação que esteja em curso à época na F.P.R..

3. Os títulos desportivos, de nível nacional ou regional da Modalidade do Remo nacional, são conferidos pela F.P.R. e só esta poderá organizar Seleções Nacionais.
4. A F.P.R. emite uma licença válida para uma época desportiva, a todos os que a solicitem e cumpram os requisitos regulamentares previstos.
5. O calendário oficial das provas do Remo nacional é elaborado anualmente pela F.P.R. e publicado no seu sítio oficial na Internet.
6. A F.P.R. divulgará no seu sítio oficial na Internet todos Regulamentos da modalidade, e suas alterações.
7. A F.P.R. publicará através da disponibilização na sua página da internet as suas decisões e todos os dados relevantes e atualizados relativos às seguintes matérias: Estatutos; Regulamentos; decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e sua fundamentação; orçamento e as contas dos últimos três anos; planos e relatórios de atividade dos últimos três anos; composição dos corpos gerentes e contactos (endereço, telefone, fax e correio eletrónico) da F.P.R. e dos respetivos órgãos sociais.
8. A Direção da F.P.R. tem competência em todas as matérias não previstas nestes Estatutos e nos casos de força maior.
9. Os regulamentos de Admissão, Disciplina, Eleitoral e o de Distinções Honoríficas, entre outros, complementares destes Estatutos, deverão ser elaborados e aprovados pela Direção e publicados no sítio oficial da F.P.R. na Internet no prazo máximo de 90 dias a contar da aprovação dos presentes Estatutos.

Os Associados Efetivos, Extraordinários e as Associações Regionais de Remo têm de adaptar os seus Estatutos aos Estatutos da F.P.R. e enviá-los a esta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação prevista no artigo 68.º seguinte sob pena de perderem a qualidade de Associado nos termos e para os efeitos dos presentes Estatutos.

Artigo 68º

(Entrada em Vigor e Efeitos)

1. Os presentes estatutos foram aprovados em Assembleia Geral da F.P.R. a dia 16 de dezembro de 2025, revogando integralmente os anteriores e entrando em vigor imediatamente.

MOÇÃO À MESA DA ASSEMBLEIA GERAL

Federação Portuguesa de Remo

Exmo. Senhor Presidente da Mesa da Assembleia Geral
da Federação Portuguesa de Remo

Aveiro, 16 de dezembro de 2025

MOÇÃO

Exmo. Senhor Presidente,

Após a apresentação do PAO 2026 pela Direção da FPR, e antes da sua votação, vimos por este meio apresentar uma Moção à Mesa, para ser lida a toda a Assembleia.

Pressupostos

- * A Direção da FPR realizou uma reunião com os seus associados, clubes e Associações Regionais, no dia 15 de julho, a fim de auscultar os mesmos sobre as suas intenções para a época 25/26.
- * Nessa reunião foram apresentadas algumas ideias de reorganização do calendário competitivo: a passagem do Nacional de Masters junto com o Remo Jovem; e a realização do Campeonato Nacional de Juniores e Seniores em duas etapas — uma em julho e outra no fim de setembro/início de outubro — sendo a principal razão apresentada a possibilidade dos atletas da Seleção Nacional poderem representar os seus clubes sem restrições.
- * A alteração dos Masters, juntamente com o Remo Jovem, foi acolhida positivamente pela maioria dos associados presentes.
- * A realização do Campeonato Nacional de Juniores e Seniores em duas etapas teve a discordância da maioria dos clubes, pelos seguintes motivos:
 - a) duas etapas representam a duplicação dos custos do Campeonato Nacional, tanto para clubes como para a Federação;
 - b) uma etapa em outubro revela-se inadequada, considerando que:
 - o país para em julho/agosto para férias de família;
 - os clubes precisam dar férias aos seus treinadores em agosto;
 - é necessária manutenção a postos náuticos e embarcações;
 - as condições de treino, devido a nortadas, fluxo turístico e romarias, tornam impossível preparar adequadamente uma equipa;
 - c) estando a FPR preocupada com a retenção de atletas, vários clubes manifestaram que esta medida retiraria atletas da 2ª etapa, pois nessa altura iniciam o seu percurso académico universitário. Um dos clubes comunicou ao Presidente da FPR que, após ser tornado público o calendário 2025/26, perdeu 7 atletas Sub-19 que não farão a época se não puderem competir plenamente nas duas etapas do

Campeonato Nacional.

- Na mesma reunião foram sugeridas alternativas mais viáveis e exequíveis: manter o Campeonato Nacional numa única etapa, reajustando horários e utilizando o domingo libertado pelos Masters; ou, caso se mantivessem duas etapas (solução considerada inadequada face ao número de atletas), reanizar a segunda etapa na data prevista para a primeira e antecipar a primeira para maio/junho.
- Infelizmente, e de forma incompreensível, a Direção da FPR ignorou as sugestões e objeções apresentadas e pretende avançar com a sua opção, denotando teimosia ou rigidez ideológica.

Deliberação Proposta

Assim, entendem os signatários dar uma última oportunidade à Direção da FPR de retificar esta situação. Caso contrário, o PAO 2026 terá o nosso voto desfavorável.

Signatários

Associação Desportiva e Cultural Juventude de Cerveira

Associação Náutica Desportiva e Cultural Portus Cale

Associação de Remo do Norte

CDUP Remo

Clube Fluvial Vilacondense

Clube Naval Infante D. Henrique

Real Clube Fluvial Portuense

Sporting Clube Caminhense

PLANO DE ATIVIDADES E ORÇAMENTO

PARA APROVAÇÃO EM ASSEMBLEIA-GERAL

MARÇO 2025

Índice

Mensagem da Direção 2024 - 2028	3
Órgãos Sociais 2024-2028	5
Objetivos	6
Objectivos Gerais	6
Objectivos Específicos	6
Organização e Gestão	10
Visão geral.....	10
Software	10
Filiações.....	11
Obtenção de receitas / Equilíbrio financeiro	11
Comunicação.....	12
Plano de Aquisição e Apetrechamento	12
Desenvolvimento da Prática Desportiva.....	13
Visão Geral.....	14
Organização dos Quadros Competitivos.....	14
Competições Nacionais.....	14
Competições Regionais	15
Regatas de Clubes Associados	15
Competições internacionais.....	16
Remo Feminino	16
Para-Remo	16
Veteranos.....	17
Lazer	17
Remo Jovem e Formação de Remo	18
Plano Estratégico para a Formação de Remo.....	18
Criação do “Manual de Escola de Remo”.....	18
Certificação de “Escola de Remo” pela FPR.....	19
Certificação de Remadores	19

Promoção Geral do Remo	19
Proteção de Crianças e Jovens.....	20
Seleção Nacional e Alto Rendimento.....	21
Visão Geral.....	22
Grupo de Desenvolvimento	23
Equipa Nacional de Remo de Mar.....	23
Equipa Nacional de Para-Remo	24
Programas de Detecção de Talentos.....	24
Comité Olímpico de Portugal.....	24
Formação de Recursos Humanos	25
Plano Nacional de Desporto para Todos	27
Visão Geral.....	27
Posto Náutico REMA PORTUGAL	28
Campanhas Nacionais de Promoção de Remo Jovem, Feminino e Para-Remo.....	29
Hypercluster da Economia do Mar	29
Plano Especial de Recuperação e Dívidas.....	30
Orçamento Previsto para 2026	31
Anexo 1 - Avaliação dos objetivos definidos em 2025.....	37
Anexo 2 – Calendário Desportivo 2025/2026.....	42
Anexo 3 – Calendário das Atividades SNAR.....	47

Mensagem da Direção | 2024 - 2028

O ano de 2026 constitui um marco determinante para a Federação Portuguesa de Remo (FPR), correspondendo a uma fase de consolidação de um ciclo de desenvolvimento estratégico orientado para o reforço da competitividade desportiva, a modernização das estruturas federativas e a expansão sustentada da modalidade a nível nacional. O presente Plano e Orçamento 2026 define as prioridades, metas e recursos necessários para assegurar a continuidade do progresso do remo português, numa lógica de rigor, transparência, responsabilidade e alinhamento institucional.

Este documento integra uma visão estruturada e abrangente para o futuro da modalidade, assentando em linhas estratégicas que reforçam a eficiência organizacional, o desenvolvimento humano, a inovação tecnológica e a valorização do desporto enquanto instrumento social, educativo e formativo.

A FPR estabelece, assim, um conjunto de prioridades estruturantes que orientam o Plano de Atividades de 2026, organizadas nos eixos temáticos que se apresentam de seguida.

Eixos Estratégicos 2026

1. Modernização Administrativa Organizacional

- Reestruturar e reforçar os serviços administrativos, assegurando maior eficácia operacional.
- Implementar tecnologias e ferramentas modernas que permitam respostas mais rápidas, eficientes e transparentes.
- Atualizar procedimentos internos e sistemas de gestão, garantindo uma administração federativa mais robusta, integrada e profissionalizada.

2. Qualificação das Equipas Nacionais

- Consolidar equipas técnicas e operacionais organizadas, modernas e tecnicamente competentes.
- Promover formação contínua, alinhada com as exigências atuais da modalidade e com padrões internacionais de excelência.

3. Desenvolvimento da Base de Praticantes

- Promover o crescimento sustentado da população praticante de remo em todo o território nacional.
- Dinamizar a prática desportiva nas vertentes competitiva, recreativa e social.
- Integrar políticas ativas de inclusão, diversidade e igualdade de género, garantindo acesso equitativo à modalidade.

4. Relação Institucional com Autarquias e Parceiros Locais

- Alargar e diversificar geograficamente o envolvimento institucional com autarquias e entidades territoriais.
- Reforçar a cooperação para criação de condições e oportunidades favoráveis ao desenvolvimento do Remo Nacional em diferentes regiões do país.

5. Fortalecimento dos Clubes e Associações

- Reforçar a capacidade de intervenção dos clubes e associações no terreno.
- Apoiar candidaturas e programas destinados à modernização de instalações, bem como iniciativas focadas na inclusão e promoção da igualdade de género.
- Incentivar projetos de melhoria organizacional, sustentabilidade e qualificação das entidades filiadas.

6. Visibilidade e Comunicação da Modalidade

- Ampliar a presença e exposição positiva do remo nos meios de comunicação social e nas plataformas digitais.
- Valorizar atletas, clubes, competições e projetos nacionais, reforçando a imagem da modalidade junto da sociedade.
- Desenvolver estratégias de comunicação integrada que potenciem a notoriedade institucional da FPR.

7. Expansão e Qualificação dos Recursos Humanos

- Aumentar os recursos humanos ativos na arbitragem, no treino e na direção desportiva.
- Implementar programas de formação adequados que assegurem qualidade técnica, renovação e sustentabilidade futura dos quadros.
- Estabelecer mecanismos contínuos de certificação e atualização de competências.

Ao estruturar estas prioridades estratégicas, a Federação Portuguesa de Remo reafirma o seu compromisso com a sustentabilidade financeira, a eficiência organizacional, a igualdade de oportunidades e o papel do desporto enquanto instrumento de coesão social e desenvolvimento humano. O Plano e Orçamento 2026 constitui, assim, não apenas um documento de gestão, mas uma orientação estratégica destinada a elevar o Remo Nacional a novos patamares de excelência, consolidando a evolução técnica, institucional e territorial da modalidade.

Órgãos Sociais 2024-2028

Mesa da Assembleia-Geral

Presidente	João Manuel Lopes Oliveira
1º Secretário	João António Teixeira Mousinho Pimentel
2º Secretário	Licinia Caldeira Pedrosa Suzana Ferreira

Presidente

Presidente	Luís Artur Carvalho Marques de Faria
------------	---

Direcção

Cargo	Nome
Vice-Presidente	Afonso Duarte Costa
Vice-Presidente	Ana Rita Dias Fernandes
Vice-Presidente	Carlos Luís Pedrosa da Silva Costa
Vice-Presidente	Carlos José Sousa Santos
Vice-Presidente	Inês Miguel Santos Silva
Vice-Presidente	Paulo Jorge Ferreira de Almeida
Tesoureiro	António Carlos Löbber Rodrigues Alves
Secretário-geral	José Carlos Gonçalves Amaro

Conselho Fiscal

Presidente	Francisca Maria Torres Ribeiro Marques
Relator	José Alberto da Silva Simões da Costa
Relator	Miguel Pedro Pinheiro Santos Ribeiro

Conselho de Disciplina

Presidente	António Santos Luiz
Relator	João Afonso Fontes Leal Vaz
Relator	Luciana Kendall Alçada

Conselho de Justiça

Presidente	João França Rodrigues Alves
Conselheiro	Camilo Jorge Gomes Coutinho Lourenço
Conselheiro	José Manuel Afonso Alves

Conselho de Arbitragem

Presidente	Rogério Paulo Pacheco da Costa
1º Secretário	Carlos Jorge Pereira Gil
2º Secretário	Ana Rita Cardoso de Oliveira

Objetivos

Objectivos Gerais

- 1) Aumentar a base da modalidade, a nível de praticantes e treinadores, através de iniciativas que promovam a retenção;
- 2) Incrementar o valor da modalidade e angariar mais parceiros e financiamento;
- 3) Consolidar o rigor do trabalho de todas as equipas nacionais.

Objectivos Específicos

Serviços Administrativos e Gestão

1 MELHORAR OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA FPR

- | | | |
|-----|--|------|
| 1.1 | Desenvolver e implementar a nova plataforma online de filiações. | [OG] |
| 1.2 | Melhorar o serviço/alojamento de e-mails. | [OG] |

2 MELHORAR A GESTÃO FINANCEIRA DA FPR

- | | | |
|-----|--|-------|
| 2.1 | Angariar novo parceiro principal da FPR. | [OG] |
| 2.2 | Angariar patrocinadores para áreas e atividades específicas FPR. | [OG] |
| 2.3 | Melhorar os procedimentos de controlo orçamental para cada atividade específica. | [OG] |
| 2.4 | Divulgar e promover as vendas da linha de merchandising Rema Portugal. | [OG] |
| 2.5 | Ajustar os cadernos de encargos das competições nacionais, tendo em vista o equilíbrio financeiro na organização dos quadros competitivos nacionais. | [DAD] |
| 2.6 | Elaborar novo plano plurianual para aquisição de equipamentos das diferentes áreas. | [OG] |

Desenvolvimento da Atividade Desportiva

3 INCREMENTAR A OFERTA E QUALIDADE DOS EVENTOS DE REMO

- | | | |
|-----|--|-------|
| 3.1 | Atribuir e protocolar a organização de eventos nacionais a outras entidades, em estreito cumprimento do caderno de encargos definido pela FPR. | [DAD] |
| 3.2 | Melhorar os procedimentos de homologação dos eventos e convocatória da equipa de arbitragem | [DAD] |
| 3.3 | Realizar inquéritos de satisfação para cada campeonato nacional. | [DAD] |

3.4	Realizar uma formação específica para Diretor de Prova, que inclua as particularidades de organização de um evento em qualquer disciplina de Remo.	[Formação]
3.5	Realizar workshops sobre segurança em ambiente desportivo, nas etapas de Remo de Mar.	[Formação]
3.6	Antecipar e alargar a comunicação dos eventos em redes sociais e criar parcerias com outros meios de comunicação social.	[DAD]
3.7	Criar eventos paralelos às competições com temas diversos tendo em vista o melhor conhecimento e domínio da modalidade.	[DAD]
3.8	Estabelecer protocolos plurianuais para a organização de eventos nacionais.	[DAD]
3.9	Promover a realização de formação nacional e internacional para Árbitros.	[Formação]
4 AUMENTAR O NÚMERO DE PRATICANTES DE REMO		
4.1	Incrementar a estratégia de comunicação para promover o Remo como Desporto atrativo e divertido.	[DAD]
4.2	Promover formações e workshops para treinadores e dirigentes que visem a angariação e retenção de atletas.	[Formação]
4.3	Criar um plano estratégico com iniciativas para angariar e incluir de praticantes provenientes de situações sociais mais desfavorecidas.	[PNDT]
4.4	Criar um programa de fidelização FPR.	[DAD]
4.5	Promover o Remo na vertente de prática desportiva informal:	
4.5.1	Criar eventos paralelos para pessoas não federadas que permitam a experimentação e competição informal, em regatas nacionais.	[DAD]
4.5.2	Estabelecer protocolos com entidades que queiram promover as suas próprias "Taças" para um público externo à comunidade atual do Remo.	[DAD]
4.5.3	Abrir mais dois postos náuticos Rema Portugal.	[PNDT]
4.5.4	Estabelecer protocolos com empresas de exploração comercial com ligação ao mar, para promover a prática informal do Remo.	[PNDT]
4.5.5	Fomentar a relação com ginásios e outras instituições de fitness, através da relação com o Portugal Activo e Concept2, tendo em vista a realização de formação técnica sobre Remo Indoor.	[Formação]
4.6	Incentivar a participação feminina no Remo:	
4.6.1	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Feminino.	[PNDT]
4.6.2	Elaborar e aplicar um questionário para identificar as possíveis causas que justificam a baixa percentagem de remadoras no panorama do Remo Nacional e as atividades que as atletas valorizam e desvalorizam.	[DAD]

4.7	Aumentar e reter o número de atletas jovens : avaliar o modelo de Remo Jovem, formação a pais:	
4.7.1	Definir um Plano Estratégico de Formação de Remadores, a 10 anos.	[DAD]
4.7.2	Elaborar um Manual de Formação de Remadores.	[DAD]
4.7.3	Incluir atividades lúdico-pedagógicas nos eventos de remo jovem	[DAD]
4.8	Aumentar o número de atletas de Para-Remo :	
4.8.1	Estabelecer parcerias com instituições de saúde e deficiência, tendo em vista a prática regular de Remo no âmbito do plano terapêutico individual.	[PNDT]
4.8.2	Implementar uma campanha de comunicação sobre os benefícios do Remo na população com deficiência, nos diferentes tipos e graus de doença/deficiência.	[PNDT]
4.8.3	Realizar ações de formação para capacitar treinadores a trabalhar com atletas portadores de doença/ deficiências, nos seus diferentes tipos de graus.	[Formação]
4.8.4	Promover a realização de formações para Auxiliares de atletas de Para-Remo	[Formação]
5 INCREMENTAR A QUALIDADE DE ATIVIDADES E GESTÃO DOS CLUBES DE REMO		
5.1	Criar e implementar o modelo de certificação de Remadores.	[DAD]
5.2	Criar um modelo de certificação de “Escola de Remo”.	[DAD]
5.3	Manter a realização anual de Curso de Treinador Grau 1.	[Formação]
5.4	Criar uma certificação de Voluntários.	[DAD]
5.5	Realizar ações de formação ou workshops para timoneiros.	[Formação]

Seleção Nacional e Alto Rendimento

6 INCREMENTAR A BASE DA SELEÇÃO NACIONAL (SN)		
6.1	Identificar potenciais atletas para todas as equipas nacionais, através de projetos e ferramentas de deteção de talentos.	[SNAR]
6.2	Integrar os atletas identificados em testes de aferição no grupo da Seleção Nacional, com planeamento de treino próprio e acompanhamento regular da equipa técnica.	[SNAR]
6.3	Monitorizar a evolução dos atletas que estejam fora dos critérios definidos de acesso à equipa nacional, mas que apresentam fatores de potencial, através da recolha e transmissão regular de informação por parte dos seus treinadores.	[SNAR]
6.4	Promover a participação de atletas com deficiência nos testes de aferição de Para-Remo e adequar o processo de preparação de acordo com os resultados aferidos.	[SNAR]
6.5	Permitir a participação em eventos internacionais por enquadramento dos clubes.	[SNAR]
6.6	Criar um Campo de Férias para os atletas que integram o Grupo de Desenvol.	[SNAR]

7 INCREMENTAR OS RESULTADOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS

7.1	Manter o Centro de AR de Coimbra como núcleo da SN de Remo, com todos os serviços necessários para o treino de Alto Rendimento.	[SNAR]
7.2	Promover a formação internacional diferenciada para os técnicos da Equipa Nacional.	[Formação]
7.3	Melhorar as condições disponíveis para o processo de seleção e preparação da equipa nacional de Remo de Mar.	[SNAR]
7.4	Manter um grupo alargado na SN, no sentido de promover mais oportunidades de competição interna.	[SNAR]

8 MELHORAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FPR, CLUBES E ATLETAS

8.1	Formalizar os direitos e deveres do atleta, clube e FPR, através de contratos entre as três partes, para todos os atletas que integram a SN, tanto em regime interno (Coimbra), como em regime externo.	[SNAR]
8.2	Criar procedimentos de comunicação entre os Clubes, Atletas e Equipa Técnica, para processos formais e regulares na atividade do Alto Rendimento.	[OG]

Organização e Gestão

A gestão da Federação é feita na sua sede, no Posto Náutico de Alcântara, onde estão centralizados os serviços de filiações, faturação, planeamento de eventos e demais assuntos administrativos.

Recordando os objetivos

1.1	Desenvolver e implementar a nova plataforma online de filiações.	[OG]
1.2	Melhorar o serviço/alojamento de e-mails.	[OG]
2.1	Angariar novo parceiro principal da FPR.	[OG]
2.2	Angariar patrocinadores para áreas e atividades específicas FPR.	[OG]
2.3	Melhorar os procedimentos de controlo orçamental para cada atividade específica.	[OG]
2.4	Divulgar e promover as vendas da linha de merchandising Rema Portugal.	[OG]
2.6	Elaborar novo plano plurianual para aquisição de equipamentos das diferentes áreas.	[OG]
8.2	Criar procedimentos de comunicação entre os Clubes, Atletas e Equipa Técnica, para processos formais e regulares na atividade do Alto Rendimento.	[OG]

Recursos Humanos - OG

Nome	Funções exercidas ¹	Áreas de Intervenção	E-mail
Joana Freire	Gestão e Coordenação	Direcção-Geral FPR	joanafreire@fpremo.pt
Felisbela Fonseca	Técnico Administrativo	Filiações / Secretaria	felisbelafonseca@fpremo.pt

Visão geral

Após a extinção do posto de trabalho do técnico de tesouraria, este serviço passará a ser assegurado pela empresa de contabilidade da FPR, bem como serão feitas melhorias ao nível de faturação automática da FPR.

Mantém-se a necessidade de requalificação do edifício onde está sediada a FPR, que não oferece condições adequadas ao serviço que presta.

Software

Em 2025 foi feita a adjudicação da nova plataforma de filiações, que deverá estar concluída até ao final do primeiro semestre de 2026. Este desenvolvimento será feito num sistema de comprovada eficiência ao nível de gestão processual e representará uma melhoria drástica na forma como a Federação comunica com os seus associados, maior rapidez nos processos

¹ Nomenclatura disponível em candidatura de Atividades Regulares IPDJ

administrativos. A solução informática escolhida poderá incluir, de futuro e em novo orçamento, os processos de inscrição em eventos, formações e gerir de forma abrangente a atividade federativa.

Mantém-se a necessidade de revisão do plano de alojamento de emails da FPR para obtenção de um serviço profissional com mais qualidade e segurança.

Filiações

O aumento acentuado das despesas gerais das atividades provocada pela inflação, e a diminuição do financiamento público, obriga, entre outras medidas, à atualização das taxas de filiação. O atual preço de filiações também é descontextualizado no que diz respeito à valorização da modalidade.

Obtenção de receitas / Equilíbrio financeiro

Além da atualização de taxas anteriormente referida, mais medidas serão implementadas para obter mais receitas que permitam o pagamento regular de valores em dívida e um melhor equilíbrio financeiro da atividade global da federação. Tais como:

- Apresentar o caderno de patrocínios a potenciais parceiros/ sponsors para a atividade geral da FPR e/ ou para atividades específicas;
- Promover a linha de merchandising REMA PORTUGAL;
- Implementar a rede nacional Postos Náuticos Rema Portugal, conforme descrito no capítulo Plano Nacional de Desporto para Todos;
- Realizar os eventos nacionais em municípios com disponibilidade financeira para apoiar a FPR, conforme descrito no capítulo Desenvolvimento da Atividade Desportiva;
- Manter o contrato de concessão de utilização do espaço de hangar da FPR, cujo valor aumentará para 2026;
- Criar atividades paralelas aos eventos nacionais que constituam uma fonte de receita complementar;
- Criar um programa de doações/ mecenato;
- Incluir a FPR na lista de entidades elegíveis à consignação de IRS.

O Controlo Orçamental terá também de ser melhorado, através de novas ferramentas proporcionadas pelo sistema de contabilidade utilizado, sendo para isso necessária a formação dos técnicos da FPR.

Comunicação

Manter-se-á a estratégia de comunicação iniciada em 2025, com maior foco na criação de conteúdos para redes sociais, com imagens atrativas e que mostrem a espetacularidade da modalidade.

Plano de Aquisição e Apetrechamento

Como resultado das dificuldades enfrentadas pela FPR na última década, ainda persiste uma carência de equipamentos essenciais para as atividades da Federação, tanto no que diz respeito à Organização dos Quadros Competitivos quanto às Seleções Nacionais e ao Alto Rendimento. De realçar que duas das três viaturas da FPR são bastante antigas e os seus custos de manutenção são já muito elevados. É urgente planear a aquisição de viaturas.

Foi definido um plano plurianual de aquisição de equipamentos, e cada orçamento anual destinará uma parte para esse fim. Além disso, empenharemos esforços para identificar parceiros que possam ajudar a suprir algumas dessas necessidades.

Produto	Área
Megafones (alguns adquiridos em 2025)	DAD
Rádios	DAD
Fardamento para Arbitragem	DAD
Fardamento para Staff	DAD
Material de Balizagem	DAD
Pórtico insuflável	DAD
Lonas e suportes de imagem FPR	DAD
(2) Tenda 3x3 e (2) Tenda 6x3	DAD e SNAR
Roupa de Representação (ADQUIRIDA 2025)	SNAR
Equipamentos (roupa) de treino e provas (ADQUIRIDA 2025)	SNAR
Embarcações de Remo de Mar e Remos	SNAR
Embarcações de Remo Shell e Remos	SNAR
Embarcações a motor de apoio aos treinos e eventos	DAD e SNAR
Ergómetros para Equipas Nacionais	SNAR
Viatura	DAD

Desenvolvimento da Prática Desportiva

O DAD integra todas as atividades competitivas e de promoção da modalidade, tendo em vista cumprir os importantes desígnios da FPR de difundir, promover, dirigir e regulamentar a modalidade.

Tal como no ano anterior, as diretrizes fundamentais:

1. Privilegiar a qualidade dos eventos;
2. Focar na organização dos campeonatos nacionais;
3. Avaliar, caso a caso, a viabilidade/ sustentabilidade financeira da FPR para a realização de atividades extraordinárias.

Recordando os objetivos

2.5	Ajustar os cadernos de encargos das competições nacionais, tendo em vista o equilíbrio financeiro na organização dos quadros competitivos nacionais.	[DAD]
3.1	Atribuir e protocolar a organização de eventos nacionais a outras entidades, em estreito cumprimento do caderno de encargos definido pela FPR.	[DAD]
3.2	Melhorar os procedimentos de homologação dos eventos e convocatória da equipa de arbitragem	[DAD]
3.3	Realizar inquéritos de satisfação para cada campeonato nacional.	[DAD]
3.6	Antecipar e alargar a comunicação dos eventos em redes sociais e criar parcerias com outros meios de comunicação social.	[DAD]
3.7	Criar eventos paralelos às competições com temas diversos tendo em vista o melhor conhecimento e domínio da modalidade.	[DAD]
3.8	Estabelecer protocolos plurianuais para a organização de eventos nacionais.	[DAD]
4.1	Incrementar a estratégia de comunicação para promover o Remo como Desporto atrativo e divertido.	[DAD]
4.4	Criar um programa de fidelização FPR.	[DAD]
4.5.1	Criar eventos paralelos para pessoas não federadas que permitam a experimentação e competição informal, em regatas nacionais.	[DAD]
4.5.2	Estabelecer protocolos com entidades que queiram promover as suas próprias "Taças" para um público externo à comunidade atual do Remo.	[DAD]
4.6.2	Elaborar e aplicar um questionário para identificar as possíveis causas que justificam a baixa percentagem de remadoras no panorama do Remo Nacional e as atividades que as atletas valorizam e desvalorizam.	[DAD]
4.7.1	Definir um Plano Estratégico de Formação de Remadores, a 10 anos.	[DAD]
4.7.2	Elaborar um Manual de Formação de Remadores.	[DAD]
4.7.3	Incluir atividades lúdico-pedagógicas nos eventos de remo jovem	[DAD]
5.1	Criar e implementar o modelo de certificação de Remadores.	[DAD]
5.2	Criar um modelo de certificação de "Escola de Remo".	[DAD]
5.4	Criar uma certificação de Voluntários.	[DAD]

Recursos Humanos - DAD

Nome	Funções exercidas	Áreas de Intervenção	E-mail
Manuel Pita	Diretor de Competições	Competições e Promoção	manuelpita@fpremo.pt
José Canhola	Diretor da Formação RH	Formação de Agentes	formacao@fpremo.pt

Visão Geral

O financiamento recebido para a área do DAD é insuficiente para sustentar toda a atividade promovida e organizada pela FPR. **Por essa razão, é fundamental manter relações próximas com municípios e entidades parceiras, disponíveis para investir na receção de competições e outras atividades de promoção, garantido a realização das mesmas.**

Neste tema, é fundamental refletir sobre as atividades oferecidas e seu impacto na fidelização dos participantes à modalidade. É preciso proporcionar eventos de qualidade, com uma boa imagem e comunicação, que se alinhem ao estilo de vida contemporâneo da sociedade, e que respeitem a diversidade de estilos de vida de todas as faixas etárias e de diferentes contextos sociais, para garantir que todos se sintam incluídos e valorizados.

Como medida de retenção de agentes, será criado um programa de fidelização da FPR que promova a renovação da filiação, através de benefícios e reconhecimentos. É da maior importância que os clubes filiem todos os seus praticantes, para que o desenvolvimento da modalidade possa ser devidamente medido e aferido pela tutela, sendo um dos mais importantes indicadores de avaliação de uma modalidade e que poderá influenciar a sua capacidade de financiamento.

Organização dos Quadros Competitivos

Competições Nacionais

As organizações dos campeonatos nacionais são o foco da FPR. A evolução da capacidade de planeamento tem sido bastante significativa, permitindo à FPR atingir resultados operacionais positivos que melhoram o equilíbrio da gestão da Federação.

Os cadernos de encargos relativos à organização de competições nacionais serão revistos de acordo com os resultados financeiros das edições anteriores. A FPR continuará a priorizar a entrega da organização dos seus campeonatos nacionais a clubes que se candidatem e assumam todas as condições logísticas/financeiras exigidas pela FPR. Caso não existam candidaturas ou as mesmas sejam consideradas inválidas, caberá à FPR organizar os eventos com equilíbrio orçamental.

É também importante implementar questionários de satisfação da organização dos eventos, para que possamos melhorar o seu planeamento, tendo em conta as perspetivas dos vários agentes da modalidade.

Pretende-se ainda antecipar a elaboração dos protocolos de organização dos eventos para épocas seguintes, do presente mandato, além de estabelecer acordos plurianuais para provas que fazem parte de circuitos nacionais.

Serão criados eventos paralelos aos campeonatos nacionais, tais como workshops, atividades de experimentação, entre outras, com o objetivo de enriquecer o dia desportivo dos participantes e espectadores de cada evento, assim como aumentar o seu conhecimento e domínio da modalidade.

Em 2026 será também o ano de estreia de embarcações mistas de género nos campeonatos nacionais de Pista, a par da evolução dos regulamentos internacionais.

Competições Regionais

O Torneio das Primeiras Remadas e a Taça de Remo Jovem e Para-Remo sofreram alterações resultantes do grupo de trabalho realizado com técnicos de cada Associação Regional, com o objetivo de adequar o modelo competitivo ao modelo ideal de preparação e formação desportiva dos jovens, de acordo com os pressupostos definidos na área da Pedagogia do Desporto. Este modelo propõe eventos competitivos adaptados aos vários escalões etários, que privilegiam a autossuperação e desvalorizam a comparação entre pares. Assim, é garantido um percurso de formação que respeita o desenvolvimento das crianças e a sua satisfação global relativa à prática desportiva.

O modelo de financiamento às Associações Regionais manter-se-á nos moldes anteriores e com as regras esplanadas no Documento Orientador do programa jovem. Cabe à FPR melhorar os procedimentos de avaliação da organização destes eventos.

Regatas de Clubes Associados

Para a organização de regatas por clubes associados, **é obrigatório solicitar homologação para o evento, de forma a incrementar a qualidade e segurança dos eventos de Remo** organizados em território nacional. A homologação de eventos permanece um processo gratuito.

Vamos incentivar os clubes e associações regionais a organizarem e participarem em mais eventos de Remo de Mar, para garantir um calendário longo e competitivo, que permita um desenvolvimento consolidado desta modalidade em Portugal.

Competições internacionais

Em 2025 a FPR apresentou a sua candidatura à organização do Campeonato do Mundo de Remo de Mar em 2027, edição que deverá determinar o apuramento olímpico. Em 2026 iremos continuar a trabalhar nessa candidatura, numa relação próxima com a World Rowing e os parceiros nacionais, tendo em vista a atribuição do evento.

Remo Feminino

As taxas de participação de atletas femininas no Desporto, em geral, e no Remo, em particular, continuam a ser baixas, quando comparadas com a participação masculina. Para a FPR, isso representa uma janela de oportunidade para compreender as razões pelas quais há pouca aproximação à modalidade, com o objetivo de as combater e promover uma maior participação feminina no Remo.

Além de atividades de promoção e comunicação, descritas no capítulo *Plano Nacional de Desporto para Todos*, considera-se importante realizar um estudo que identifique quais os motivos para a baixa percentagem de atletas femininas e, a partir dessa investigação, definir a estratégia de promoção da modalidade.

Pretende-se a criação de um grupo de trabalho para desenvolvimento do remo feminino, integrando atletas, dirigentes e treinadores.

É também importante que exista um envolvimento com os clubes, através de um programa de incentivo à participação feminina, que capacite os clubes e que contribua para a divulgação da modalidade.

Para-Remo

O desporto adaptado representa uma oportunidade de crescimento da modalidade, não só pela possibilidade de aumento do número de praticantes, mas também pela oportunidade social que isso representa.

Neste âmbito, é necessário reforçar as parcerias com as instituições e a divulgação para o público em geral, demonstrando que o Remo é uma modalidade que permite a prática desportiva a todos, de igual forma. Ademais, é necessário formar os clubes, os técnicos e os dirigentes para esta área, promovendo a aprendizagem necessária ao desenvolvimento do Remo adaptado a nível local.

Paralelamente, pretendemos criar ações de capacitação “Programa Remo Saúde” capaz de formar os técnicos dos clubes a receber atletas com deficiências e/ou incapacidades, e certificar os clubes que estejam preparados para receber determinadas populações especiais mediante a

avaliação da formação dos seus técnicos, existência de equipamentos desportivos adaptados, acessibilidade das instalações, entre outros critérios a serem determinados.

Veteranos

Aproveitando a tendência de os atletas de Remo estenderem a sua carreira desportiva e competitiva ao escalão de Veteranos (aberta a todos os atletas acima dos 27 anos de idade), deve a FPR promover junto dos clubes e associações organizadoras de regatas, a realização de eventos que incluam este escalão.

Nos regulamentos de competição aprovados em 2025 foram introduzidas algumas alterações ao modelo competitivo das regatas de Veteranos de forma torná-las mais competitivas e ainda mais participadas. Estas alterações aos regulamentos permitirão a inscrição de mais atletas veteranos nas competições oficiais:

- O modelo competitivo aprovado e que entrará em vigor na época 2025/2026 promove a equidade entre as várias categorias etárias dos atletas veteranos e introduz as categorias mistas de género.

Lazer

A prática do Remo como atividade física de lazer é hoje uma realidade pelo mundo fora. Em território nacional, verifica-se uma crescente procura deste tipo de atividades por remadores de diferentes idades e nacionalidades que pretendem usufruir das imensas possibilidades que Portugal oferece para a prática do Remo, existindo já algumas empresas que respondem com sucesso a esta procura.

A FPR vai colaborar com a organização de eventos deste tipo por clubes, Associações e outras entidades (Câmaras Municipais, Empresas de Turismo, etc.) que visam promover a modalidade e alargá-la a outros territórios (interior do país).

Para isso em 2026, a FPR convidará clubes, Associações e outras entidades para realizar pelo menos 3 eventos com a duração de 1 fim de semana, desenhados em torno do Convívio, do Desporto Aventura e Descoberta dos Territórios,

Com o objetivo de alargar a todo o território nacional e promover o Remo nas diferentes regiões, prevê-se que cada um desses eventos seja realizado em pelo menos um rio ou albufeira, situado de cada zona distinta do país - Norte, Centro e Sul.

Existem já convites das Câmaras Municipais de Macedo de Cavaleiros (Albufeira da Barragem do Azibo), do Sabugal (Albufeira da Barragem de Nossa Senhora da Graça) e de Mora (Albufeira da Barragem do Gameiro) para a organização de eventos deste tipo.

Para a realização destas iniciativas será permitida a utilização de embarcações de Remo mais estáveis e seguras para praticantes de todas as idades, tais como as embarcações de Remo de Mar ou Yolettes.

É importante promover e estender o Remo Indoor aos praticantes de Remo de Lazer, promovendo ações de divulgação (e eventual captação de talentos) em Boxes CrossFit, Universidades, Escolas e Escolas Profissionais (alunos, professores e funcionários), Clubes de Mar (Câmara Municipal de Lisboa), Associações para a promoção do desporto para pessoas com deficiência e Desporto Prisional.

Por fim, vamos estender a prática do Remo de Lazer ao Arquipélago dos Açores, associando toda a experiência da FPR a iniciativas locais de desenvolvimento da prática desportiva, e de forma particular a implementação de Remo de Mar na região. A FPR procurará ir estabelecer protocolos de apoio ao desenvolvimento dos clubes e organizações locais, aproveitando as infraestruturas existentes (os denominados Clubes Baleeiros).

Remo Jovem e Formação de Remo

É uma área com intervenções ativas, a decorrer e sob avaliação, como já referido anteriormente. Vamos concretizar os programas já descritos em planos anteriores e que não foram executados fruto da escassez de recursos da FPR.

Plano Estratégico para a Formação de Remo

Entende-se Formação de Remo como o ensino da modalidade em qualquer escalão etário. É preponderante estabelecer de forma clara os objetivos que se pretendem alcançar num plano estratégico definido para 10 anos e que deve guiar a forma como o ensino da modalidade é feito, de acordo com o objetivo geral de massificação da modalidade.

Criação do “Manual de Escola de Remo”

Será escrito e disponibilizado um Manual que defina as boas práticas de uma escola de Remo, bem como os conteúdos pedagógicos essenciais para a iniciação e ensino da modalidade. Neste manual será possível encontrar: o plano descrito no número anterior; a descrição dos requisitos para implementação de uma Escola de Remo; o modelo técnico nacional; o modelo de iniciação “go rowing”; competências de segurança; orientações de aprendizagem e desenvolvimento

positivo; progressões pedagógicas da modalidade e o regulamento de certificação de Escola de Remo.

Certificação de “Escola de Remo” pela FPR

Programa que certifica as escolas de Remo com o “selo de qualidade” da FPR, aos clubes que se candidatem e cumpram com os requisitos definidos em regulamento próprio. A FPR pretende, com esta medida, incentivar ao respeito das boas práticas relativas ao ensino de Remo, que inclui a qualidade das instalações, utilização de equipamento desportivo adequado, contratação de técnicos com formação e perfil para a função, ensino dirigido por um programa pedagógico adequado, e outras diretrizes determinadas pela FPR.

O reconhecimento das “Escolas de Remo” será público e esta certificação englobará um conjunto de benefícios para o clube.

Certificação de Remadores

Por último, será implementado um modelo de certificação de competências que confirmam a autonomia de atletas para a prática da modalidade. Este projeto pretende identificar o nível de autonomia do atleta, através do reconhecimento das suas competências no Remo. Com efeito, são objetivos desta medida:

- Facilitar o enquadramento de um atleta que já tenha praticado Remo num clube;
- Permitir que uma pessoa comprove a sua autonomia a remar e, assim, inscrever-se em competições como atleta não federado;
- Permitir que uma pessoa comprove a sua autonomia a remar para aceder a um possível serviço de aluguer de barco promovido pelos clubes;
- Determinar um conjunto de níveis de aquisições objetivas que possam ser auferidas em eventos de “passagem de nível”, aumentando a motivação de cada atleta para treinar as competências em causa e, conseqüentemente, sentir o sucesso de obter um nível de certificação superior.

Promoção Geral do Remo

As atividades de promoção da modalidade serão integradas do Programa Nacional de Desporto para Todos. A federação delegará todas as solicitações de atividades de promoção para os clubes mais próximos, para que sejam os mesmos a criar as relações institucionais e a usufruir das possíveis oportunidades de angariação.

Proteção de Crianças e Jovens

O Decreto-Lei n.º 117/2023, de 20 de dezembro, estabelece o regime jurídico da formação desportiva e introduz a figura do Responsável pela Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens nas entidades que organizam atividades de formação desportiva. Embora o regime atual exclua a obrigatoriedade desta figura para as federações desportivas e os seus associados, a FPR reconhece a importância de integrar os princípios subjacentes a esta figura.

Nesse sentido, a FPR compromete-se a promover a disseminação de boas práticas de proteção e salvaguarda de menores junto dos seus associados. Adicionalmente, será elaborado um plano de sensibilização e formação a longo prazo, em articulação com as diretrizes do Instituto Português do Desporto e Juventude (IPDJ), para assegurar que os clubes afiliados estejam preparados para adotar medidas que garantam ambientes seguros e inclusivos para todos os jovens atletas.

Seleção Nacional e Alto Rendimento

O SNAR integra toda a atividade realizada ao serviço da Seleção Nacional, desde a fase de deteção de talentos até à representação de Portugal no Jogos Olímpicos. É uma área com constantes alterações para corresponder à evolução da modalidade e da concorrência internacional, mas que obriga a um planeamento a longo-prazo, considerando que os atletas estão num processo que demorará vários ciclos olímpicos até cumprirem os objetivos.

Recordando os objetivos

6.1	Identificar potenciais atletas para todas as equipas nacionais, através de projetos e ferramentas de deteção de talentos.	[SNAR]
6.2	Integrar os atletas identificados em testes de aferição no grupo da Seleção Nacional, com planeamento de treino próprio e acompanhamento regular da equipa técnica.	[SNAR]
6.3	Monitorizar a evolução dos atletas que estejam fora dos critérios definidos de acesso à equipa nacional, mas que apresentam fatores de potencial, através da recolha e transmissão regular de informação por parte dos seus treinadores.	[SNAR]
6.4	Promover a participação de atletas com deficiência nos testes de aferição de Para-Remo e adequar o processo de preparação de acordo com os resultados aferidos.	[SNAR]
6.5	Permitir a participação em eventos internacionais por enquadramento dos clubes.	[SNAR]
6.6	Criar um Campo de Férias para os atletas que integram o Grupo de Desenvolvimento (Juniões e Juvenis).	[SNAR]
7.1	Manter o Centro de AR de Coimbra como núcleo da SN de Remo, com todos os serviços necessários para o treino de Alto Rendimento.	[SNAR]
7.3	Melhorar as condições disponíveis para o processo de seleção e preparação da equipa nacional de Remo de Mar.	[SNAR]
7.4	Manter um grupo alargado na SN, no sentido de promover mais oportunidades de competição interna.	[SNAR]
8.1	Formalizar os direitos e deveres do atleta, clube e FPR, através de contratos entre as três partes, para todos os atletas que integram a SN, tanto em regime interno (Coimbra), como em regime externo.	[SNAR]

Recursos Humanos - SNAR

Nome	Funções exercidas
John West	Diretor Técnico Nacional
José Velinho	Selecionador Nacional (Pista)
Pedro Fraga	Selecionador Nacional (Mar)
Manuel Ferreira	Treinador
Por definir	Médico

Visão Geral

O ano de 2025 foi um dos melhores da história da Equipa Nacional de Remo, comprovada pelos excelentes resultados de ambas as equipas de Pista e Mar, com destaque para a inédita conquista dos títulos de Campeão da Europa de Beach Sprints em Double-Scull e Vice-campeão da Europa Sub23 em Quadri-scull, ambos barcos olímpicos, com o consequente aumento do financiamento disponibilizado pelo COP, entre outros resultados que elevaram bem alto o nome de Portugal.

Como tal, para 2026, daremos continuidade a toda a estratégia delineada, que passa pela manutenção da Equipa Técnica da SNAR e das infraestruturas de apoio, de modo a manter estabilidade a todo o processo, que deverá naturalmente adaptar-se às alterações que vierem a ser introduzidas pelas entidades reguladoras (FISA, COI, IPDJ e COP).

Ainda não estão publicados os critérios de qualificação para os Jogos Olímpicos de 2028, na vertente de Remo de Mar. Esta indefinição dificulta a obtenção de apoios do IPDJ e Comité Olímpico e a definição duma estratégia clara e objetiva para a equipa de Beach Sprints.

Para além do enorme desafio de gerir duas seleções nacionais com o mesmo orçamento disponibilizado pelo IPDJ, oferecendo condições equiparadas a ambas, acresce agora a necessidade de manter o padrão de resultados e muito importante, a de aumentar o número de atletas juniores e sub23 da SNAR. O aumento do número de atletas que possam integrar os programas de apoio do Comité Olímpico e a subida do nível de apoio conseguido em 2025, são fundamentais para a execução da estratégia até ao final do ciclo olímpico.

A celebração ou consolidação de protocolos com as Universidades de Coimbra e do Porto, permitirão emprestar à SNAR, as componentes de investigação e acompanhamento científico na preparação dos atletas, que sabemos serem obrigatórias e fundamentais para a otimização da performance.

Seja por contratação direta ou por protocolo institucional, a Equipa Técnica Nacional irá dispor dum conjunto de valências de suporte, nomeadamente, Treinadores, Médico, Fisioterapeuta, Psicólogo, Fisiologista, Nutricionista e outros.

A FPR vai operacionalizar as Seleções Nacionais com os grupos de trabalho:

- Equipa Nacional de Pista:
 - Equipa Nacional Sénior e Sub23.
 - Equipa Nacional Júnior.
 - Grupo de desenvolvimento.
 - Equipa Nacional Para-Remo.

- Equipa Nacional Remo de Mar:
 - Grupo de Apuramento Olímpico.
 - Grupo de desenvolvimento.

Não existem, para já, alterações significativas aos métodos de trabalho das equipas nacionais, mantendo-se Coimbra como núcleo da Seleção Nacional de Remo de Pista e a Figueira da Foz como o núcleo da Seleção Nacional de Remo de Mar.

Atendendo à necessidade e recomendação de formação base dum remador na Pista, reforçada pelo reduzido número geral de praticantes e consequente escassez de talentos no Remo, é essencial estabelecer um processo de interligação entre a preparação das modalidades de Pista e Mar, visando melhor enquadrar os atletas conforme o seu potencial.

Grupo de Desenvolvimento

A FPR pretende reforçar o acompanhamento dos atletas Juvenis e Juniores em processo de aferição, através da aproximação aos clubes, solicitando o envio de informação regular que permita o apoio da equipa técnica aos técnicos do clube, fazendo observações dos atletas que venham a ser sinalizados e convidando-os para miniestágios.

No início de cada época desportiva, pretendemos realizar um Campo de Treino com todos os atletas integrados no Grupo de Desenvolvimento do ano anterior, incluindo os atletas que não completaram com sucesso os testes de aferição.

Este grupo terá como objetivo, a participação na Coupe de la Jeunesse.

Equipa Nacional de Remo de Mar

A disciplina de Remo de Mar tem sido, nos últimos anos, uma forte aposta da FPR que acompanha a visão de desenvolvimento e de inovação para a modalidade por parte da Federação Internacional. Os resultados de 2024 e 2025 confirmam o potencial nacional para esta vertente, validando todas as iniciativas de desenvolvimento do Remo de Mar em Portugal, e afirmam uma realidade que é impossível escapar: temos todos de investir no Remo de Mar. Garantido que está o apoio para a qualificação olímpica, o objetivo é claro para este ciclo: apurar para LA2028.

É também necessário o devido apetrechamento de embarcações de mar competitivas e iremos encetar contatos com os fabricantes tendo em vista um apoio à aquisição e/ou utilização dos equipamentos.

Equipa Nacional de Para-Remo

Após várias épocas de inclusão do Para-Remo nos testes nacionais, ainda não existem atletas elegíveis e com a preparação necessária para competir na distância oficial de 2000 (dois mil) metros e, assim, formar a Equipa Nacional de Para-Remo.

Mantemos o processo aberto a esta categoria, e o planeamento terá de aguardar para ser realizado em perfeito ajuste aos atletas que aparecerem.

Programas de Detecção de Talentos

Um projeto de Detecção de Talentos no Remo, na sua condição atual, terá sempre de andar de mãos dadas com o objetivo de massificar a modalidade. Ainda que seja descoberto um jovem promissor, sabemos que o seu trajeto será incerto caso não tenha equipa e adversários que, por um lado, ajudem na vinculação à modalidade, e por outro que o desafiem a querer ser cada vez melhor remador.

Assim, pretendemos criar um modelo nacional de deteção de talentos (e angariação de atletas) através de momentos que criem maior impacto positivo, com a presença da Equipa Nacional e com um conjunto de atividades em que os participantes possam experimentar a modalidade nas perspetivas de atleta, treinador e árbitro, incrementando o incentivo à prática da modalidade tendo em vista uma carreira de Alto Rendimento. Nestas atividades serão recolhidos dados antropométricos, avaliações à técnica e, sempre que possível, criar soluções para iniciar a modalidade sem barreiras.

Comité Olímpico de Portugal

Havíamos delineado para 2025, que seria necessário obter resultados desportivos que enquadrassem os atletas nos programas de apoio do COP, ainda que não estejam definidas todas as tabelas de integração. Esse objetivo foi amplamente atingido, com 2 atletas a obterem o nível máximo de apoio “Top Elite” (Afonso Costa e Patrícia Batista) e com 5 atletas a serem abrangidos pelo novo Programa de Desenvolvimento de Bolsas de Esperanças Olímpicas.

Por isso, para 2026, contaremos com um apoio recorde de aproximadamente 100.000€ por parte do COP, que irá permitir a melhoria das condições de preparação dos atletas abrangidos, reforçando assim as verbas atribuídas pelo IPDJ às seleções nacionais, de modo a conseguirmos apoiar a preparação de mais atletas que ainda estejam a iniciar e desenvolver o seu percurso no Alto Rendimento.

Formação de Recursos Humanos

A Formação de Recursos Humanos destina-se a criar oportunidades de formação para todos os agentes desportivos: treinadores, árbitros e dirigentes. É uma área fundamental para o desenvolvimento e evolução de qualquer modalidade.

Este é o plano de formação de Treinadores para o ciclo 2024/2028:

- 2025 – Grau 1 e Grau 2
- 2026 – Grau 1 e Grau 3
- 2027 – Grau 1 e Grau 2
- 2028 – Grau 1 e Grau 3

Recordando os objetivos

3.4	Realizar uma formação específica para Diretor de Prova, que inclua as particularidades de organização de um evento em qualquer disciplina de Remo.	[Formação]
3.5	Realizar workshops sobre segurança em ambiente desportivo, nas etapas de Remo de Mar.	[Formação]
3.9	Promover a realização de formação nacional e internacional para Árbitros.	[Formação]
4.2	Promover formações e workshops para treinadores e dirigentes que visem a angariação e retenção de atletas.	[Formação]
4.5.5	Fomentar a relação com ginásios e outras instituições de fitness, através da relação com o Portugal Activo e Concept2, tendo em vista a realização de formação técnica sobre Remo Indoor.	[Formação]
4.8.3	Realizar ações de formação para capacitar treinadores a trabalhar com atletas portadores de doença/ deficiências, nos seus diferentes tipos de graus.	[Formação]
4.8.4	Promover a realização de formações para Auxiliares de atletas de Para-Remo	[Formação]
5.3	Manter a realização anual de Curso de Treinador Grau 1.	[Formação]
5.5	Realizar ações de formação ou workshops para timoneiros.	[Formação]
7.2	Promover a formação internacional diferenciada para os técnicos da Equipa Nacional.	[Formação]

Vários projetos de promoção da modalidade terão intervenção na área da Formação:

- **Remo Indoor em Ginásios** - a FPR quer continuar a formar técnicos de exercício sobre o treino em ergómetro de Remo, com os seguintes objetivos: 1) Criar aulas de grupo de Remo Indoor; 2) Dotar mais técnicos de exercício de conhecimentos adequados para a correta prescrição de exercício no ergómetro de Remo aos seus clientes. Para tal, continuaremos a fomentar a relação institucional com a Portugal Ativo e a Concept2.
- Certificação de **“Escola de Remo”** – Após o desenvolvimento do plano estratégico e do manual de Escola de Remo, descritos no capítulo do DAD, será criada uma formação específica sobre as orientações estratégicas e pedagógicas da FPR dirigida a treinadores

e dirigentes. A posterior certificação de um clube como Escola de Remo dependerá de ter um agente desportivo responsável pela escola que tenha participado com sucesso nesta formação.

- Certificação de **“Programa Remo Saúde”** – à semelhança do programa anterior, será realizado um curso intensivo e específico para dotar os técnicos de clubes a promover classes dirigidas a populações especiais e apenas os clubes com um treinador que tenha participado com sucesso neste curso poderão candidatar-se a este “selo de qualidade” da FPR.

Além destas três grandes áreas de aposta da Formação, manter-se-á a realização de formações contínuas para treinadores, as acções iniciais e de reciclagem de arbitragem.

Pretende-se ainda realizar formações ou workshops dirigidos aos temas de maior carência da modalidade. Porém, a realização das várias formações está intimamente ligada ao financiamento que for disponibilizado pelo IPDJ e da previsão de receitas próprias com a área da formação.

Formação de Recursos Humanos			
# Ação	Designação	Data Prevista	Destinatários
1	Curso de Treinador Grau 1	Setembro	Público em geral
2	Curso Treinador Grau 3	Setembro	Treinadores G2
3	Curso Treinador Grau 1 2025 (específica e estágio)	Jan-Set	Público em geral
4	Curso Treinador Grau 2 2025 (específica e seminários)	Jan-Set	Treinadores
5	Curso de Remo de Mar (World Rowing)	Março	Treinadores
6	Curso de Certificador	Abril	Público em geral
7	Formação de Timoneiros	Junho	Público em geral
8	Curso “Escola de Remo”	Set/Out	Treinadores
9	Formação de auxiliares de desporto adaptado	Outubro	Público em geral
10	Formação Inicial de Árbitros	A definir	Público em geral
11	Reciclagem para Árbitros	A definir	Árbitros
12	Seminário Internacional de Arbitragem	A definir	Árbitros

Plano Nacional de Desporto para Todos

Programa com financiamento específico do IPDJ e INR, o Plano Nacional de Desporto para Todos (PNDT) tem vindo a impulsionar as federações desportivas a criar programas de promoção das suas modalidades e da atividade física em geral para a população não federada, integrando grupos-alvo específicos cujo acesso ao desporto está muitas vezes limitado.

Em agosto de 2024 as federações foram confrontadas pela alteração do regulamento deste programa, que passa a prever o financiamento de atividades que reflitam sobre a inclusão e o Desporto Adaptado. Por essa razão, deve o planeamento de qualquer atividade desta área, independentemente do género e escalão etário a quem se destinem, incluir nos seus objectivos o aumento de praticantes com deficiência.

Recordando os objetivos

4.3	Criar um plano estratégico com iniciativas para angariar e incluir de praticantes provenientes de situações sociais mais desfavorecidas.	[PNDT]
4.5.3	Abrir mais dois postos náuticos Rema Portugal.	[PNDT]
4.5.4	Estabelecer protocolos com empresas de exploração comercial com ligação ao mar, para promover a prática informal do Remo.	[PNDT]
4.6.1	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Feminino.	[PNDT]
4.8.1	Estabelecer parcerias com instituições de saúde e deficiência, tendo em vista a prática regular de Remo no âmbito do plano terapêutico individual.	[PNDT]
4.8.2	Implementar uma campanha de comunicação sobre os benefícios do Remo na população com deficiência, nos diferentes tipos e graus de doença/deficiência.	[PNDT]

Visão Geral

Em 2020 a Federação Portuguesa de Remo lançou a sua marca de responsabilidade social REMA PORTUGAL. O grande objetivo desta marca é promover a responsabilidade social do Remo na construção de um mundo melhor, mais solidário, inclusivo, sustentável e respeitador da verdade desportiva. Estes são os pilares base da nova imagem “não-institucional” da FPR que procura chegar a um público cada vez mais alargado através de uma comunicação atraente e dinâmica.

Reconhecendo a pertinência destes valores com o movimento do Programa Nacional de Desporto para Todos, parece-nos fundamental associar o plano de Desporto para todos da FPR à marca REMA PORTUGAL.

Os objetivos gerais do “REMA PORTUGAL – Remo para Todos” são:

- Tornar o Remo acessível a toda a população;
- Promover valores de solidariedade, comunidade, inclusão e responsabilidade através da prática do Remo;
- Captar novos praticantes e técnicos;
- Expandir a modalidade para outros concelhos/ distritos com pouca oferta desportiva;
- Promover a integração e inclusão através do Remo;
- Aumentar o número de atletas femininas.

O REMA PORTUGAL – Remo para Todos será composto pelos projetos/ atividades de seguida descritas.

Posto Náutico REMA PORTUGAL

Programa nacional de apetrechamento de Postos Náuticos municipais com os equipamentos de Remo necessários para dinamizar aulas regulares de iniciação e lazer. Este projeto tem sido apresentado aos vários municípios que dispõem de planos de água, com ou sem clubes de Remo já implementados, e visa criar condições de prática regular de Remo acessíveis a todos os cidadãos, incluindo cidadãos provenientes de situações sociais desfavorecidas.

Este programa deseja funcionar como uma rede nacional onde as metodologias e atividades são semelhantes, e que facilite a experimentação da modalidade à população. A adesão ao Posto Náutico Rema Portugal por parte do município inclui:

- Apetrechamento de embarcações e ergómetros;
- Contratação do treinador responsável pelo posto;
- Seguro de acidentes pessoais para participantes;
- 2 treinos semanais para participantes e protocolos com escolas e outras instituições;
- Oferta de duas formações de treinador de Remo no primeiro ano e uma formação nos anos seguintes.

Importa realçar que este programa não deve ser confundido com um clube desportivo. Este Posto Náutico estará sempre limitado a uma prática de lazer e sem acesso a competições. O grande objetivo é permitir a experimentação e que se ganhe o gosto pela modalidade, ao ponto de se querer mais treinos, mais experiências, idas a regatas, atividades que só serão possíveis junto de clubes. Ou seja, o Posto Náutico Rema Portugal pretende ser uma fonte de angariação de atletas para os clubes, e por essa mesma razão tem sido apresentado a municípios em conjunto com alguns dos associados da FPR.

Serão feitas ações de experimentação em locais com potencial para receber este programa, de forma a comprovar a aceitação do Remo pela comunidade e antecipar o sucesso de implementação do programa.

Campanhas Nacionais de Promoção de Remo Jovem, Feminino e Para-Remo

A FPR propõe o lançamento de campanhas nacionais com comunicação própria que divulguem medidas e atividades especiais dirigidas a um grupo-alvo e durante um período limitado. Na prática pretende-se criar, por exemplo, a Semana da Remadora, onde por um lado haverá a promoção de atividades específicas para mulheres a decorrer nos clubes associados, assim como promoções na filiação e a organização de preleções sobre o desporto feminino.

Pretende-se promover um movimento nacional operacionalizado localmente, que leve mais pessoas a visitar os clubes, a conhecer a comunidade do Remo e a experimentar a modalidade. Neste movimento caberá um ou mais períodos específicos para promoção do Remo Feminino, Remo Jovem e Para-Remo. A campanha será nacional e a FPR dará algumas sugestões de atividades aos clubes, mas haverá flexibilidade para cada clube dinamizar as suas próprias ideias e utilizar as plataformas da federação para as comunicar.

Especificamente sobre o Para-Remo mantém-se a intenção de estabelecer parcerias com instituições de reabilitação para a inclusão da prática de Remo em âmbito terapêutico, e assim difundir a modalidade e angariar mais atletas.

Hypercluster da Economia do Mar

A iniciativa do *Hypercluster* da Economia do Mar configura-se como uma estratégia nacional que inclui a importância da náutica de recreio como um dos fatores de base da Economia do Mar. Como tal, deve a FPR procurar parcerias com empresas cuja exploração comercial esteja ligada ao mar, com o objectivo de aumentar a literacia do mar através da prática desportiva do Remo, retribuindo com o aumento os recursos humanos especializados com experiência náutica.

Plano Especial de Recuperação e Dívidas

O Plano Especial de Recuperação da FPR ainda está em execução e por isso a atividade regular da federação tentará, dentro do possível, limitar-se aos montantes de financiamento do IPDJ e COP, libertando o máximo de receitas próprias para o pagamento das dívidas.

Orçamento Previsto para 2026

RESUMO

Programa	Despesa 2026	Receita Pública 2025	Receita Pública a solicitar 2026	Receita Própria 2026	Balanço
OG	139 089,59 €	102 900,00 €	113 190,00 €	54 100,00 €	28 200,41 €
DAD	163 800,14 €	117 910,00 €	126 170,00 €	114 990,00 €	77 359,86 €
SNAR	386 604,86 €	223 400,00 €	304 910,00 €	20 000,00 €	- 61 694,86 €
COP	97 310,77 €	78 479,17 €	96 500,00 €	300,00 €	- 510,77 €
PNDT	63 471,55 €	18 000,00 €	20 000,00 €	45 000,00 €	1 528,45 €
Formação	13 900,00 €	5 000,00 €	8 000,00 €	5 830,00 €	- 70,00 €
Dívidas	25 000,00 €				- 25 000,00 €
Total	889 176,91 €	545 689,17 €	668 770,00 €	240 220,00 €	19 813,09 €

ORGANIZAÇÃO E GESTÃO

Secção	Item	Despesa	Receitas	Balanço
A	Recursos humanos OG	76 285,72 €	- €	76 285,72 €
A - Subtotal		76 285,72 €	- €	76 285,72 €
B	Despesas de Representação	2 000,00 €	- €	2 000,00 €
B	Congressos Internacionais	- €	- €	- €
B	Reuniões	1 000,00 €	- €	1 000,00 €
B - Subtotal		3 000,00 €	- €	3 000,00 €
C	Comunicações	2 235,12 €	- €	2 235,12 €
C	Água	300,00 €	- €	300,00 €
C	Limpeza	2 352,36 €	- €	2 352,36 €
C	Egeo - Limpeza Urbana	546,96 €	- €	546,96 €
C	Deslocações e Estadas	1 500,00 €	- €	1 500,00 €
C	Material de escritório, informático, limpeza	150,00 €	- €	150,00 €
C	Conservação e Reparação	500,00 €	- €	500,00 €
C	Gastos com Site (Spotfokus - Plataforma On-Line)	1 623,60 €	- €	1 623,60 €
C	Software Primavera	883,57 €	- €	883,57 €
C	Software FPR3000	5 313,60 €	- €	5 313,60 €
C	Contrato Assistência Informática	693,63 €	- €	693,63 €
C	Serviços Bancários	1 000,00 €	700,00 €	300,00 €
C	Contrato Assistência Impressora	280,00 €	- €	280,00 €
C	Comunicação, Publicidade e Marketing	3 600,00 €	- €	3 600,00 €
C	Filiações e Quotizações	3 286,80 €	30 000,00 €	26 713,20 €
C	Eletricidade	3 000,00 €	1 800,00 €	1 200,00 €
C	Correio Enviado	50,00 €	- €	50,00 €
C	Serviços online pagos	599,80 €	- €	599,80 €
C	Nova Plataforma filiações	10 250,00 €	- €	10 250,00 €
C	Diversos	500,00 €	- €	500,00 €
C - Subtotal		38 665,44 €	32 500,00 €	6 165,44 €
D	Seguro Acidentes de Trabalho	1 322,53 €	- €	1 322,53 €
D - Subtotal		1 322,53 €	- €	1 322,53 €
E	ROC	3 997,50 €	- €	3 997,50 €
E	TOC	15 818,40 €	- €	15 818,40 €
E - Subtotal		19 815,90 €	- €	19 815,90 €
G	IPDJ - a solicitar	- €	113 190,00 €	113 190,00 €
G	Patrocinador/Angariação de Fundos	- €	- €	- €
G	Cedência Hangar FPR	- €	21 600,00 €	21 600,00 €
G - Subtotal		- €	134 790,00 €	134 790,00 €
TOTAL		139 089,59 €	167 290,00 €	28 200,41 €

DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE DESPORTIVA

Secção	Item	Despesa Prevista	Receitas	Balanço Previsto
A	Recursos Humanos DAD	39 921,34 €	- €	39 921,34 €
A - Subtotal		39 921,34 €	- €	39 921,34 €
B	Campeonato Nacional de Remo Indoor	27 950,00 €	31 500,00 €	3 550,00 €
B	Campeonato Nacional de Fundo	16 000,00 €	19 900,00 €	3 900,00 €
B	Campeonato Nacional de Yole	5 000,00 €	5 000,00 €	- €
B	Campeonato Nacional de Velocidade Julho	16 000,00 €	7 200,00 €	8 800,00 €
B	Campeonato Nacional de Velocidade Outubro	16 000,00 €	7 200,00 €	8 800,00 €
B	Encontro Nacional Jovem	7 000,00 €	1 900,00 €	5 100,00 €
B	Campeonato Nacional Beach Sprints	3 300,00 €	6 000,00 €	2 700,00 €
B	Circuito Nacional de Remo de Mar	7 500,00 €	8 800,00 €	1 300,00 €
B	Apoio a regatas de clubes (prestação de serviços)	300,00 €	300,00 €	- €
B	Campeonato Nacional Universitário	1 300,00 €	1 300,00 €	- €
B	Mestre de Avis	6 000,00 €	6 000,00 €	- €
B	Taxas de última hora	- €	500,00 €	500,00 €
B - Subtotal		90 350,00 €	88 400,00 €	-1 950,00 €
C	Apoio AR's (inserido no projecto DPD juvenil)	- €	- €	- €
C - Subtotal		- €	- €	- €
E	Circuito de Para-Remo Promoção (PNDT)	- €	- €	- €
E - Subtotal		- €	- €	- €
F	Atividades de Promoção locais de Remo Feminino (PNDT)	- €	- €	- €
F - Subtotal		- €	- €	- €
G	Apoio AR's - Organização dos Torneios de 1as. Remadas	10 800,00 €	- €	10 800,00 €
G	Encontro Final 1as. Remadas/Interassociações	2 500,00 €	400,00 €	2 100,00 €
G - Subtotal		13 300,00 €	400,00 €	12 900,00 €
H	Despesas com viaturas e embarcações a motor	1 994,00 €	- €	1 994,00 €
H	Seguro Desportivo Filiados e não Filiados	5 700,00 €	5 390,00 €	310,00 €
H	Seguro Responsabilidade Civil Eventos e Competições	434,80 €	- €	434,80 €
H	Combustível e Portagens não afetos	1 500,00 €	- €	1 500,00 €
H	Apetrechamento Equipamento DAD 2025	6 500,00 €	- €	6 500,00 €
H	Comunicação, Publicidade e Marketing	3 600,00 €	- €	3 600,00 €
H	Merchandising Rema Portugal	- €	800,00 €	800,00 €
H	Diversos	500,00 €	- €	500,00 €
H - Subtotal		20 228,80 €	6 190,00 €	14 038,80 €
L	Patrocínio para competições	- €	20 000,00 €	20 000,00 €
L	A solicitar IPDJ DAD	- €	126 170,00 €	126 170,00 €
L - Subtotal		- €	146 170,00 €	146 170,00 €
TOTAL		163 800,14 €	241 160,00 €	77 359,86 €

SELEÇÕES NACIONAIS E ALTO RENDIMENTO

Secção	Item	Despesa Prevista	Receitas	Balanço Previsto
E	Recursos Humanos SNAR	135 220,33 €	- €	135 220,33 €
E - Subtotal		135 220,33 €	- €	135 220,33 €
F	Centro de Alto Rendimento Nacional MMV	1 400,00 €	- €	1 400,00 €
F	Centros de Treino Regionais	4 500,00 €	- €	4 500,00 €
F	Casa em Coimbra	9 481,56 €	- €	9 481,56 €
F - Subtotal		15 381,56 €	- €	15 381,56 €
H	Projeto de deteção e desenvolvimento de talentos	2 000,00 €	- €	2 000,00 €
H - Subtotal		2 000,00 €	- €	2 000,00 €
J	Exames, consultas e medicamentos	700,00 €	- €	700,00 €
J	Despesas com viaturas e embarcações a motor	6 528,74 €	- €	6 528,74 €
J	Despesas de deslocação diversas	500,00 €	- €	500,00 €
J	Comunicação, Publicidade e Marketing	3 600,00 €	- €	3 600,00 €
J	Training Peaks	2 880,00 €	- €	2 880,00 €
J	Aquisição de Equipamentos	64 935,00 €	- €	64 935,00 €
J	Reuniões de Preparação	300,00 €	- €	300,00 €
J	Diversos	500,00 €	- €	500,00 €
J - Subtotal		79 943,74 €	- €	79 943,74 €
A	Testes de Aferição e Controlo de Treino	5 000,00 €	- €	5 000,00 €
A	Estágios de preparação	62 937,82 €	- €	62 937,82 €
A - Subtotal		67 937,82 €	- €	67 937,82 €
B	Memorial Paolo D'Aluja	5 664,17 €	- €	5 664,17 €
B	Campeonato da Europa Jun.	5 060,00 €	- €	5 060,00 €
B	Taça do mundo I	3 910,77 €	- €	3 910,77 €
B	Taça do mundo III	4 126,67 €	- €	4 126,67 €
B	Campeonato do Mundo Sub23	4 887,50 €	- €	4 887,50 €
B	Coupe de la Jeunesse	8 240,00 €	- €	8 240,00 €
B	Campeonato da Europa Sen.	6 169,09 €	- €	6 169,09 €
B	Campeonato do Mundo Júnior	6 135,00 €	- €	6 135,00 €
B	Campeonato do Mundo Sénior	6 675,00 €	- €	6 675,00 €
B	Campeonato da Europa Sub23	3 085,71 €	- €	3 085,71 €
B	Filippi Cup - etapa 2	2 420,00 €	- €	2 420,00 €
B	Filippi Cup - etapa 3	2 420,00 €	- €	2 420,00 €
B	Filippi Cup - etapa 4	2 420,00 €	- €	2 420,00 €
B	Coupe la Jeunesse Beach Sprints	5 500,00 €	- €	5 500,00 €
B	Campeonato Europa Beach Sprints	7 367,50 €	- €	7 367,50 €
B	Campeonato Mundial Beach Sprints	12 040,00 €	- €	12 040,00 €
B - Subtotal		86 121,41 €	- €	86 121,41 €
K	IPDJ (a solicitar)	- €	256 910,00 €	256 910,00 €
K	COP - Financiamento para Equipa Técnica	- €	48 000,00 €	
K	Patrocínio	- €	20 000,00 €	20 000,00 €
K - Subtotal		- €	324 910,00 €	324 910,00 €
TOTAL		386 604,86 €	324 910,00 €	-61 694,86 €

COMITÉ OLÍMPICO DE PORTUGAL

Secção	Item	Despesa	Receitas	Balço
A	Estágios de preparação	30 397,18 €		-30 397,18 €
A - Subtotal		30 397,18 €	- € -	30 397,18 €
B	Participação em Competições Internacionais	51 913,59 €		-51 913,59 €
B - Subtotal		51 913,59 €	- € -	90 943,59 €
J	Aquisição de material e equipamento e outras despesas	15 000,00 €		
J - Subtotal		15 000,00 €	-	15 000,00 €
K	COP Projecto Olímpico	- €	46 000,00 €	46 000,00 €
K	COP Esperanças Olímpicas	- €	50 500,00 €	50 500,00 €
K	Cartão COP	- €	300,00 €	300,00 €
K - Subtotal		- €	96 800,00 €	96 800,00 €
TOTAL		97 310,77 €	96 800,00 €	-510,77 €

PLANO NACIONAL DE DESPORTO PARA TODOS

Secção	Item	Despesa	Receitas	Balço
A	Recursos Humanos	20 400,00 €	- € -	20 400,00 €
A	Equipamentos	30 200,00 €	- € -	30 200,00 €
A	Parceria de venda	5 250,00 €	- € -	5 250,00 €
A	Seguros	621,55 €	- € -	621,55 €
A	Financiamento Municipal		45 000,00 €	45 000,00 €
Sub-Total		56 471,55 €	45 000,00 €	- 11 471,55 €
B	Semana Europeia BeActive	500,00 €	- € -	500,00 €
Sub-Total		500,00 €	- € -	500,00 €
C	Contratação de Treinadores	2 000,00 €	- € -	2 000,00 €
C	Despesas de deslocação	1 000,00 €	- € -	1 000,00 €
C	Website Rema Portugal	1 500,00 €	- € -	1 500,00 €
C	Semana do Remo Jovem	500,00 €	- € -	500,00 €
C	Semana do Remo Adaptado	500,00 €	- € -	500,00 €
C	Semana do Remo Feminino	500,00 €	- € -	500,00 €
C	Outras despesas não previstas	500,00 €	- € -	500,00 €
Sub-Total		6 500,00 €	- € -	6 500,00 €
D	IPDJ - a solicitar	- €	20 000,00 €	20 000,00 €
Sub-Total		- €	20 000,00 €	20 000,00 €
TOTAL		63 471,55 €	65 000,00 €	1 528,45 €

FORMAÇÃO

#	Item	Despesa	Receita	Balanço
1	Curso de Treinador Grau 1	1 000,00 €	3 300,00 €	2 300,00 €
2	Curso Treinador Grau 3 2024 (específica e seminários)	3 000,00 €	1 980,00 €	- 1 020,00 €
3	Curso Treinador Grau 1 2025 (específica e estágio)	1 200,00 €	0,00 €	- 1 200,00 €
4	Curso Treinador Grau 2 2025 (específica e seminários)	1 500,00 €	0,00 €	- 1 500,00 €
5	Curso de Remo de Mar (World Rowing)	1 500,00 €	450,00 €	- 1 050,00 €
6	Curso de Certificador	200,00 €	100,00 €	- 100,00 €
7	Formação de Timoneiros	800,00 €	0,00 €	- 800,00 €
8	Curso "Escola de Remo"	200,00 €	0,00 €	- 200,00 €
9	Formação de Auxiliares de Desporto Adaptado	500,00 €	0,00 €	- 500,00 €
10	Formação Inicial de Árbitros	1 000,00 €	0,00 €	- 1 000,00 €
11	Reciclagem para Árbitros	1 000,00 €	0,00 €	
12	Seminário Internacional de Arbitragem	2 000,00 €	0,00 €	- 2 000,00 €
Sub-Total		13 900,00 €	5 830,00 €	-8 070,00 €
	IPDJ - a solicitar		8 000,00 €	8 000,00 €
Sub-Total		0,00 €	8 000,00 €	8 000,00 €
TOTAL		13 900,00 €	13 830,00 €	-70,00 €

Legenda

Letra	OG	DAD	SNAR	PNDT
A	Recursos Humanos	Recursos Humanos DAD	Ações de Preparação / Estágios	Posto Náutico Rema Portugal
B	Órgãos Sociais	Organização dos Quadros Competitivos	Participação em Competições Internacionais	Digressão de Remo de Mar
C	Recursos Materiais e Tecnológicos	Apoio a Agrupamentos e a Clubes		Campanhas Nacionais de Promoção
D	Seguros	Apoio à Deslocação de Clubes ao Estrangeiro	Licenças Especiais de Árbitros/Juízes de Alto Rendimento	Férias Desportivas
E	Contabilidade	Desenvolvimento do Desporto para Pessoas com Deficiência	Enquadramento Humano - ARSN	Financiamento Público
F	Eventos	Desenvolvimento do Desporto Feminino	Rede Nacional e Centros de Treino	
G	Financiamento Público	Projeto Inovador do DPD Juvenil		
H		Outras despesas e aquisições de apoio ao projeto		
I		Cooperação Internacional		
J		Ética no Desporto	Aquisição de material e equipamento de apoio ao programa e outras despesas	
L		Financiamento Público	Financiamento Público	

Anexo 1 - Avaliação dos objetivos definidos em 2025

Serviços Administrativos e Gestão					
1	MELHORAR OS SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DA FPR			2025	2026
1.1	Orçamentar e desenvolver uma nova plataforma online de filiações.	[OG]	Realizado		Passar à implementação
1.2	Orçamentar e implementar processos de gestão interna para correspondência da FPR.	[OG]	Realizado		Nova plataforma
1.3	Melhorar o serviço/alojamento de e-mails.	[OG]	Não realizado		Manter objectivo
2	REVISÃO E CRIAÇÃO DE REGULAMENTOS DA FPR			2025	2026
2.1	Continuar a revisão dos regulamentos respeitantes às competições.	[DAD]	Realizado		-
2.2	Implementar as regras relativas aos processos de filiação, determinadas em regulamento recentemente aprovado.	[OG]	Realizado		-
3	MELHORAR A GESTÃO FINANCEIRA DA FPR			2025	2026
3.1	Angariar novo parceiro principal da FPR.	[OG]	Não realizado		Manter objetivo
3.2	Angariar patrocinadores para áreas e atividades específicas FPR.	[OG]	Não realizado		Manter objetivo
3.3	Melhorar os procedimentos de controlo orçamental para cada atividade específica.	[OG]	Não realizado		Manter objetivo
3.4	Divulgar e promover as vendas da linha de merchandising Rema Portugal.	[OG]	Realizado em parte		Incrementar
3.5	Rever os cadernos de encargos das competições nacionais, tendo em vista o equilíbrio financeiro na organização dos quadros competitivos nacionais.	[DAD]	Realizado		Incrementar
3.7	Elaborar novo plano plurianual para aquisição de equipamentos das diferentes áreas.	[OG]	Não realizado		Manter objetivo

Desenvolvimento da Atividade Desportiva				
4	INCREMENTAR A OFERTA E QUALIDADE DOS EVENTOS DE REMO		2025	2026
4.1	Atribuir e protocolar a organização de eventos nacionais a outras entidades, em estreito cumprimento do caderno de encargos definido pela FPR.	[DAD]	Realizado	Incrementar
4.2	Melhorar os procedimentos de homologação dos eventos e convocatória da equipa de arbitragem	[DAD]	Realizado	Incrementar
4.3	Realizar inquéritos de satisfação para cada campeonato nacional.	[DAD]	Não Realizado	Manter objetivo
4.4	Realizar uma formação específica para Diretor de Prova, que inclua as particularidades de organização de um evento em qualquer disciplina de Remo.	[Formação]	Não Realizado	Manter objetivo
4.5	Realizar workshops sobre segurança em ambiente desportivo, nas etapas de Remo de Mar.	[Formação]	Não Realizado	Manter objetivo
4.6	Antecipar e alargar a comunicação dos eventos em redes sociais e criar parcerias com outros meios de comunicação social.	[DAD]	Realizado	Incrementar
4.7	Criar eventos paralelos às competições com temas diversos tendo em vista o melhor conhecimento e domínio da modalidade.	[DAD]	Realizado	Incrementar
4.8	Estabelecer protocolos plurianuais para a organização de eventos nacionais.	[DAD]	Não Realizado	Manter objetivo
4.9	Promover a realização de formação nacional e internacional para Árbitros.	[Formação]	Realizado	Incrementar
5	AUMENTAR O NÚMERO DE PRATICANTES DE REMO		2025	2026
5.1	Estabelecer uma estratégia de comunicação para promover o Remo como Desporto atrativo e divertido.	[DAD]	Realizado	Manter processo
5.2	Promover formações e workshops para treinadores e dirigentes que visem a angariação e retenção de atletas.	[Formação]	Não Realizado	Manter objetivo
5.3	Criar um plano estratégico com iniciativas para angariar e incluir de praticantes provenientes de situações sociais mais desfavorecidas.	[PNDT]	Não Realizado	Manter objetivo
5.4	Criar um programa de fidelização FPR.	[DAD]	Não Realizado	Manter objetivo
5.5	Promover o Remo na vertente de prática desportiva informal:		2025	2026
5.5.1	Criar eventos paralelos para pessoas não federadas que permitam a experimentação e competição informal, em regatas nacionais.	[DAD]	Realizado	Manter

5.5.2	Estabelecer protocolos com entidades que queiram promover as suas próprias “Taças” para um público externo à comunidade atual do Remo.	[DAD]	Não Realizado	Manter objetivo
5.5.3	Abrir mais dois postos náuticos Rema Portugal.	[PNDT]	Não Realizado	Manter objetivo
5.5.4	Estabelecer protocolos com empresas de exploração comercial com ligação ao mar, para promover a prática informal do Remo.	[PNDT]	Não Realizado	Manter objetivo
5.5.5	Fomentar a relação com ginásios e outras instituições de fitness, através da relação com o Portugal Activo e Concept2, tendo em vista a realização de formação técnica sobre Remo Indoor.	[Formação]	Realizado em parte	Manter objetivo
5.6	Aumentar o número de atletas do género feminino:		2025	2026
5.6.1	Desenvolver campanhas nacionais para promoção local do Remo Feminino.	[PNDT]	Não Realizado	Manter objetivo
5.6.2	Elaborar e aplicar um questionário para identificar as possíveis causas que justificam a baixa percentagem de remadoras no panorama do Remo Nacional e as atividades que as atletas valorizam e desvalorizam.	[DAD]	Não Realizado	Manter objetivo
5.7	Aumentar o número de atletas jovens:		2025	2026
5.7.1	Definir um Plano Estratégico de Formação de Remadores, a 10 anos.	[DAD]	Não Realizado	Manter objetivo
5.7.2	Elaborar um Manual de Formação de Remadores.	[DAD]	Não concluído	Manter objetivo
5.7.3	Desenvolver um programa de deteção de talentos em escolas.	[SNAR]	Não Realizado	Alterar
5.7.4	Melhorar os procedimentos de controlo da FPR à realização dos eventos do Torneio de Primeiras Remadas e Taça de Remo Jovem.	[DAD]	Não Realizado	Alterar
5.8	Aumentar o número de atletas de Para-Remo:		2025	2026
5.8.1	Estabelecer parcerias com instituições de saúde e deficiência, tendo em vista a prática regular de Remo no âmbito do plano terapêutico individual.	[PNDT]	Não Realizado	Manter objetivo
5.8.2	Implementar uma campanha de comunicação sobre os benefícios do Remo na população com deficiência, nos diferentes tipos e graus de doença/deficiência.	[PNDT]	Não Realizado	Manter objetivo
5.8.3	Realizar ações de formação para capacitar treinadores a trabalhar com atletas portadores de doença/ deficiências, nos seus diferentes tipos de graus.	[Formação]	Não Realizado	Manter objetivo
5.8.4	Promover a realização de formações para Auxiliares de atletas de Para-Remo	[Formação]	Não Realizado	Manter objetivo

6 INCREMENTAR A QUALIDADE DE ATIVIDADES E GESTÃO DOS CLUBES DE REMO		2025	2026
6.1	Criar e implementar o modelo de certificação de Remadores.	[DAD]	Não concluído Manter objetivo
6.2	Criar um modelo de certificação de “Escola de Remo”.	[DAD]	Não concluído Manter objetivo
6.3	Manter a realização anual de Curso de Treinador Grau 1.	[Formação]	Realizado Manter
6.4	Criar uma certificação de Voluntários.	[DAD]	Não realizado Manter objetivo
6.5	Realizar ações de formação ou workshops para timoneiros.	[Formação]	A concretizar Avaliar

Seleção Nacional e Alto Rendimento

7 INCREMENTAR A BASE DA SELEÇÃO NACIONAL (SN)		2025	2026
7.1	Identificar potenciais atletas para todas as equipas nacionais, através de projetos e ferramentas de deteção de talentos.	[SNAR]	Realizado Incrementar
7.2	Integrar os atletas identificados em testes de aferição no grupo da Seleção Nacional, com planeamento de treino próprio e acompanhamento regular da equipa técnica.	[SNAR]	Realizado em parte Incrementar
7.3	Monitorizar a evolução dos atletas que estejam fora dos critérios definidos de acesso à equipa nacional, mas que apresentam fatores de potencial, através da recolha e transmissão regular de informação por parte dos seus treinadores.	[SNAR]	Realizado em parte Incrementar
7.4	Promover a participação de atletas com deficiência nos testes de aferição de Para-Remo e adequar o processo de preparação de acordo com os resultados aferidos.	[SNAR]	Realizado Manter
7.5	Permitir a participação em eventos internacionais por enquadramento dos clubes.	[SNAR]	Realizado Manter
7.6	Criar um Campo de Férias para os atletas que integram o Grupo de Desenvolvimento (Juniors e Juvenis).	[SNAR]	Não Realizado Manter objetivo

8 INCREMENTAR OS RESULTADOS DESPORTIVOS INTERNACIONAIS			2025	2026
8.1	Manter o Centro de AR de Coimbra como núcleo da SN de Remo, com todos os serviços necessários para o treino de Alto Rendimento.	[SNAR]	Realizado	Manter
8.2	Promover a formação internacional diferenciada para os técnicos da Equipa Nacional.	[Formação]	Não Realizado	Manter objetivo
8.3	Melhorar as condições disponíveis para o processo de seleção e preparação da equipa nacional de Remo de Mar.	[SNAR]	Realizado	Incrementar
8.4	Manter um grupo alargado na SN, no sentido de promover mais oportunidades de competição interna.	[SNAR]	Realizado	Incrementar
9 MELHORAR OS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE A FPR, CLUBES E ATLETAS			2025	2026
9.1	Formalizar os direitos e deveres do atleta, clube e FPR, através de contratos entre as três partes, para todos os atletas que integram a SN, tanto em regime interno (Coimbra), como em regime externo.	[SNAR]	Não Realizado	Manter objetivo
9.2	Criar procedimentos de comunicação entre os Clubes, Atletas e Equipa Técnica, para processos formais e regulares na atividade do Alto Rendimento.	[OG]	Realizado	Incrementar

Anexo 2 – Calendário Desportivo 2025/2026

OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
11-12	European Rowing Beach Sprints Finals	Antalya - Turquia	ER	S19/Seniores	ARSN
26	Regata Aerobic Monsters	Gondomar	CNIDH	S17 a Vet	INT

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
08	1ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Centro	Montemor-o-Velho	ARBL	Remo Jovem	PDRJ
8	Testes Equipa Nacional Pista - 5km ergo	Diversos	Clubes	S19/Seniores	ARSN
6-9	World Rowing Beach Sprints Finals	Antalya - Turquia	WR	S19/Seniores	ARSN
22	1ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Norte / Sul	Viana / Lisboa	ARN / ARSI	Remo Jovem	PDRJ
29	2ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Centro	Montemor-o-Velho	ARBL	Remo Jovem	PDRJ
30	Testes Equipa Nacional Pista - 6km água	Avis	FPR	S19/Seniores	ARSN

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
6	2ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - ARN	Regional	AR's	Remo Jovem	PDRJ
13-14	Abierto Internacional Andalucia	Sevilha	FAR	S17/S19/Sen	INT
20	Ginasio Masters International Regatta	Figueira	GCF	Veteranos	INT
21	Regata Internacional de Natal	Porto	ARN	Absolutos	INT



JANEIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
10	3ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Centro / Norte	Coimbra / Caminha	ARBL / ARN	Remo Jovem	PDRJ
18	3ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Sul	Barreiro	ARSI	Remo Jovem	PDRJ
24-25	Campeonato Nacional de Remo Indoor	Coimbra	FPR	Todos	RCN

FEVEREIRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
7	Campeonato Regional de Fundo - Centro	Figueira da Foz	ARBL	S17/S19/Sen/Vet	REG
7	2ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Norte	Melres	ARN	Remo Jovem	PDRJ
14	4ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Sul	Avis	ARSI	Remo Jovem	PDRJ
21	4ª Etapa Torneio Primeiras Remadas - Centro	Montemor-o-Velho	ARBL	Remo Jovem	PDRJ

MARÇO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
28-1	Campeonato Nacional de Fundo	Sertã-Trízio	FPR	S17/S19/Vet/Sen	RCN
14-15	Testes Equipa Nacional Pista - 2000 metros	Montemor	FPR	S19/Seniores	ARSN
21	Viana Regata de Campeões	Viana do Castelo	VRL	Absolutos	INT
28-29	Setúbal Beach Sprints	Setúbal	FPR	S17/S19/Vet/Sen	RMAR
28	19ª Regata Ponte da Amizade	Cerveira	Cerveira	Remo Jovem	INT



ABRIL						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30			

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
11	Final Primeiras Remadas + Interassociações	Montemor	FPR	Remo Jovem	PDRJ
12	Copa ibérica	Montemor	FPR	S15/S17/S19/S23	INT
18	Campeonato Regional de Velocidade - Norte	Vieira do Minho	ARN	Remo Jovem	REG
25	Regata 25 de Abril	Valbom	CNIDH	Remo Jovem	REG
26	Taça 25 de Abril	Figueira da Foz	N/D	N/D	REG

MAIO						
S	T	Q	Q	S	S	D
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
2	Regata Internacional Queima das Fitas	Coimbra	AAC	Todos	INT
16-17	45ª Regata Internacional de Gondomar	Melres	CNIDH	S17/S19/Vet/Sen	INT
23-24	Testes Beach Sprints + Taça de Portugal Remo de Mar	S. Martinho do Porto	FPR	S17/S19/Vet/Sen	RMAR
31	CNU / Testes Coupe La Jeunesse	Montemor	FPR	Sub19	ARSN
29-31	Taça do Mundo I	Sevilha	WR	Seniores	ARSN

JUNHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
1	2	3	4	5	6	7
8	9	F	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
6	Regata Masters Cacia	Cacia	CPCacia	Masters	NAC
13-14	Troféu Mestre de Avis	Avis	FPR	Remo Jovem/S19	NAC
27-28	Encontro Remo Jovem e Veteranos	Montemor	FPR	Remo Jovem/Master	RCN
26-28	Taça do Mundo II	Lucerna	WR	Seniores	ARSN



JULHO						
S	T	Q	Q	S	S	D
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
03-05	Campeonato Nacional de Velocidade	Montemor	FPR	S17/S19/Seniores	RCN
24-26	Coupe La Jeunesse	Lucerne	CJ	Sub19	ARSN
23-26	1924 Pharoos Trophy	Oeiras	FPR	S19 / Seniores	INT
22-26	Campeonato Mundo Sub23	Duisburg	WR	Sub23	ARSN

AGOSTO						
S	T	Q	Q	S	S	D
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
30-2	Campeonato Europeu de Seniores	Varese	WR	Seniores	ARSN
5-9	Campeonato Mundo Sub19	Plovdiv	WR	Sub19	ARSN
13-15	Campeonato Mundo Universitário	London	FISU		
24-30	Campeonato Mundo de Seniores	Amsterdão	WR	Seniores	ARSN

SETEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
5-6	Campeonato Nacional de Beach Sprints	A definir	FPR	S17/S19/Vet/Sen	RCN
5-6	Campeonato Europeu Sub23	Kruszwica	ER	Sub23	ARSN
9-13	Encontro Mundial de Masters	Bled	WR	Masters	INT



OUTUBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
18-21	Mundial Beach Sprints	Qingdao (China)	FISA	Sub19/Seniores	ARSN
31	Campeonato Nacional de Yole	Lisboa	FPR	S17/S19/Vet/Sen	RCN

NOVEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
-----	------------	-------	-------------	----------	--------

DEZEMBRO						
S	T	Q	Q	S	S	D
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

DIA	DESIGNAÇÃO	LOCAL	ORGANIZAÇÃO	ESCALÕES	ÂMBITO
-----	------------	-------	-------------	----------	--------



Anexo 3 – Calendário das Atividades SNAR

	DESIGNAÇÃO	DATA INICIO	DATA FIM	LOCAL
PISTA	Estágio Janeiro	11/01/2026	18/01/2026	Aveiro
	Estágio Fevereiro	13/02/2026	15/02/2026	MMV
	Estágio Março	06/03/2026	13/03/2026	MMV
	Estágio Abril	06/04/2026	15/04/2026	Avis
	Estágio Maio	19/05/2026	28/05/2026	Avis
	Estágio Junho	16/06/2026	24/06/2026	Avis
	Estágio Julho	07/07/2026	21/07/2026	MMV
	Estágio Julho	19/07/2026	28/07/2026	Avis
	Estágio Agosto	11/08/2026	20/08/2026	Avis
	Estágio Outubro	04/10/2026	11/10/2026	Aveiro
	Estágio Dezembro	12/12/2026	17/12/2026	Avis
	Memorial Paolo D'Aloja	25/4/26	26/4/2026	Piediluco
	Campeonato da Europa Jun.	23/5/26	24/5/2026	Brandenburg
	Taça do mundo I	29/5/26	31/5/2026	Sevilha
	Taça do mundo III	26/6/26	28/6/2026	Lucerne
Campeonato do Mundo Sub23	22/7/26	26/7/2026	Duisburg	
Coupe de la Jeunesse	24/7/26	26/7/2026	Lucerne	
Campeonato da Europa Sen.	30/7/26	2/8/2026	Varese	
Campeonato do Mundo Júnior	5/8/26	9/8/2026	Plovdiv	
Campeonato do Mundo Sénior	23/8/26	30/8/2026	Amsterdão	
Campeonato da Europa Sub23	5/9/26	6/9/2026	Kruszwica	
MAR	Estágio #1	19/02/2026	22/02/2026	Oeiras
	Estágio #2	11/03/2026	15/03/2026	Matosinhos
	Estágio #3	25/03/2026	29/03/2026	Setúbal
	Estágio #4	19/05/2026	24/05/2026	S. Martinho
	Estágio #5	20/07/2026	26/07/2026	Oeiras
	Estágio #6	10/08/2026	16/08/2026	Oeiras
	Estágio #7	02/09/2026	05/09/2026	Oeiras
	Filippi Cup - etapa 2	16/4/26	20/4/26	Lido di Fano
	Filippi Cup - etapa 3	7/5/26	11/5/26	Nápoles
	Filippi Cup - etapa 4	4/6/26	8/6/26	Castagneto
	Coupe la Jeunesse Beach Sprints			
Camp. Europa Beach Sprints				
Campeonato Mundial Beach Sprints	11/10/26	22/10/26	Qingdao	

ESTATUTOS

FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE REMO

CONTEÚDOS

I - Disposições Gerais.....	4
Artigo 1º (Denominação e Sede)	4
Artigo 2º (Natureza, Duração e Regime)	4
Artigo 3º (Âmbito e Fins).....	4
Artigo 4º (Atribuições).....	5
Artigo 5º (Vinculação Internacional)	6
Artigo 6º (Insígnias).....	6
II - Associados.....	6
Artigo 7º (Categorias de Associados)	6
Artigo 8º (Associados Efetivos)	7
Artigo 9º (Associados Individuais)	7
Artigo 10º (Associados Extraordinários).....	7
Artigo 11º (Associações Regionais de Remo).....	8
Artigo 12º (Associados Honorários)	8
Artigo 13º (Associados de Mérito).....	8
Artigo 14º (Direitos dos Associados Efetivos)	8
Artigo 15º (Direitos dos Associados Individuais, Honorários e de Mérito)	9
Artigo 16º (Direitos dos Associados Extraordinários).....	9
Artigo 17º (Deveres dos Associados Efetivos, Individuais e Extraordinários).....	10
Artigo 18º (Deveres dos Associados Honorários e de Mérito).....	10
Artigo 19º (Perda da Qualidade de Associado).....	11
Artigo 20º (Quotas)	11
Artigo 21º (dos Atletas, Treinadores e Árbitros).....	12
Artigo 22º (Direitos dos Atletas, Treinadores e Árbitros)	12
Artigo 23º (Deveres dos Atletas, Treinadores e Árbitros).....	12
III - Organização e Funcionamento	13
Artigo 24º (Órgãos Sociais).....	13
SECÇÃO I - Assembleia Geral	13
Artigo 25º (Definição).....	13
Artigo 26º (Competências)	13
Artigo 27º (Mesa da Assembleia Geral)	14
Artigo 28º (Competência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)	15
Artigo 29º (Deliberações da Assembleia Geral).....	15

Artigo 30° (Composição da Assembleia Geral).....	15
Artigo 31° (Funcionamento da Assembleia Geral).....	16
Artigo 32° (Assembleias Gerais Ordinárias).....	16
Artigo 33° (Assembleias Gerais Extraordinárias)	17
SECÇÃO II - O Presidente.....	17
Artigo 34° (Definição).....	17
Artigo 35° (Função e Competência)	17
SECÇÃO III - A Direção.....	18
Artigo 36° (Definição e Constituição).....	18
Artigo 37° (Competência da Direção)	18
Artigo 38° (Reuniões da Direção)	19
SECÇÃO IV - O Conselho Fiscal.....	20
Artigo 39° (Definição, Competência e Constituição).....	20
SECÇÃO V - Conselho de Disciplina.....	20
Artigo 40° (Definição e Constituição).....	20
Artigo 41° (Competência do Conselho de Disciplina)	21
SECÇÃO VI - Conselho de Justiça	21
Artigo 42° (Definição e Constituição).....	21
Artigo 43° (Competência do Conselho de Justiça).....	21
SECÇÃO VII - Conselho de Arbitragem.....	22
Artigo 44° (Definição e Constituição).....	22
Artigo 45° (Competência do Conselho de Arbitragem)	22
CAPÍTULO IV - Organização Interna dos Órgãos.....	22
Artigo 46° (Funcionamento).....	22
Artigo 47° (Elegibilidade dos Titulares).....	23
Artigo 48° (Perda de Mandato, Impedimentos e Incompatibilidades dos Titulares).....	23
CAPÍTULO V - Gestão Patrimonial e Financeira.....	24
Artigo 49° (Património).....	24
Artigo 50° (Receitas).....	24
Artigo 51° (Despesas)	24
Artigo 52° (Gestão Patrimonial e Financeira).....	25
VI - Regime Disciplinar	25

Artigo 53° (Âmbito)	25
VII - Distinções Honoríficas	25
Artigo 54° (Atribuições)	25
VIII - Acto Eleitoral	26
Artigo 55° (Eleições)	26
Artigo 56° (Capacidade Eleitoral).....	27
Artigo 57° (Processo Eleitoral)	27
Artigo 58° (Reclamações e Recursos do Ato Eleitoral).....	28
IX - Mandato dos Titulares dos Órgãos	28
Artigo 59° (Duração do Mandato)	28
Artigo 60° (Cessação do Mandato).....	29
Artigo 61° (Termo do Mandato)	29
Artigo 62° (Perda do Mandato).....	29
Artigo 63° (Renúncia de Mandato).....	30
Artigo 64° (Destituição de Mandato)	30
X - Alteração dos Estatutos, Extinção e Dissolução	30
Artigo 65° (Alteração dos Estatutos).....	30
Artigo 66° (Extinção e Dissolução)	30
XI - Disposições Finais e Transitórias.....	31
Artigo 67° (Regulamentos, Regimentos e Disposições Finais).....	31
Artigo 68° (Entrada em Vigor e Efeitos).....	32

I - Disposições Gerais

Artigo 1º

(Denominação e Sede)

1. A Federação Portuguesa de Remo, abreviadamente designada por F.P.R., foi fundada no Congresso Náutico Nacional, realizado na cidade do Porto em abril de 1920, pelos Clubes, Associação Naval de Lisboa, Associação Naval 1º de Maio, Clube Fluvial Portuense, Clube Naval de Lisboa, Ginásio Clube Figueirense, Sport Clube do Porto e Sport Algés e Dafundo.
2. A F.P.R. tem a sua sede na Doca de Santo Amaro, Lisboa, podendo ser transferida para outra localidade do território nacional, desde que tal seja aprovado em sede de Assembleia Geral.

Artigo 2º

(Natureza, Duração e Regime)

1. A F.P.R. é uma Federação unidesportiva, pessoa coletiva de direito privado, de utilidade pública desportiva, sem fins lucrativos e durará por tempo indeterminado.
2. A F.P.R. rege-se pelos presentes Estatutos, pelos seus próprios Regulamentos e pela legislação em vigor.
3. A F.P.R. reger-se-á, ainda, pelas normas a que ficar vinculada pela sua filiação em organismos ou instituições nacionais e/ou internacionais.

Artigo 3º

(Âmbito e Fins)

1. A F.P.R. tem âmbito nacional, exercendo os seus fins e competências em todo o território nacional, compreendendo a existência de regiões de Remo a definir e aprovar em Assembleia Geral.
2. A F.P.R. é a entidade máxima da modalidade do Remo, organizando e desenvolvendo esta modalidade a nível nacional de acordo com os princípios da liberdade, da democraticidade, da representatividade e da transparência.
3. A F.P.R. é independente do Estado, dos partidos políticos e de qualquer instituição religiosa.
4. A F.P.R. tem por fim prosseguir, entre outros, os seguintes objetivos:
 - a. representar, difundir, promover, controlar, dirigir e regulamentar a prática da modalidade do Remo em Portugal, em todas as suas disciplinas, variantes e competições;
 - b. estimular a criação de novos clubes e a extensão da prática da modalidade a outras entidades;
 - c. defender os interesses desportivos dos seus associados junto das entidades governamentais e demais entidades públicas e privadas;

- d. estabelecer e manter boas relações de cooperação com todas as outras federações filiadas na *Fédération Internationale des Sociétés d’Aviron* (doravante abreviadamente designada por “F.I.S.A.” ou “*World Rowing*”) tendo em vista o fomento do intercâmbio internacional;
- e. representar o Remo nacional junto das suas federações congéneres estrangeiras e organismos internacionais;
- f. proteger e defender os legítimos interesses de todas as entidades singulares ou coletivas inscritas nos seus registos;
- g. garantir o respeito e cumprimento da ética desportiva nas competições e nas relações entre todos os que direta e indiretamente se relacionem com a modalidade.

Artigo 4º
(Atribuições)

- 1. No sentido de garantir a prossecução os seus objetivos, compete à F.P.R., entre outras funções:
 - a. difundir e fazer observar as Regras do Remo, oficialmente estabelecidas nos presentes Estatutos e nos Regulamentos da modalidade;
 - b. organizar e promover a realização das competições oficiais de âmbito regional, nacional e internacional, sendo da sua responsabilidade a organização do calendário oficial de provas;
 - c. publicitar, no prazo de 15 (quinze) dias, todos os dados relevantes e atualizados da sua atividade, designadamente mas não se limitando, o calendário das provas oficiais; os estatutos e regulamentos federativos em versão consolidada e atualizada, bem como com menção expressa das deliberações que aprovaram as diferentes redações das normas nelas constantes; as decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e a respetiva fundamentação; os orçamentos e as contas dos últimos 3 (três) anos, incluindo os respetivos balanços; os planos e relatórios de atividade dos últimos 3 (três) anos; a composição dos corpos gerentes; os contactos da Federação e dos respetivos órgãos sociais (endereço, telefone, fax e correio eletrónico);
 - d. autorizar a participação de associações, clubes, árbitros e atletas em competições oficiais no estrangeiro;
 - e. orientar e apoiar a preparação dos atletas selecionados para representar o país em provas do calendário internacional e nos Jogos Olímpicos;
 - f. deliberar sobre questões relativas à prática da modalidade do Remo, no âmbito das normas regulamentares em vigor;

- g. participar nas ações promovidas pelos órgãos do Estado destinados a incentivar o desenvolvimento do desporto português, bem como exercer cargos, através dos seus órgãos, nos organismos em que venha a ter lugar;
- h. representar perante os organismos públicos os interesses da modalidade a que se refere e os interesses dos seus associados;
- i. organizar e administrar os recursos humanos, técnicos e financeiros postos à sua disposição para garantir a prossecução dos seus objetivos;
- j. celebrar acordos e contratos com entidades públicas e privadas, em ordem à satisfação dos seus objetivos e interesses da modalidade do Remo nacional;
- k. zelar pelo cumprimento dos presentes estatutos e das demais normas regulamentares.

Artigo 5º

(Vinculação Internacional)

- 1. A F.P.R. está filiada desde 1922 na F.I.S.A..

Artigo 6º

(Insígnias)

- 1. A F.P.R. usa como insígnia o estandarte, a bandeira, o emblema e a flâmula cujas descrições e modelos constam de regulamento estatutário próprio.

II - Associados

Artigo 7º

(Categorias de Associados)

- 1. A F.P.R. terá as seguintes categorias de associados:
 - a. Efetivos;
 - b. Individuais;
 - c. Extraordinários;
 - d. Honorários;
 - e. Mérito.

Artigo 8º

(Associados Efetivos)

1. São associados efetivos da F.P.R. os clubes desportivos tal como definidos no artigo 26º da Lei nº5/2007, e associações que, com fins desportivos e/ou sociais, se dediquem à prática da modalidade do Remo em qualquer uma das suas disciplinas reconhecidas pela F.P.R. e pela F.I.S.A., incluindo as Associações Regionais.
2. A qualidade de associado efetivo da F.P.R. adquire-se por deliberação da Direção, sob proposta do interessado, sendo a sua admissão sujeita à ratificação da Assembleia Geral seguinte, sem prejuízo do nº 6 do artigo 36º do RJFD
3. A admissão na F.P.R. para os novos associados efetivos exige que a proposta apresentada pelo candidato preencha as condições administrativas estabelecidas no Regulamento de Admissão da Federação Portuguesa de Remo, bem como, que o interessado preencha os seguintes requisitos:
 - a. Comprovar a conformidade dos seus Estatutos e regulamentos com os presentes Estatutos e regulamentos federativos complementares;
 - a. Comprovar o exercício efetivo do respetivo objeto social, no decurso dos dois anos imediatamente anteriores ao pedido de admissão;
4. A Direção tem 15 (quinze) dias para deliberar sobre a proposta de admissão de Associado Efetivo. A não deliberação em tempo admitido resulta em deferimento tácito.
5. Da deliberação da Direção que indefira a admissão de associado efetivo cabe recurso para a Assembleia Geral a interpor no prazo de 15 (quinze) dias.

Artigo 9º

(Associados Individuais)

1. São associados individuais, todas as pessoas singulares, não abrangidas na categoria de “Associado Efetivo” e “Associado Extraordinário”.

Artigo 10º

(Associados Extraordinários)

1. São associados extraordinários os atletas, treinadores e árbitros, bem como as respetivas associações de classes representantes destes enquanto pessoas coletivas devidamente reconhecidas pela F.P.R..
2. O processo de reconhecimento como pessoa coletiva representante, junto da F.P.R., das associações de classes mencionadas no número anterior será efetuado mediante requerimento dirigido à Direção da F.P.R., culminando com a ratificação da sua aceitação em sede de Assembleia Geral.

Artigo 11º

(Associações Regionais de Remo)

1. As Associações Regionais são entidades associativas destinadas a dirigir, coordenar, promover e dinamizar a atividade da modalidade do Remo na respetiva e correspondente região geográfica.
2. As Associações Regionais de Remo regem-se por estatuto próprio e deverão basear este de acordo com os presentes Estatutos que não poderão contrariar.

~~As Associações Regionais integram a representatividade da Assembleia Geral, como associados efetivos, com direito a voto.~~

3. Podem participar nas Assembleias Gerais, mas sem direito a voto.

Artigo 12º

(Associados Honorários)

1. São associados honorários, as pessoas singulares ou coletivas que se notabilizem por relevantes serviços prestados à modalidade do Remo e que sejam, como tal, reconhecidas em Assembleia Geral por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes sob proposta da Direção.

Artigo 13º

(Associados de Mérito)

1. São associados de mérito, as pessoas singulares ou coletivas que contribuam de forma notável para o progresso da modalidade a nível nacional e que sejam, enquanto tal, reconhecidas em Assembleia Geral por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes sob proposta da Direção.

Artigo 14º

(Direitos dos Associados Efetivos)

1. São direitos dos Associados Efetivos:
 - a. eleger os corpos sociais da F.P.R.;
 - b. eleger o(s) delegado(s) à Assembleia Geral;
 - c. participar e votar deliberativamente nas reuniões de Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos;
~~propon alterações aos Estatutos e regulamentos da F.P.R. nos termos do artigo 34º, nº2 do RJFD;~~
 - d. requerer, ao Presidente da Federação, a convocação da Assembleia Geral;
 - e. colaborar e participar nas atividades da F.P.R. de harmonia com os respetivos regulamentos;

- f. receber comunicados oficiais, convocações, circulares e anualmente, o relatório e contas e plano de atividades.
2. Os direitos consignados em a), c), d) e e) do número anterior são exercidos por intermédio dos respetivos delegados, devidamente credenciados.
3. Os Associados Efetivos têm direito a participar nos quadros competitivos oficiais organizados pela F.P.R. de acordo com os regulamentos da modalidade.

Artigo 15º

(Direitos dos Associados Individuais, Honorários e de Mérito)

1. São direitos dos associados individuais, honorários e de mérito:
 - a. Assistir e participar nas Assembleias Gerais, sem direito de voto;
 - b. Receber circulares, convocações e outras publicações;
 - c. Requerer, anualmente, à Direção da F.P.R. um exemplar do relatório e contas e o plano de atividades.

Artigo 16º

(Direitos dos Associados Extraordinários)

1. São direitos dos Associados Extraordinários:
 - a. eleger os corpos sociais da F.P.R.;
 - b. no que respeita às associações de classe representativas de atletas, treinadores e árbitros, poderão estas designar, por inerência, um delegado à Assembleia Geral que será descontado na quota atribuída à respetiva categoria de agente desportivo;
 - c. participar e votar deliberativamente nas reuniões de Assembleia Geral nos termos dos presentes Estatutos;
 - d. colaborar e participar nas atividades da F.P.R. de harmonia com os respetivos regulamentos;
propor alterações aos Estatutos e regulamentos da F.P.R. nos termos do artigo 34º, nº2 do RJFD.;
 - e. requerer, ao Presidente da Federação, a convocação da Assembleia Geral;
 - f. receber comunicados oficiais, convocatórias, circulares e, anualmente, o relatório e contas e plano de atividades.
2. Os direitos consignados em a), c) e e) do número anterior são exercidos por intermédio dos respetivos delegados, devidamente credenciados.

Artigo 17º

(Deveres dos Associados Efetivos, Individuais e Extraordinários)

1. São deveres dos Associados Efetivos, Individuais e Extraordinários, designadamente mas sem se limitar:
 - a. colaborar com os órgãos sociais da F.P.R. no desenvolvimento da modalidade e na promoção dos valores éticos do desporto;
 - b. reconhecer a F.P.R. a entidade máxima da modalidade, respeitando as deliberações e decisões dos seus órgãos sociais;
 - c. não se filiar noutra Federação desportiva nacional que possa vir a existir em conflito com a F.P.R. em relação à tutela da modalidade do Remo;
 - d. aceitar, cumprir e fazer cumprir as disposições Estatutárias e regulamentares da F.P.R.;
 - e. dar conhecimento à F.P.R. dos seus Estatutos, regulamentos, composição dos órgãos sociais, sede e respetivos contactos, bem como de qualquer alteração aos mesmos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contínuos posteriores a qualquer alteração;
 - f. pagar anualmente, dentro dos prazos regulamentares, as quotas, taxas, licenças e demais contribuições fixadas em Assembleia Geral;
 - g. à exceção dos associados individuais, participar através do respetivo delegado nas Assembleias Gerais;
 - h. colaborar e participar nas atividades, competições e eventos promovidos pela F.P.R. em prol da modalidade do Remo e da prática desportiva;
 - i. à exceção dos Associados Extraordinários, requerer à Direcção da F.P.R. autorização para participar em provas ou competições fora do país;
 - j. enviar toda a documentação que lhe seja solicitada pela F.P.R. legalmente exigível.

Artigo 18º

(Deveres dos Associados Honorários e de Mérito)

1. São deveres dos Associados Honorários e de Mérito, designadamente mas sem se limitar:
 - a. colaborar com os órgãos sociais da F.P.R. no desenvolvimento da modalidade e na promoção dos valores éticos desportivos;
 - b. reconhecer a F.P.R. como a entidade máxima da modalidade, respeitando as deliberações e decisões dos seus órgãos sociais;
 - c. participar e cooperar nas atividades e eventos promovidos pela F.P.R. para os quais sejam convidados;

- d. dar conhecimento à F.P.R. de qualquer alteração da sua sede/residência e dos contactos diretos permanentes;
- e. não se filiar noutra Federação desportiva nacional que possa vir a existir em conflito com a F.P.R. em relação à tutela da modalidade do Remo.

Artigo 19º

(Perda da Qualidade de Associado)

1. Perde a qualidade de Associado da F.P.R..
 - a. o associado coletivo cujos Estatutos e/ou Regulamentos disponham de forma incompatível com os presentes Estatutos;
 - b. o associado que o requeira através de carta registada com aviso de receção dirigida à Direção da F.P.R.;
 - c. o associado, coletivo ou individual, que não pague anualmente as suas quotas ou quaisquer outras contribuições definidas em Assembleia Geral pela F.P.R. num período de três anos consecutivos.
2. Nas situações previstas nas alíneas a) e b) do número anterior, a comunicação ao associado por parte da Direção da deliberação da proposta de perda de qualidade de associado da F.P.R. é efetuada através de carta registada com aviso de receção ou por qualquer outro meio legalmente admissível para a última morada que se encontrar inscrita nos registos administrativos da F.P.R..
3. A deliberação da perda de qualidade de associado da F.P.R., nos casos previstos pela alínea c) do número 1 do presente artigo é da competência do Conselho de Disciplina.
4. A perda de qualidade de associado não o isenta das suas obrigações financeiras para com a F.P.R..
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, qualquer associado da F.P.R., coletivo ou individual, poderá perder a qualidade de associado da F.P.R. como sanção por infração muito grave aplicada em processo disciplinar, nomeadamente, quando se verifique a prática de ato ou declaração, direta ou indiretamente e de forma pública, que ofenda os presentes Estatutos e desrespeite a F.P.R. enquanto entidade máxima da modalidade do Remo Nacional.

Artigo 20º

(Quotas)

1. O pagamento de uma quota anual é obrigatório para os associados Efetivos, Individuais e Extraordinários, bem como das taxas ou outras contribuições que sejam estabelecidas em Assembleia Geral como obrigatórias.

2. O valor da quota anual é proposto pela Direção e ratificado em Assembleia Geral, por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes.
3. O direito a voto dos delegados eleitos à Assembleia Geral depende do prévio e regular pagamento da quota anual.
4. O direito de inscrição de atletas ou praticantes por parte dos Associados Efetivos é condicionado pelo prévio e regular pagamento da sua quota anual.
5. Os associados honorários e de mérito estão isentos do pagamento de quotas.

Artigo 21º

(dos Atletas, Treinadores e Árbitros)

1. A totalidade dos atletas, treinadores e árbitros, licenciados e/ou reconhecidos pela F.P.R. como tal, representam cada uma das classes a nível nacional respetivamente e integram a Assembleia Geral da Federação Portuguesa de Remo nos termos do Regime Jurídico das Federações Desportivas em vigor.

Artigo 22º

(Direitos dos Atletas, Treinadores e Árbitros)

1. São direitos dos atletas, treinadores e árbitros:
 - a. eleger os respetivos delegados à Assembleia Geral da F.P.R., por 4 (quatro) anos, sob organização da mesa da Assembleia Geral da F.P.R. e de acordo com as disposições legais em vigor;
 - b. requerer, através dos respetivos delegados eleitos, a convocação da Assembleia Geral da F.P.R..

Artigo 23º

(Deveres dos Atletas, Treinadores e Árbitros)

1. São deveres dos atletas, treinadores e árbitros:
 - a. participar nas eleições dos respetivos delegados à Assembleia Geral da F.P.R.;
 - b. respeitar, cumprir e fazer cumprir as normas destes Estatutos, dos regulamentos da modalidade aprovados pela Direção da F.P.R. e sempre de acordo com a ética desportiva;
 - c. reconhecer na F.P.R. a entidade máxima da modalidade a nível nacional;
 - d. efetuar anualmente a sua inscrição da F.P.R. e, quando aplicável, pagar as licenças obrigatórias estabelecidas pela F.P.R.;
 - e. aceitar as decisões e resoluções da Assembleia Geral da F.P.R. e cumprir as determinações dos seus órgãos sociais;

- f. cooperar e participar nas organizações desportivas promovidas pela F.P.R para as quais se inscrevam ou sejam convidados;
- g. não se filiar noutra Federação desportiva nacional que possa vir a existir em conflito com a F.P.R. em relação à tutela da modalidade do Remo;
- h. enviar toda a documentação que lhe seja solicitada pela F.P.R. legalmente exigível.

III - Organização e Funcionamento

Artigo 24º (Órgãos Sociais)

- 1. São órgãos sociais da F.P.R.:
 - a. a Assembleia Geral;
 - b. o Presidente;
 - c. a Direção;
 - d. o Conselho Fiscal;
 - e. o Conselho de Disciplina;
 - f. o Conselho de Justiça;
 - g. o Conselho de Arbitragem.

SECÇÃO I - Assembleia Geral

Artigo 25º (Definição)

- 1. A Assembleia Geral é o órgão máximo deliberativo da F.P.R. e as suas decisões vinculam todos os associados.

Artigo 26º (Competências)

- 1. À Assembleia Geral compete:
 - a. aprovar os Estatutos da F.P.R. e suas alterações;

- b. eleger e destituir, por votação secreta, a Mesa da Assembleia Geral, o Presidente, o Conselho Fiscal, o Conselho de Disciplina, o Conselho de Justiça e o Conselho de Arbitragem;
- c. deliberar sobre a adesão a outros organismos, nacionais e estrangeiros;
- d. apreciar e votar o orçamento, programas de ação, relatório e prestação de contas;
- e. deliberar sobre a alienação de imóveis;
- f. fixar o montante a pagar pelos Associados, quanto às quotas anuais, taxas ou outras contribuições;
- g. deliberar sobre a dissolução da F.P.R.;
- h. apreciar, quando solicitado por via de requerimento subscrito por um mínimo de 20% dos delegados à Assembleia Geral todos os regulamentos federativos para efeitos de cessação da sua vigência ou de aprovação de alterações, **de acordo com o número 2, do artigo 34º, do RJFD;**
- i. O requerimento referido no número anterior deve ser apresentado no prazo de 30 dias após a aprovação do regulamento em causa e a respetiva aprovação só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte.
- j. atribuir distinções honoríficas, de acordo com os presentes Estatutos;
- k. apreciar o processo de admissão de novos associados da F.P.R.;
- l. quaisquer outras que não caibam na competência específica dos demais órgãos federativos;
- m. ratificar a admissão dos associados da F.P.R.;
- n. Autorizar a F.P.R. a demandar judicialmente os membros dos órgãos estatutários pelos prejuízos causados pelo incumprimento dos seus deveres legais ou estatutários, **após esgotadas as competências e atuação dos órgãos federativos.**

Artigo 27º

(Mesa da Assembleia Geral)

1. A Mesa da Assembleia Geral dirige os trabalhos da Assembleia e é constituída por três elementos, sendo um presidente, um 1.º secretário e um 2.º secretário.
2. De acordo com a Lei nº 23/2024 de 15 de fevereiro, a proporção de pessoas de cada sexo, que constituem a Mesa da Assembleia Geral, não pode ser inferior a 33,3%
3. Nas ausências e impedimentos do Presidente, este será substituído por um dos restantes elementos da Mesa, recorrendo-se à nomeação pelo secretário presente de substitutos caso se verifique ausência da maioria dos seus elementos.

Artigo 28º

(Competência do Presidente da Mesa da Assembleia Geral)

1. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral:
 - a. Convocar as Assembleias Gerais ordinárias e extraordinárias;
 - b. Dirigir os trabalhos das sessões;
 - c. Esclarecer quaisquer questões suscitadas pelos delegados sobre o desenrolar dos trabalhos nas sessões a que presidir;
 - d. Participar nas reuniões de Direção quando para estas for convidado.

Artigo 29º

(Deliberações da Assembleia Geral)

1. O exercício do direito de voto na Assembleia Geral é pessoal, sem possibilidade de representação, podendo ser exercido por correspondência apenas no caso de se tratar de Assembleia Geral eletiva.
2. Salvo no caso de Assembleia Geral eletiva, é admitida a utilização de sistemas de videoconferência na Assembleia Geral.
3. As deliberações tendo em vista a designação dos titulares dos órgãos sociais ou a apreciação de comportamentos ou qualidades de qualquer pessoa são tomadas por escrutínio secreto.
4. A aprovação de alterações a qualquer regulamento federativo só pode produzir efeitos a partir do início da época desportiva seguinte salvo quando decorrer de imposição legal, judicial ou administrativa.

Artigo 30º

(Composição da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é composta por 91 (noventa e um) delegados no pleno gozo dos seus direitos.
2. Cada delegado tem direito a 1 (um) voto.
3. Nenhum delegado pode representar mais do que uma entidade.
4. Os delegados que compõem a Assembleia-Geral serão distribuídos de acordo com as seguintes condições representativas:
 - a. Associados Efetivos - 63 delegados;
Dos quais, 1 delegado para cada Associação Regional
 - b. Treinadores - 7 delegados;
 - c. Árbitros - 7 delegados;
 - d. Atletas/Praticantes - 14 delegados.

5. Os delegados referidos nos números anteriores são eleitos de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Eleitoral, complementar destes Estatutos.

Artigo 31º

(Funcionamento da Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral deve reunir em sessões de carácter ordinário ou extraordinário, designadas, respetivamente, em Assembleias Gerais ordinárias e Assembleias Gerais extraordinárias.
2. A Assembleia Geral deve ser convocada pelo Presidente da Mesa mediante comunicação por carta registada, fax ou e-mail, dirigida a cada um dos associados e delegados, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo a ordem de trabalhos constar do aviso da convocação.
3. A referida convocatória deverá ainda ser publicitada no sítio oficial na Internet da F.P.R. com a informação do dia, hora, local e ordem de trabalhos;
4. A Assembleia Geral da F.P.R. não pode deliberar, em primeira convocação, sem a presença de, pelo menos, metade dos seus delegados.
5. Não comparecendo à hora marcada o número de delegados exigido, a Assembleia Geral reunirá meia hora depois com qualquer número de delegados desde que tal conste da convocatória.
6. Os membros titulares dos restantes órgãos sociais /colegiais da F.P.R. só podem participar na Assembleia Geral se tiverem sido indicados para esse efeito pelo órgão social a que pertencem e sem direito a voto.
7. Salvo o disposto em matéria de alteração estatutária, destituição dos titulares dos órgãos sociais e dissolução da F.P.R., as deliberações em sede de Assembleia Geral são tomadas por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes.
8. No final de cada sessão é lavrada a competente ata que será assinada pelos membros da mesa e aprovada na Assembleia Geral que se seguir.
9. Das deliberações da mesa ou das decisões do seu presidente, no decurso das reuniões, pode haver recurso para a Assembleia Geral a interpor, verbal e imediatamente, por qualquer delegado presente, sendo decidido de imediato e com carácter de urgência.

Artigo 32º

(Assembleias Gerais Ordinárias)

1. As Assembleias-Gerais ordinárias reúnem até ao final do mês de março e até ao final do mês de dezembro de cada ano conforme dispostos nos números seguintes.
2. A Assembleia Geral reúne até ao final do mês de março para discutir e votar o relatório de atividades e as contas referentes ao exercício do ano anterior.

3. A Assembleia Geral reúne até ao final do mês de dezembro para discutir e votar o plano de atividades e o orçamento ordinário para o ano seguinte.
4. À Assembleia Geral ordinária caberá ainda pronunciar-se sobre quaisquer outros assuntos mencionados na ordem de trabalhos.

Artigo 33º

(Assembleias Gerais Extraordinárias)

1. A Assembleia Geral Extraordinária é convocada pelo presidente da mesa da Assembleia Geral, por solicitação do Presidente ou a requerimento de 20% dos delegados para os efeitos previstos no artigo 26º, n.º 1, alínea h, dos presentes estatutos.

~~Com exceção do previsto no artigo 26º, n.º 1, alínea h, a Assembleia Geral reunirá extraordinariamente quando convocada pelo solicitada pelo Presidente da Federação ao Presidente da Mesa,~~

SECÇÃO II - O Presidente

Artigo 34º

(Definição)

1. O Presidente representa a F.P.R. assegura o seu regular funcionamento e promove a colaboração entre os órgãos.

Artigo 35º

(Função e Competência)

1. O Presidente da F.P.R. é, por inerência e simultaneamente, o Presidente da Direção e compete-lhe especialmente:
 - a. representar a F.P.R. junto da administração pública;
 - b. representar a F.P.R. junto das organizações suas congéneres, nacionais, estrangeiras e internacionais;
 - c. representar a F.P.R. em juízo;
 - d. Convocar as reuniões da Direção e dirigir os respectivos trabalhos, cabendo-lhe o voto de qualidade quando exista empate nas votações;
 - e. vincular juridicamente a F.P.R.;

- f. contratar e gerir o pessoal ao serviço da F.P.R.;
 - g. participar, quando o próprio órgão entender conveniente, nas reuniões de quaisquer órgãos federativos, podendo nelas intervir na discussão, mas sem direito a voto;
 - h. solicitar ao presidente da mesa da assembleia geral a convocação da Assembleia Geral extraordinária deste órgão.
 - i. solicitar à Assembleia Geral a perda de mandato de qualquer um dos membros dos órgãos sociais da F.P.R. que faltem a mais de três reuniões consecutivas injustificadamente, à exceção da própria Assembleia Geral.
 - j. constituir as direções técnicas necessárias ao normal e regular funcionamento da F.P.R..
2. O titular do cargo de Presidente da F.P.R. poderá, em caso de necessidade e em face das exigências do exercício do cargo, adquirir estatuto de profissional em regime de exclusividade, de acordo com a legislação em vigor.

SECÇÃO III - A Direção

Artigo 36º

(Definição e Constituição)

1. A Direção é o órgão colegial da administração da F.P.R., sendo integrada pelo presidente e pelos membros eleitos nos termos estatutários.
2. A Direção é presidida pelo Presidente da F.P.R., acompanhado de mais seis Vice-Presidentes, um Secretário e um Tesoureiro.
3. De acordo com a Lei nº 23/2024 de 15 de fevereiro, a proporção de pessoas de cada sexo, que constituem a Direção, não pode ser inferior a 33,3%
4. Em caso de impedimento definitivo ou renúncia do Presidente, este será substituído pelo Vice-Presidente mais votado em reunião de Direção a realizar para o efeito até à tomada de posse do novo Presidente, na sequência de eleições realizadas para todos os órgãos da F.P.R..
5. Em caso de impedimento temporário e a seu pedido, o Presidente da F.P.R. será substituído pelo elemento que lhe segue na lista da Direção.

Artigo 37º

(Competência da Direção)

1. Compete em geral à Direção, designadamente:

- a. organizar as seleções nacionais;
- b. organizar as competições desportivas não profissionais e respetivo calendário oficial de provas;
- c. garantir a efetivação dos direitos e deveres dos associados;
- d. elaborar anualmente o plano de atividades;
- e. elaborar anualmente o orçamento e o relatório de contas da gerência;
- f. submeter a parecer do Conselho Fiscal os documentos relativos ao orçamento, balanço e prestação de contas;
- g. constituir grupos de trabalho para realizarem tarefas específicas;
- h. administrar os negócios da Federação em matérias que não sejam especialmente atribuídas a outros órgãos;
- i. aprovar e publicar, nos termos do artigo 4º, alínea c) destes Estatutos, os regulamentos da modalidade do Remo nacional e suas alterações;
- j. assegurar o cumprimento dos acordos e dos contratos-programa celebrados entre a F.P.R. e os organismos da Administração Pública;
- k. propor aos órgãos competentes do desporto a aprovação dos modelos dos equipamentos a usar pelas seleções nacionais;
- l. estabelecer protocolos com as associações regionais para as dotar de meios financeiros necessários ao seu funcionamento;
- m. promover ações de formação e atualizações no âmbito da modalidade e das várias disciplinas que a compõem;
- n. atribuir distinções honoríficas, de acordo com os presentes Estatutos;
- o. zelar pelo cumprimento dos Estatutos e das deliberações dos órgãos sociais da F.P.R.;
- p. não discriminar negativa ou positivamente, qualquer das disciplinas da modalidade do Remo Nacional, de acordo com a Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto e toda a legislação nacional e internacional em vigor.

Artigo 38º

(Reuniões da Direção)

1. A Direção reunirá todas as vezes que se tome por necessário.
2. O Presidente da F.P.R. preside e coordena os trabalhos das reuniões de Direção, podendo convocar reuniões ordinárias e extraordinárias.
3. As deliberações da Direção são tomadas por maioria simples.
4. No caso de empate, é o Presidente quem tem direito a voto de desempate.

5. Os Vice-presidentes devem colaborar com todas as atividades da Direção.
6. Ao tesoureiro, compete a organização dos Balancos trimestrais e do Balanço anual das contas, bem como assistir os restantes membros no que respeitar aos assuntos contabilísticos.
7. O secretário da Direção deve lavrar as atas e elaborar os relatórios.

SECÇÃO IV - O Conselho Fiscal

Artigo 39º

(Definição, Competência e Constituição)

1. O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza os atos de administração financeira da F.P.R. e, em especial:
 - a. emitir pareceres sobre o orçamento, o balanço e os documentos de prestação de contas,
 - b. verificar a regularidade dos livros, registos contabilísticos e documentos que lhes servem de suporte,
 - c. acompanhar o funcionamento da F.P.R., participando aos órgãos competentes as irregularidades financeiras de que tenha conhecimento.
2. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, sendo um presidente e dois relatores.
3. De acordo com a Lei nº 23/2024 de 15 de fevereiro, a proporção de pessoas de cada sexo, que constituem o Conselho Fiscal, não pode ser inferior a 33,3%
4. Quando um dos membros do Conselho Fiscal não tenha tal qualidade, as contas da F.P.R. são, obrigatoriamente, certificadas por um Revisor Oficial de Contas antes da sua aprovação em Assembleia Geral.
5. Em caso de impedimento, compete ao primeiro relator do Conselho Fiscal substituir o Presidente.

SECÇÃO V - Conselho de Disciplina

Artigo 40º

(Definição e Constituição)

1. O Conselho de Disciplina é o órgão com poderes disciplinares em matéria desportiva.
2. O Conselho de Disciplina é constituído por três membros, sendo um presidente e dois conselheiros.
3. O Presidente do conselho de disciplina, e pelo menos um dos seus conselheiros, devem ser licenciados em Direito

Artigo 41º

(Competência do Conselho de Disciplina)

1. Compete ao Conselho de Disciplina:
 - a. Instaurar e aplicar procedimentos disciplinares e, colegialmente, apreciar e punir as infrações disciplinares em matéria desportiva;
 - b. Elaborar a proposta de Regulamento de Disciplina, a aprovar pela Direção bem como as suas alterações;
 - c. Apoiar os órgãos sociais da F.P.R. na interpretação dos Regulamentos e disposições legais em vigor no âmbito da matéria disciplinar desportiva e sempre que para o efeito for solicitado.
 - d. deliberar sobre a perda de qualidade de associado da F.P.R. nos casos previstos no artigo 19.º, n.º 3 dos presentes Estatutos.

SECÇÃO VI - Conselho de Justiça

Artigo 42º

(Definição e Constituição)

1. O Conselho de Justiça é o órgão de recurso das decisões disciplinares em matéria desportiva e ainda das decisões da Comissão Eleitoral.
2. O Conselho de Justiça é constituído por três membros, sendo um presidente e dois conselheiros.
3. O Presidente do conselho de justiça e pelo menos um dos seus conselheiros, devem ser licenciados em Direito

Artigo 43º

(Competência do Conselho de Justiça)

1. Compete ao Conselho de Justiça:
 - a. conhecer dos recursos interpostos das decisões disciplinares em matéria desportiva e no que respeita a questões emergentes da aplicação das normas técnicas e disciplinares diretamente respeitantes à prática da própria competição desportiva;
 - b. conhecer dos recursos interpostos das decisões da Comissão Eleitoral;
 - c. conhecer dos recursos interpostos das decisões dos júris de regata;

SECÇÃO VII - Conselho de Arbitragem

Artigo 44º

(Definição e Constituição)

1. O Conselho de Arbitragem é o órgão de coordenação e administração da atividade de arbitragem da modalidade do Remo nacional.
2. O Conselho de Arbitragem é constituído por três membros, um Presidente e dois secretários, sendo o Presidente e um dos secretários, obrigatoriamente, árbitros nacionais reconhecidos oficialmente pela F.P.R..

Artigo 45º

(Competência do Conselho de Arbitragem)

1. Compete ao Conselho de Arbitragem:
 - a. coordenar e administrar a atividade da arbitragem;
 - b. estabelecer as normas reguladoras do exercício da atividade de arbitragem;
 - c. definir os parâmetros de formação dos árbitros e proceder à sua classificação técnica;
 - d. interpretar as regras da modalidade no âmbito técnico-desportivo;
 - e. dar parecer sobre os regulamentos, parâmetros e diretrizes necessárias à execução das suas competências;
 - f. nomear os júris das provas oficiais e designar os respetivos presidentes;
 - g. colaborar, a pedido da Direção, na execução de todos os procedimentos necessários à organização do quadro competitivo de acordo com o calendário oficial de provas estabelecido pela Direção.

CAPÍTULO IV - Organização Interna dos Órgãos

Artigo 46º

(Funcionamento)

1. O presente artigo aplica-se a todos os órgãos colegiais da F.P.R. com exceção da Assembleia Geral.
2. Os órgãos sociais são convocados pelos respetivos presidentes e só podem deliberar com a presença da maioria dos titulares, tendo cada um destes, direito a um voto.
3. As deliberações são tomadas por maioria de votos dos titulares presentes, tendo o presidente, além do seu voto, direito a voto de qualidade em caso de empate.

4. As decisões do Conselho de Disciplina e do Conselho de Justiça devem ser proferidas no prazo de 45 dias ou, em situações fundamentadas de complexidade da causa, no prazo de 75 dias, contados a partir da autuação do respetivo processo.
5. Os membros dos órgãos que faltem injustificadamente a mais de três reuniões consecutivas perderão o seu mandato.
6. Os órgãos sociais colegiais podem elaborar regimentos próprios que vinculem os respetivos membros desde que se encontrem em conformidade com os presentes Estatutos e com a legislação em vigor.
7. Das reuniões de qualquer órgão colegial é sempre lavrada ata que deve ser assinada por todos os presentes.
8. Há sempre recurso para os órgãos colegiais em relação aos atos administrativos praticados por qualquer dos respetivos membros, salvo quanto aos atos praticados pelo presidente da federação no uso da sua competência própria.

Artigo 47º

(Elegibilidade dos Titulares)

1. São elegíveis para órgãos sociais da F.P.R. os maiores de 18 (dezoito) anos não afetados por qualquer incapacidade de exercício, que não sejam devedores da F.P.R., nem hajam sido punidos por infração de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, dopagem, corrupção, racismo e xenofobia, até cinco anos após o cumprimento da pena.
2. São ainda elegíveis os maiores de 18 anos que não tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em associações ou federações desportivas, bem como por crimes contra o património destas, até cinco anos após o cumprimento da pena, salvo se sanção diversa lhe tiver sido aplicada por decisão judicial.

Artigo 48º

(Perda de Mandato, Impedimentos e Incompatibilidades dos Titulares)

1. Perdem o mandato os titulares dos órgãos federativos que, após a eleição, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se apure uma das incompatibilidades previstas na lei ou nos estatutos, bem como aqueles que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa e, bem assim, quando nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha reta ou até ao 2º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum.
2. Todos os contratos em que tiver existido intervenção, direta ou indireta, dos titulares dos órgãos federativos que impliquem a perda do seu mandato serão considerados nulos nos termos gerais.

3. Os titulares que forem eleitos para os órgãos sociais da F.P.R. não poderão exercer, concomitantemente, outro cargo na Federação.

CAPÍTULO V - Gestão Patrimonial e Financeira

Artigo 49º

(Património)

1. O Património da F.P.R. é constituído pela universalidade dos seus bens, direitos e obrigações.

Artigo 50º

(Receitas)

1. Constituem receitas da F.P.R., entre outras:
 - a. o produto das quotas anuais, taxas ou outras contribuições a pagar pelos associados nos termos dos presentes Estatutos e das normas regulamentares que os complementam;
 - b. as taxas de inscrições nas competições oficiais da F.P.R.;
 - c. os depósitos relativos a recursos julgados improcedentes, nos termos regulamentares;
 - d. os subsídios do Estado e de outros organismos;
 - e. as doações, heranças e legados;
 - f. o produto de multas;
 - g. outras receitas legalmente autorizadas.

Artigo 51º

(Despesas)

1. São despesas da F.P.R., entre outras:
 - a. os encargos com pessoal, respetivo funcionamento e com o cumprimento das suas atribuições e das competências dos seus órgãos;
 - b. os custos de aquisição, manutenção e conservação dos seus equipamentos e/ou serviços que tenha de utilizar.

Artigo 52º

(Gestão Patrimonial e Financeira)

1. A gestão patrimonial e financeira incluindo a organização da contabilidade rege-se pelas normas legalmente aplicáveis às Federações com utilidade pública desportiva.
2. A F.P.R. obriga-se pela assinatura do seu Presidente.

VI - Regime Disciplinar

Artigo 53º

(Âmbito)

1. Estão sujeitos à disciplina da F.P.R. os seus associados, dirigentes, delegados, praticantes, treinadores, árbitros e demais agentes desportivos que desenvolvam atividade compreendida no objeto da F.P.R., nos termos do Regulamento de Disciplina.
2. A definição de infrações, a determinação das sanções e o processo aplicável, constam de respetivo Regulamento de Disciplina.
3. A responsabilidade disciplinar é independente da responsabilidade civil ou penal, sendo que o exercício de ação penal por parte do Estado não inibe a F.P.R. de promover o competente procedimento disciplinar, nem constitui causa de suspensão ou dilação deste.

VII - Distinções Honoríficas

Artigo 54º

(Atribuições)

1. A F.P.R. poderá atribuir a pessoas singulares ou coletivas distinções honoríficas, como reconhecimento pela prática de atos e/ou serviços, dedicação, mérito associativo ou desportivo e atividades de elevado relevo no domínio desportivo, compreendendo as seguintes:
 - a. Membro Honorário;
 - b. Membro de Mérito;
 - c. Medalha de Honra da F.P.R.;
 - d. Medalha de Mérito da F.P.R.;

- e. Louvor Público.
2. As distinções das alíneas c), d) e e) do número anterior são da competência da Direção enquanto as restantes são da competência da Assembleia Geral.
 3. O regime das distinções honoríficas será disciplinado por regulamento próprio e complementar dos presentes estatutos.

VIII - Ato Eleitoral

Artigo 55º

(Eleições)

1. A candidatura a Presidente da F.P.R. só será aceite se acompanhada de candidatura aos órgãos sociais a que se refere o artigo 24º dos Estatutos, sendo eleito em lista própria por maioria absoluta dos votos dos delegados presentes e através de sufrágio direto e secreto.
2. A Mesa da Assembleia Geral, o Conselho Fiscal, o Conselho de Disciplina, o Conselho de Arbitragem e o Conselho de Justiça são eleitos em listas próprias.
3. O Conselho de Disciplina e o Conselho de Justiça são eleitos de acordo com o princípio de representação proporcional e do método da média mais alta de *Hondt* na conversão dos votos em números de mandatos. Os restantes órgãos sociais são eleitos por maioria absoluta dos votos dos delegados.
4. Os atos eleitorais realizam-se por escrutínio secreto sem debate prévio.
5. O voto é direto e secreto.
6. O mandato dos titulares dos órgãos da F.P.R. é de 4 (quatro) anos e o respetivo ato eleitoral deverá ocorrer até ao final do mês de outubro do ano correspondente.
7. A Assembleia Eleitoral é convocada pelo Presidente da Assembleia Geral, por escrito, com a antecedência de 30 (trinta) dias sobre a data designada com respeito pelo prazo disposto no número ~~6~~ anterior.
8. As listas concorrentes terão de dispor das mesmas possibilidades de meios, movimentação, contactos e comunicação, de forma a poderem transmitir as suas mensagens aos Associados da F.P.R..
9. Os delegados dos Associados Extraordinários são eleitos pelo período de 4 (quatro) anos.
10. Os delegados dos Associados Efetivos são eleitos pelo período de 1 (um) ano.
11. A eleição dos delegados deverá ocorrer até ao final do mês de fevereiro do ano respetivo.

Artigo 56º
(Capacidade Eleitoral)

1. São elegíveis para os órgãos sociais da F.P.R. e a delegados à Assembleia Geral todos os indivíduos, maiores de idade, no pleno gozo dos seus direitos.
2. A capacidade eleitoral ativa dos Associados Efetivos para elegerem o(s) delegado(s) à Assembleia Geral encontra-se condicionada pela verificação da aquisição da qualidade de Associado Efetivo, de acordo com o número 2 do artigo 8º dos Estatutos da F.P.R..
3. A capacidade eleitoral ativa dos atletas, treinadores e árbitros para eleger o delegado à Assembleia Geral encontra-se condicionada à verificação da sua inscrição na F.P.R. e respetivo licenciamento na época desportiva em curso e 1 (uma) época desportiva imediatamente anterior à data da realização do ato eleitoral.
4. Caso não se verifiquem os requisitos exigidos nos dois números anteriores os interessados não poderão votar em nenhum ato eleitoral.
6. Só podem votar os maiores de 18 (dezoito) anos de idade.
7. Não são elegíveis os indivíduos, maiores de 18 (dezoito) anos, afetados por qualquer incapacidade de exercício, que sejam devedores à FPR ou que hajam sido punidos por infração de natureza criminal, contraordenacional ou disciplinar em matéria de violência, corrupção, xenofobia, dopagem ou racismo associadas ao desporto e até cinco anos após o cumprimento da pena.
8. Não são elegíveis os indivíduos maiores de 18 anos, que tenham sido punidos por crimes praticados no exercício de cargos dirigentes em associações ou federações desportivas ou por crimes contra o património destas e até cinco anos após o cumprimento da pena.

Artigo 57º
(Processo Eleitoral)

1. Compete à Mesa da Assembleia Geral, entre outras:
 - a. Organizar o processo eleitoral;
 - b. Determinar a data das eleições e convocar a respetiva Assembleia Geral;
 - c. Receber a lista de candidatos aos órgãos sociais;
 - d. Apreciar e decidir da legalidade das listas de candidatos;
 - e. Organizar, dirigir e fiscalizar o ato eleitoral.
2. A Mesa da Assembleia Geral constitui-se em Comissão Eleitoral, iniciando as suas funções nos 15 (quinze) dias anteriores à ata prevista para as eleições e extinguindo-se imediatamente após a publicação dos resultados definitivos das mesmas.

3. Compete à Comissão Eleitoral, servindo-se dos serviços administrativos da Secretaria da F.P.R., organizar todo o processo eleitoral e zelar pela legalidade do seu procedimento, cabendo-lhe ainda decidir quaisquer reclamações escritas sobre a regularidade do ato eleitoral.

Artigo 58º

(Reclamações e Recursos do Ato Eleitoral)

1. Qualquer delegado presente, poderá questionar ou suscitar questões quanto ao ato eleitoral em curso e apresentar imediatamente protesto ou contraprotesto, de forma oral e devidamente fundamentado, ao Presidente da Comissão Eleitoral.
2. A Comissão Eleitoral, recebido o protesto ou contraprotesto, delibera imediatamente sobre a sua procedência ou improcedência, de forma a não afetar o normal decurso do ato eleitoral.
3. As reclamações respeitantes ao ato eleitoral e às matérias do processo eleitoral só são admitidas se interpostas por escrito, por qualquer interessado, até 3 (três) dias contínuos após a publicação dos resultados provisórios e dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral.
4. As deliberações da Comissão Eleitoral são tomadas por maioria absoluta dos seus membros presentes.
5. Das decisões da Comissão Eleitoral sobre as reclamações cabe recurso devidamente motivado para o Conselho de Justiça e a interpor pelo reclamante, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos após o respetivo conhecimento, da decisão da Comissão Eleitoral.

IX – Mandato dos Titulares dos Órgãos

Artigo 59º

(Duração do Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos da F.P.R. é de 4 (quatro) anos e o respetivo ato eleitoral deverá ocorrer até ao final do mês de outubro do ano correspondente, conforme estipulado no n.º 6 do artigo 55.º.
2. Os titulares dos órgãos da F.P.R. só poderão exercer 3 (três) mandatos seguidos num mesmo órgão e, após concluídos estes mandatos, não poderão assumir aquelas funções durante o quadriénio imediatamente subsequente ao último mandato consecutivo permitido.
3. Em caso de renúncia ao mandato apresentada por qualquer titular dos órgãos da F.P.R., estes não poderão candidatar-se para o mesmo órgão nas eleições imediatas nem nas que se realizarem no quadriénio imediatamente subsequente à renúncia.

4. Compete ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral cessante conferir posse aos titulares dos órgãos federativos eleitos, no prazo máximo de 15 dias contínuos, após a publicação dos resultados definitivos das eleições.

Artigo 60º
(Cessação do Mandato)

1. Os membros dos órgãos sociais da F.P.R. cessam funções nos seguintes casos:
 - a. Termo do mandato;
 - b. Perda de mandato;
 - c. Renúncia de Mandato;
 - d. Destituição.

Artigo 61º
(Termo do Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais da F.P.R. cessa, por termo, imediatamente após o período da respetiva duração.

Artigo 62º
(Perda do Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais da F.P.R. cessa por perda de mandato imediatamente após o momento em que aqueles se tornem inelegíveis nos termos dos presentes Estatutos ou que, após as eleições, se venham a conhecer elementos supervenientes reveladores de situações de inelegibilidade existente ao tempo do ato eleitoral e incompatíveis com os presentes Estatutos.
2. Sem prejuízo de outros factos previstos nos presentes Estatutos, perdem o mandato os titulares de órgãos federativos que, após eleições, sejam colocados em situação que os torne inelegíveis ou relativamente aos quais se apura uma das incompatibilidades previstas nestes Estatutos.
3. Perdem, ainda, o mandato os titulares dos órgãos federativos que, no exercício das suas funções ou por causa delas, intervenham em contrato no qual tenham interesse, por si, como gestor de negócios ou representante de outra pessoa, e, bem assim, quando nele tenha interesse o seu cônjuge, algum parente ou afim na linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral ou qualquer pessoa com quem viva em economia comum.
4. Os contratos em que tiverem intervindo titulares de órgãos federativos que impliquem a perda do seu mandato são nulos nos termos gerais.

Artigo 63º

(Renúncia de Mandato)

1. O mandato dos titulares dos órgãos sociais da F.P.R. cessa por renúncia de mandato quando assim o entendam os próprios e invocando razões relevantes, comunicando-a pela forma escrita e através de carta registada ao Presidente da F.P.R. e ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral.
2. Os titulares dos órgãos sociais da F.P.R. mantêm-se em exercício de funções até à tomada de posse dos novos membros.

Artigo 64º

(Destituição de Mandato)

1. Os titulares dos órgãos sociais da F.P.R. podem ser destituídos em Assembleia Geral mediante proposta fundamentada de, pelo menos, dois terços dos votos à Assembleia Geral.
2. A deliberação de destituição é obrigatoriamente precedida da audiência do interessado que deve pronunciar-se no prazo de 10 (dez) dias contínuos após notificado para o efeito.
3. O interessado poderá intervir e defender-se no decurso da Assembleia Geral onde se votará a sua destituição.
4. A destituição dos titulares dos órgãos sociais requer uma maioria de dois terços dos votos presentes na Assembleia Geral.

X - Alteração dos Estatutos, Extinção e Dissolução

Artigo 65º

(Alteração dos Estatutos)

1. Os presentes Estatutos só podem ser alterados pela Assembleia Geral e com o voto favorável de, pelo menos, três quartos dos votos dos associados presentes no pleno gozo dos seus direitos de acordo com as disposições legais em vigor.

Artigo 66º

(Extinção e Dissolução)

1. Para além das causas legais de extinção, a F.P.R. só poderá ser dissolvida por motivos de tal forma graves e insuperáveis que tornem impossível a realização dos seus fins.

2. A dissolução será deliberada por Assembleia Geral especialmente convocada para o efeito, necessitando do voto favorável de três quartos do número de todos os associados no pleno gozo dos seus direitos.
3. Compete à Assembleia Geral deliberar, de acordo com a legislação em vigor, quanto ao destino dos bens da F.P.R..

XI - Disposições Finais e Transitórias

Artigo 67º

(Regulamentos, Regimentos e Disposições Finais)

1. A Direção da F.P.R. deve elaborar os regulamentos da modalidade do Remo nacional, bem como os regimentos administrativos internos, de acordo com os presentes Estatutos, tornando-os atuais e adequados a cada época desportiva.
2. Até à elaboração de novos regulamentos e/ou regimentos vigorará a regulamentação que esteja em curso à época na F.P.R..
3. Os títulos desportivos, de nível nacional ou regional da Modalidade do Remo nacional, são conferidos pela F.P.R. e só esta poderá organizar Seleções Nacionais.
4. A F.P.R. emite uma licença válida para uma época desportiva, a todos os que a solicitem e cumpram os requisitos regulamentares previstos.
5. O calendário oficial das provas do Remo nacional é elaborado anualmente pela F.P.R. e publicado no seu sítio oficial na Internet.
6. A F.P.R. divulgará no seu sítio oficial na Internet todos Regulamentos da modalidade, e suas alterações.
7. A F.P.R. publicará através da disponibilização na sua página da internet as suas decisões e todos os dados relevantes e atualizados relativos às seguintes matérias: Estatutos; Regulamentos; decisões integrais dos órgãos disciplinares ou jurisdicionais e sua fundamentação; orçamento e as contas dos últimos três anos; planos e relatórios de atividade dos últimos três anos; composição dos corpos gerentes e contactos (endereço, telefone, fax e correio eletrónico) da F.P.R. e dos respetivos órgãos sociais.
8. A Direção da F.P.R. tem competência em todas as matérias não previstas nestes Estatutos e nos casos de força maior.
9. Os regulamentos de Admissão, Disciplina, Eleitoral e o de Distinções Honoríficas, entre outros, complementares destes Estatutos, deverão ser elaborados e aprovados pela Direção e publicados no sítio oficial da F.P.R. na Internet no prazo máximo de 90 dias a contar da aprovação dos presentes Estatutos.

Os Associados Efetivos, Extraordinários e as Associações Regionais de Remo têm de adaptar os seus Estatutos aos Estatutos da F.P.R. e enviá-los a esta no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias contados da publicação prevista no artigo 68.º seguinte sob pena de perderem a qualidade de Associado nos termos e para os efeitos dos presentes Estatutos.

Artigo 68º
(Entrada em Vigor e Efeitos)

1. Os presentes estatutos foram aprovados em Assembleia Geral da F.P.R. a dia [REDACTED] 16 de dezembro de 2025, revogando integralmente os anteriores e entrando em vigor imediatamente.

Caros Delegados,

Na sequência da Assembleia Geral Ordinária de 16 de dezembro de 2025, a FPR reforçou o diálogo com o IPDJ relativamente às alterações aos Estatutos então solicitadas, integrando os temas e preocupações expressos pelos Delegados.

Após um processo prolongado de esclarecimentos entre ambas as partes, o IPDJ aprovou o documento de projeto que agora vos é enviado. Entendemos que o referido documento salvaguarda algumas das preocupações manifestadas pela Federação e pelos Delegados, as quais passamos a expor de forma detalhada.

Associações Regionais

Em dezembro de 2023, a Assembleia Geral deliberou que as Associações Regionais deveriam manter a possibilidade de participação na Assembleia Geral sem direito de voto, deixando, por esse motivo, de ser consideradas Associados Efetivos.

Em outubro de 2025, o IPDJ comunicou à FPR que, “de acordo com o artigo 36.º, n.º 5 do RJFD, as Associações Regionais integram a representatividade da Assembleia Geral e, por esse motivo, devem ser sócios efetivos, previstos no artigo 8.º dos Estatutos, e deter os respetivos direitos estatutários”. Esta interpretação contrariava a vontade expressa da Assembleia Geral e da Federação, que sempre consideraram que a integração das Associações Regionais nos 70% da composição da Assembleia Geral representaria uma duplicação da intenção de voto.

Da análise do artigo 36.º do RJFD, a interpretação da FPR é a de que não existe obrigatoriedade de as Associações Regionais integrarem a Assembleia Geral, estando prevista a possibilidade de essa representatividade ser assegurada por clubes ou associações regionais, até ao limite de 70% da sua composição.

Verificou-se, entretanto, que não era claro para o Departamento Jurídico do IPDJ que os clubes desportivos, pela sua natureza jurídica e designação, são também associações. Associações estas que não são de carácter territorial nem entidades com menor representatividade na Assembleia Geral. O IPDJ aprovou uma sugestão de alteração do artigo 8º, que determina que associados efetivos são clubes desportivos nos termos do artigo 26º da Lei de Bases da Atividade Física e Desporto, estando desta forma salvaguardadas todas as entidades desportivas que se dediquem à prática de remo, independentemente da sua identificação como “associação”, “grupo”, “coletividade” ou demais nomenclaturas utilizadas.

As Associações Regionais, por não se dedicarem à prática da modalidade, mas sim à sua coordenação numa determinada área geográfica, não têm de ser consideradas Associados Efetivos, nem de usufruir do direito de voto.

Em consequência, o IPDJ aprovou a reposição anterior dos Estatutos, na qual se estabelece que as Associações Regionais não são Associados Efetivos e não dispõem de direito de voto.

Recorda-se que a atribuição de direito de voto às Associações Regionais é uma possibilidade que se encontra atualmente aprovada pela Assembleia Geral de 16 de dezembro. No novo documento proposto, que será submetido a aprovação na próxima

Assembleia Geral, a FPR apresenta a redação anterior dos Estatutos, retirando o direito de voto às Associações Regionais, de modo a permitir que a Assembleia Geral possa novamente deliberar sobre esta matéria, em pleno exercício dos seus poderes e sem a pressão associada às exigências inerentes à manutenção da Utilidade Pública da FPR.

Convocatória da Assembleia Geral

Os anteriores Estatutos da FPR permitiam a convocação de Assembleias Gerais Extraordinárias por qualquer órgão social ou por um terço da totalidade dos votos dos Delegados à Assembleia Geral, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 34.º do RJFD, que permite a convocação direta de uma Assembleia Geral para cessar ou alterar regulamentos publicados, desde que requerida por 20% dos Delegados.

O Departamento Jurídico do IPDJ esclareceu que, nos termos legais aplicáveis, uma Assembleia Geral Extraordinária apenas pode ser solicitada mediante requerimento dirigido ao Presidente da Federação, competindo-lhe, posteriormente, solicitar o respetivo agendamento à Mesa da Assembleia Geral.

Consciente de que esta alteração poderia fragilizar a capacidade de intervenção dos Delegados, a FPR procurou salvaguardar a obrigatoriedade de o Presidente da Federação proceder à convocação da Assembleia Geral Extraordinária sempre que estivessem reunidas certas condições pertinentes. Contudo, esta proposta não foi aceite pelo Departamento Jurídico do IPDJ, que, perante as preocupações manifestadas, esclareceu o seguinte:

“Sem prejuízo da situação prevista no n.º 2 do artigo 34.º do RJFD, os Delegados podem sempre requerer uma Assembleia Geral Extraordinária ao Presidente da Federação, nos termos civis. O Presidente da Federação deverá solicitar ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a sua convocação. Nestes termos, o Presidente da Federação tem de solicitar e o Presidente da Mesa da Assembleia Geral tem de a convocar.”

Segundo este esclarecimento, o Presidente da FPR é obrigado a solicitar a convocatória ao Presidente da Mesa, sempre que lhe for solicitado. A nova e sucinta redação do artigo 33.º reflete, assim, a proposta final do IPDJ.

As novas alterações estão assinaladas a amarelo. Os artigos alterados são os seguintes:

- Artigo 8º - Definição de Associado Efetivo
- Artigo 11º - Associações Regionais, sem direito a voto
- Artigo 14º - Eliminada a alínea que repete a competência da Assembleia Geral, que está descrita no artigo 26º
- Artigo 16º - Eliminada a alínea que repete a competência da Assembleia Geral, que está descrita no artigo 26º
- Artigo 26º - Reforço das normas, solicitado pelo IPDJ
- Artigo 30º - Exclusão das Associações Regionais da distribuição dos Associados Efetivos
- Artigo 33º - Nova redação da convocatória das reuniões extraordinárias da AG

A FPR agradece as intervenções e contributos dos Delegados nesta matéria, que se revelaram determinantes para o reforço da sua posição junto do Departamento Jurídico do IPDJ.